O Regional
JORNAL
60 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3179
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2266
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 14 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 26 de Abril de 2020

Prefeitos da Amusep reforçam importância da ativação dos 108 leitos do HU de Maringá

O grau de importância da ativação da ala, com capacidade para 108 leitos, do Hospital Universitário Regional de Maringá (HU) vai além do momento crítico atual, provocado pela pandemia do novo coronavírus. É o entendimento dos 30 prefeitos das cidades da área de abrangência da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (Amusep).

Nesta sexta-feira, eles aproveitaram a visita do governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior, à unidade hospitalar e entregaram um documento, onde reivindicam que a estrutura continue a receber investimentos no pós-enfrentamento ao contágio pela COVID-19.

Na visita ao HU, Ratinho Júnior anunciou o repasse de R$ 15,3 milhões, para a ativação da ala, com 108 leitos. Desse total, R$ 7,8 milhões, serão para custeio, nos próximos seis meses; e R$ 7,5 milhões, para a compra de equipamentos, mobiliário e insumos médicos. A princípio, o espaço será usado para o tratamento, exclusivo, de pacientes infectados pelo novo coronavírus. Passada a pandemia, o local atenderá a demanda da região, no que diz respeito às cirurgias seletivas, traumas, emergências e demais atendimentos médico-hospitalares.

Ratinho Júnior destacou que que os novos leitos atendem a estratégia do governo estadual de ampliar o atendimento de forma regional e personalizado para os pacientes infectados pela COVID-19. "Nossa missão é atender bem e com qualidade, para salvar o máximo de vidas possível, principalmente, das pessoas que precisarem de tratamento em estágio mais avançado da doença", afirmou. Em seguida, acrescentou, que o mobiliário e os equipamentos são do HU e terão utilidade na sequência do trabalho da unidade. "Tudo que for comprado vai permanecer aqui para atender a demanda regional", frisou.

O presidente da Amusep, prefeito de Mandaguari, Romualdo Batista, o Batistão, que entregou o documento ao governador, ao lado do presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep (Pró-Amusep), prefeito de Ângulo, Rogério Aparecido Bernardo, comentou que a preocupação geral dos 30 prefeitos da região era em relação à ativação da ala. "O Governo garantiu os investimentos necessários para este momento crítico. Agora, o desafio é finalizar a compra dos materiais e equipamentos e contratar os profissionais para que a ala seja ativada o mais rápido possível", declarou.

Rogério Bernardo recordou que, desde o início do registro de casos no Paraná, os prefeitos estão mobilizados para ativar a ala do HU. O Hospital é referência para o atendimento da população residente na região. Para o reitor da Universidade Estadual de Maringá (UEM), professor Júlio César Damasceno, e para superintendente do HU, doutora Elisabete Mitiko Kobayashi Wilson, o papel da Amusep e dos prefeitos foi fundamental para a liberação dos recursos que vão possibilitar ativar e habilitar os 108 leitos.

O carro do fumacê vai percorrer Nova Esperança nesta segunda, dia 27

A Secretaria de Saúde do Estado juntamente com Prefeitura Nova Esperança comunica que partir de segunda-feira, dia 27 de abril o carro do fumacê estará percorrendo todos os bairros do município para aplicação do fumacê contra dengue.

O ciclo tem duração estimada de 20 dias, com aplicação do fumacê entre as 5h e 8h da manhã e das 16h às 20h a iniciar-se no dia 27/04 após às 16h. Todos os bairros receberão a passagem do fumacê;

CUIDADOS, PRECAUÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- Abra portas e janelas para que a nebulização seja mais eficaz;
- Troque a água e comida dos animais logo após a passagem do fumacê;
- Cubra gaiolas e aquários antes da passagem do fumacê;
- Técnicos da Vigilância Ambiental do Estado estarão trabalhando em parceria com nossos agentes;
- Sol, vento ou chuva forte inviabiliza o processo de nebulização ficando adiada para o próximo dia com tempo bom;
- A vazão e a quantidade de produto aplicado são seguras para o ser humano e seguem todas as recomendações do Ministério de Saúde;

O Fumacê é um complemento das ações que já estão sendo diariamente em nosso município com a visita dos agentes às residências, arrastões e mutirões e campanhas de conscientização.

É importante frisar que a nebulização elimina apenas o mosquito em fase adulta, por isso, continue eliminando qualquer foco de água parada.

FAÇA A SUA PARTE!

Todos juntos contra a dengue

ACIC
Associação Comercial e Empresarial de Colorado

EDITAL

CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CHAPAS - ELEIÇÃO 2020

A Associação Comercial e Empresarial de Colorado comunica aos seus associados que estão abertas as inscrições para formação de chapas para concorrer às eleições da nova Diretoria da **ACIC**, gestão **2020/2022.**

Em conformidade ao que estabelece o Estatuto Social da Entidade (capítulo XV- art. 85), para participar do pleito à presidência da ACIC, o empresário (a) deve ser associado há no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, além de estar quites com suas obrigações associativas. Ainda segundo o referido estatuto, a chapa registrada deverá ser completa, com todos os cargos preenchidos, e tendo a seguinte formação:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Diretor Administrativo e Financeiro
- Diretor de Relações Institucionais
- Diretor de Comunicação e Marketing
- Diretor de Assuntos do Comércio
- Diretor de Assuntos da Indústria
- Diretor de Assuntos da Prestação de Serviços

O prazo para o registro de chapas que irão concorrer se encerra às 18:00 horas, do dia **15 DE MAIO DE 2020.**

Decorrido os prazos regimentais e as verificações de praxe, a eleição propriamente dita ocorrerá no dia **29 DE MAIO de 2020**, a partir das 08:00, com encerramento da votação às 18:00 horas, na Sede da ACIC — sito à Av. Paraná, 405 —centro.

Estarão aptos a votar todos os empresários (as) associados da entidade, em dia com suas mensalidades, na razão de 1 voto por empresa associada.

A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, e o resultado será tornado público logo após.

***Caso haja a inscrição de chapa única, ficam dispensadas as formalidades acima e segue-se o que determina o art.93-cap. XV do Estatuto Social da Acic.**

Colorado, 20 de Abril de 2.020.

LUCIANO CARDOSO MARCHESINO
PRESIDENTE

COVID 19 – Colorado

Reunião com o Comitê de Crise no Paço Municipal, para aprovação da minuta do novo decreto publicado neste domingo

Após a leitura da minuta na presença do Comitê de Crise ficou aprovado por 5 votos a 5 e o desempate pelo Prefeito Marcos Mello resultou na flexibilização das atividades religiosas limitando a 30% a capacidade de membros das igrejas, duração do Culto de 1 hora sendo obrigatório ter na entrada dos templos tapetes embebidos com água sanitária, e a disposição o álcool em gel a 70%, uso de máscaras e o distanciamento de pessoas dentro dos templos, a obrigatoriedade de participação na capacitação com a equipe de epidemiologia do Município.

Também no novo decreto que terá validade a partir de segunda-feira (27/04) após a publicação, os postos de gasolina poderão abrir aos domingos das 6H às 18H. Clínicas Médicas, Odontológicas e Laboratórios, poderão atender das 6H às 18H seguindo rigorosamente os cuidados com a higienização, contra a disseminação do Coronavírus.

O uso de máscaras serão obrigatoriamente usados em todos os estabelecimentos comerciais do Município, como forma de prevenção do contágio à covid-19.

Se teve contato com pessoas com caso positivo ao Coronavírus, procure imediatamente a unidade de saúde para procedimentos e protocolos contra a disseminação da doença.

Ao saírem de suas casas usem máscaras, evitem aglomerações e faça higienização das mãos sempre que possível. Previna-se!

Arilson cobra melhorias e reparos na rodovia entre Ourizona e Mandaguaçu

Devido às más condições em que se encontra a rodovia PR-552, que liga Ourizona a Mandaguaçu, o deputado estadual Arilson Chiorato (PT) protocolou nesta segunda (20) requerimento ao Governo do Estado e ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PR), cobrando obras de manutenção e reparo na malha asfáltica da via.

Além de cobrar informações via indicação legislativa, Arilson também entrou em contato com o diretor-chefe do DER, Fernando Furiatti Saboia.

"Telefonei para o diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, explicando a importância da rodovia e cobrando melhorias em nome da população"

Chiorato lembra que a PR-552 é também de suma importância para a logística da região. "Como filho de Ourizona e dessa terra, sei da importância que essa rodovia tem para os moradores da região. É muito importante que o Governo faça a sua parte de Executivo, ou seja, execute obras de melhorias urgentemente", salienta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ,

Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PORTARIA Nº 005/2020

DISPÕE SOBRE AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA A CONTAMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, SRº. EDUARDO SIROTI BORGES,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO: que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde(OMS), declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19)constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional – ESPIL, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento sanitário internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada como pandemia;

CONSIDERANDO: que por meio da Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, foi Declarada Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

CONSIDERANDO: que o Organização Mundial da Saúde- OMS classificou como pandemia a contaminação pelo novo Coronavirus (COVID-19) com risco Potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma ampla.

CONSIDERANDO:que o isolamento social é uma das formas mais eficientes de controlar a transmissão, e assim, evitar a sobrecarga do sistema de saúde.

CONSIDERANDO: que o Ministério da Saúde recomenda a redução do deslocamento laboral dos servidores e do fluxo urbano, bem como o estímulo ao trabalho em horários alternativos;e

CONSAIDERANDO:que as Atas das Sessões Ordinárias da Câmara Mundial de Atalaia, são disponibilizadas na integra para toda a população:

RESOLVE:

Art. 1º - Restabelecer as Sessões Ordinárias, a partir do dia 27/04/2020, ficando suspensa a presença de públicoexternonas reuniões Ordinárias da Câmara a Municipal de Atalaia, sendo permitida em Plenário somente a presença de Vereadores e servidores no exercício de suas funções.

Parágrafo Único - Torna obrigatório o uso de mascaras para os vereadores e servidores da Câmara Municipal, devendo os mesmos resguarda uma distância de pelo menos 2 metros de uma pessoa para outra.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Atalaia, serão realizadas temporariamente às 18:00 das segundas feiras , para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Atalaia.

Art. 3º - Para ser garantida a transparência, a ata das reuniões será disponibilizada no site da Câmara Municipal de Atalaia - http://www.camaraatalaia.pr.gov.br/

Art. 4º - A medida de que trata este Ato vigorará até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Atalaia.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, em 24 de abril de 2020.

Eduardo Sirote Borges
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO Nº 100 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 002/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA PAULO WAGNER DOS SANTOS 01916187994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 100 em Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada por seu Presidente Marcio Aquaroni Navachi CPF nº 973.355.339-53, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa PAULO WAGNER DOS SANTOS 01916187994, com sede na Rua Maria Dela Coleta Rafael, número 157, Jardim San Rafael, em Mandaguaçu, Paraná, inscrita no CNPJ 27.549.285/0001-70 neste ato representada por seu representante legal, Senhor Paulo Wagner dos Santos, portador do CPF 019.161.879-94, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2018 firmado em 27 de abril de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA: O valor contratado fica corrigido monetariamente em 6,81% com base no índice IGPM (FGV) apurado nos últimos 12 (doze) meses (abril de 2019 a março/2020), para o valor total de R$ 16.653,84 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) dividido em 12 parcelas mensais iguais de R$ 1.387,82 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com término para o dia 27 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria no orçamento da Câmara Municipal do exercício 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu PR, 24 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CONTRATANTE

Paulo Wagner dos Santos
PAULO WAGNER DOS SANTOS 01916187994
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 15/2020

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

O candidato aprovado a seguir relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr, num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep e Carteira de Trabalho(frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
376079	Médico	Luiz Miguel Mateus Sandin	6º

Paço Municipal de Ourizona, 24 de Abril de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 71/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMALIZAÇÃO DE SEGURA PARA OS VEICULOS QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 32/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60. aditivam o contrato com término 26/04/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 24 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

Conselho Municipal de Educação de Ourizona - Paraná

Ata de Nº 03 do Conselho Municipal de Educação Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte (22/04/2020), às treze horas (13 horas), a presidente do Conselho Mun. de Educação, (convocou os) digo, Danielle Cruz Volpato, convocou os membros para, de forma remota, através de áudio conferência analisar a Proposta de Plano de Trabalho apresentada pela Associação Maringaense dos Autistas - AMA ao município de Ourizona para ser analisada e aprovada pelo Conselho, firmar parceria com a Administração Municipal por mais 12 (doze) meses e atender as necessidades do município. Iniciando a reunião a presidente, dada a excepcionalidade em razão da Pandemia por COVID-19 ficou definido pelos conselhos que fosse encaminhado a eles, com antecedência, uma cópia da Proposta de Trabalho apresentado pela AMA para que pudessem analisar individualmente e durante essa áudio conferência cada membro se posicionar sobre o assunto. Assim a presidente conduziu a áudioconferência pedindo que cada conselheiro um a um fosse se manifestando. Ao final da reunião após manifestação de todos pela APROVAÇÃO da Proposta apresentada para a RENOVAÇÃO do Convênio com o Município. A presidente Danielle informou aos Conselheiros que todo o conteúdo da reunião será transcrito para o livro Ata Oficial e encaminhado a cada membro do Conselho para que após leitura, seja assinada por todos os participantes da reunião. Eu, Cicera Aparecida Tassoli, Vice presidente, lavrei a presente Ata.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 67/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Nutriçao Completa, para atender os usuários do SUS na Farmácia Pública, o produto prescrito por nutricionista, através da Secretaria Pública de Saúde do município de Mandaguaçu – PR, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Maximo: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 07/05/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 10:00 horas do dia 07/05/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 23 de abril de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 78/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: **Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS**, através da Secretaria Pública de Saúde do município de Mandaguaçu – PR, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Maximo: R$ 4.295,00 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais)
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 12/05/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 10:00 horas do dia 12/05/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 24 de abril de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 015/2020

O SENHOR MARCIO AQUARONI NAVACHI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DAR CONTINUIDADE À TRAMITAÇÃO REGULAMENTAR DE PROJETOS E OUTROS EXPEDIENTES ENCAMINHADOS PARA A APRECIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO,

R E S O L V E:

Art. 1º Retomar, a partir de 27 de abril de 2020, todas as atividades da Câmara Municipal de Mandaguaçu, incluindo os setores administrativo, contábil, jurídico, sessões plenárias e reuniões das Comissões Permanentes.

Parágrafo único. As atividades regulamentares da Câmara Municipal serão executadas de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h.

Art. 2º Com o objetivo de evitar contato direto entre servidores, vereadores e a comunidade em geral no período noturno, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus, as sessões ordinárias da Câmara passam a ser realizadas nas segundas-feiras, às 9h30min.

Parágrafo único. Para evitar longo tempo de aglomerações de pessoas, as sessões ordinárias terão apenas os períodos destinados ao Expediente e a Ordem do Dia.

Art. 3º Recomenda-se que seja apresentada apenas uma proposição por Vereador à cada sessão, devendo ser a mesma encaminhada à secretaria da Câmara, no máximo até as 12h da quinta-feira anterior.

Art. 4º As reuniões das Comissões Permanentes da Câmara ocorrerão nos dias e horários previamente determinados, devendo seus membros manterem durante as mesmas o devido distanciamento e utilizarem máscara protetora e álcool gel para higienização das mãos.

Art. 5º Até que sejam expedidas recomendações posteriores pelo Ministério da Saúde, o uso de máscara protetora e de álcool gel para higienização das mãos, será obrigatório em todas as dependências da Câmara Municipal, para vereadores, servidores e visitantes.

§ 1º O não uso de máscara protetora e de álcool gel por parte dos vereadores e servidores poderá acarretar advertência administrativa.

§ 2º Fica impedido de adentrar as dependências da Câmara Municipal o visitante que não estiver fazendo uso de máscara protetora.

Art. 6º Nos casos em que a presença de servidores nas dependências da Câmara Municipal se demonstrar impossibilitada, os serviços inerentes as suas funções poderão ser realizados online, desde de que os mesmos não comprometam as atividades normais do Poder Legislativo.

Art. 7º As regras previstas nesta Portaria poderão ser ampliadas ou reduzidas por ato da Presidência da Câmara, caso necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Mandaguaçu, 24 de abril de 2020.

Marcio Aquaroni Navachi
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 000075/20

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001519/19 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 13.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
253 06.02.12.361.0006.2.063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA
386 08.01.08.244.0008.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 13.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7257/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID – 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, igrejas, academias e outros devem proibir a entrada das pessoas que pertençam ao grupo de risco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Mandaguaçu, 24 de abril de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº 150/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: PRODASP INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses.
Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura: 24 de abril de 2020,
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona, 24 de abril de 2020

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 14/2020.

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 20/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de Maio de 2020, às 09:30 horas** no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 14/2020 na **modalidade** Pregão.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais médico/hospitalares para atendimento aos usuários do sistema de saúde pública do Município de Ângulo, conforme descrição detalhada constante do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

Critério de julgamento: Menor preço por ítem.
Informações: Fone: (44) 3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 24 de Abril de 2020.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Angulo no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020 de 20/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de Maio de 2020, às 09:30 horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2020 na modalidade Pregão tipo Menor Preço Por Item.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
Contratação de empresas (oficinas mecânicas) com local próprio para execução de serviços de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Pátio Municipal de Ângulo, conforme discriminação constante no Anexo I (Termo de Referência) deste edital..

Critério de julgamento: Menor preço por ítem.
Informações: Fone: (44) 3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 24 de Abril de 2020.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor

Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 064/2020

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 997/2019 de 25 de Novembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 21.499,72 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
07.06.10.301.0011.2.053		*Manter o Hospital Municipal*		
3.3.90.11.00.00	558	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	3495	9.310,00
3.3.90.39.00.00	557	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3495	8.890,00
3.3.90.39.00.00	559	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3491	3.299,72
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**21.499,72**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3495	Saúde / Atenção Básica Exercício Anterior	18.200,00
3491	Transferência Estado/Recurso HOSPSUS	3.299,72
Total		**21.499,72**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 69/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS AS PESSOAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. decorrente de Pregão n° 33/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a JOSE LAERTE DA FONSECA 56430450953 inscrita no CNPJ sob nº. 14.524.308/0001-40. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 24 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 20/2020

Data de Assinatura do Contrato: 22/04/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: TESSAROLLO AUTO PEÇAS LTDA.

CNPJNº: 77.543.213/0001-94

ENDEREÇO: Avenida 14 de Dezembro, nº 296 – Centro – Nova Esperança - PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para consertos, manutenção, reposição de peças e mão de obra do trator 265 – Massey Fergunson do Departamento de Meio Ambiente do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.535,00 (Três Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 22 de Abril de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 20/2020, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2020	
Contratada: TESSAROLLO AUTO PEÇAS LTDA	**CNPJ**: 77.543.213/0001-94
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para consertos, manutenção, reposição de peças e mão de obra do trator 265 – Massey Fergunson do Departamento de Meio Ambiente do Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado: R$ 3.535,00 (Três Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais). Data da Assinatura: 22/04/2020	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
Processo nº 056/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08de maiode 2020** às **09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 025/2020** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **08/05/2020 até as 08h30horas**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para o Município de Floraí.**

Floraí,24de abrilde 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 055/2018– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 026/2018.

PARTES: Município de Floraí e a empresa **BOREGAS SANTINI & CIA LTDA CNPJ: 11.499.256/0001-01.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de ballet e dança (ritmos) para esta Municipalidade.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/2020 A 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:23/04/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020– PMO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ARVORES EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados NOVA DATA DE ABERTURA do processo em epígrafe, sendo:

Recebimento dos envelopes: até as**08:15**horasdo dia **08/05/2020**na Câmara de Vereadores de Ourizona, situada na Rua Bela Vista, 229.

Abertura dos envelopes de habilitação: dia**08/05/2020**às **08:20 horas**

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR,22de abril de 2020.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020– PMO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA OS FUNCIONÁRIOS DA GARAGEM MUNICIPAL E DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PARA AS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO E DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados NOVA DATA DE ABERTURA do processo em epígrafe, sendo:

Recebimento dos envelopes: até as **08:15**horasdo dia **11/05/2020** na Câmara de Vereadores de Ourizona, situada na Rua Bela Vista, 229.

Abertura dos envelopes de habilitação: dia **11/05/2020**às **08:20 horas**

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR,22de abril de 2020.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020– PMO

Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**13:15**horasdo dia 11/05/2020na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇOSNº 08/2020, do tipo MENOR PREÇOGLOBAL, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL OXIGENIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os envelopes de habilitação serão abertos às**13:20 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR,22de abril de 2020.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020– PMO

Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**13:15**horasdo dia 12/05/2020na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALNº 09/2020, do tipo MENOR PREÇOGLOBAL, que tem por objeto:

AQUISICÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CLUBE DO FANDÓ

Os envelopes de habilitação serão abertos às**13:20 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR,22de abril de 2020.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 10/2020– PMO

Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**08:15**horasdo dia 13/05/2020na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇOSNº 10/2020, do tipo MENOR PREÇOGLOBAL, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às**08:20 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR,23de abril de 2020.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 11/2020– PMO

Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**13:15**horasdo dia 13/05/2020na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 11/2020, do tipo MENOR PREÇOGLOBAL, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às**13:20 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR,24de abril de 2020.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 12/2020– PMO

Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**08:15**horasdo dia 14/05/2020na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 12/2020, do tipo MENOR PREÇOGLOBAL, que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPIA E EQUIPAMENTOS EM GERAL E REPAROS DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Os envelopes de habilitação serão abertos às**08:20 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR,24de abril de 2020.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7253/2020

Dispõe sobre medidas adicionais para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – Covid – 19 e dá outras providências.

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA

Art. 1º O funcionamento das academias de ginástica deve seguir o determinado na Cartilha expedida pelo CREF9/PR, podendo ser encontrada no link http://www.crefpr.org.br/noticias/recomendacao-do-conselho-regional-de-educacao-fisica-do-parana, com as seguintes alterações:

I - Uma pessoa a cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados;

II - Aulas limitadas a 40 minutos;

III - Cada academia fará um plano de acordo com a sua realidade, observando-se as medidas aqui elencadas, que deverá ser apresentado até a próxima reunião do COE para deliberação a qual, serão os representantes das academia cientes quanto ao dia e horário da sua realização;

IV - O horário de funcionamento permanecerá o normal.

DOS BARBEIROS, CABELEIREIROS, SALÕES DE BELEZA, ESTÉTICAS E SIMILARES

Art. 2º O horário de funcionamento será das 09h às 18h, de terça-feira a sábado.

DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 3º O horário de funcionamento será de segunda a sexta-feira das 11h às 18h e aos sábados, das 09h às 13h podendo ter ocupação máxima de 1 (uma) pessoa para cada 25 metros quadrados da área de vendas.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 4º A partir de 26/04/2020 os templos religiosos poderão retornar suas atividades com as seguintes diretrizes:

I - Uma pessoa a cada 09 (nove) metros quadrados.

II - Cultos religiosos de no máximo 60 minutos, com intervalo mínimo de 60 minutos entre os cultos.

III - Uso de máscaras e álcool em gel.

IV - O horário de funcionamento será até às 20h30m.

DOS BARES

Art. 5º Fica autorizado o funcionamento dos bares para atendimento *delivery* e retirada no local, com horário de funcionamento das 13h às 20h30m, mediante cordão de isolamento, sendo proibido jogos de qualquer espécie, consumo e permanência no local.

Art. 6º Fica recomendado aos estabelecimentos comerciais, igrejas, academias e outros, a proibição da entrada das pessoas que pertençam ao grupo de risco ou que estejam com a temperatura corporal acima de 37 graus, mediante aferição.

Art. 7º. Ficam revogados os incisos II, V e VI do art. 1º, o caput do art. 2º, o art. 31 e o caput do art. 37 do Decreto nº 7234/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Mandaguaçu, 23 de abril de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44) 3245-8400.
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7256/2020

SÚMULA: INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE.

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecimento no § 2º do art. 5º da Resolução/SEED Nº 1422, de 20 de abril de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o comitê Municipal de Transporte Escolar com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, no Município de Mandaguaçu.

Art. 2º Para Constituir o referido comitê, ficam nomeados os seguintes membros:

I – Representante do Departamento de Educação:
Titular: Tânia de Cássia Catânio
Suplente: Micheline Aparecida Jorge Bortolli Miriani

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação:
Titular: Marlene Velles Augusto – Escola Estadual Professor Francisco Perioto
Suplente: Clarice Vieira – CEEBJA Mandaguaçu

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação:
Titular: Norma Portilho Perissim Palma – Escola Municipal Santo Carraro
Suplente: Marcia Adriana Tavares – Escola Municipal Gilson Belani

IV – Representantes dos Pais e alunos:
Titular: Renata Bazaque – CMEI Favo de Mel
Suplente: Sirlene Alzira Trolez Dosso – CMEI Menino Jesus

Parágrafo Único – O Trabalho dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando em Especial o Decreto nº 6654/2018.

Mandaguaçu, 23 de abril de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 35/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: DEL GROSSI & CIA LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses.
Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura:23 de abril de 2020.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 23 de abril de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6274/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **DENILSA RABELO TAVARES** servidora municipal, ocupante do cargo de Atendente de Creche, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de 180 dias, a partir de 17/04/2020, de conformidade contida no artigo 44 da Lei Municipal nº 1420/2004 (RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 24 de abril de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguaçu.pr.gov.br

EXTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020
(Extrato)

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 2129/2020
Valor do repasse: R$ 15.000,00
Concedente: Município de Mandaguaçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Concedente: Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.
Tomador: ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
Representante do Tomador: Sr. CARLOS ROBERTO PECHEK — Presidente.
Objeto: Prestar incentivo financeiro, através do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV, aos serviços de acolhimento institucional, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes.
Dotação orçamentária: 07.06.08.243.0009.6.124(3.3.50.43.00.00)
Gestora do Termo de Colaboração: Luana da Silva Santos.
Prazo de vigência: 12 meses

Mandaguaçu, 22 de abril de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@hotmail.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, a contratação da empresa BIG BAND BANDEIRAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.229.858/0001-24, com sede na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 1261, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, no valor total de R$ 2.345,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais), referente contratação de empresa para a aquisição de bandeiras para a Câmara Municipal de Ourizona, tudo em conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 24 da Lei Federal de nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicação.

Ourizona, 22 de abril de 2020.

Cristiano Mitsuo Noguti
Diretor de Departamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CRISTIANO MITSUO NOGUTI, do Departamento Administrativo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Ourizona, 22 de abril de 2020.

Alex Anis
Presidente da Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 002/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

CONTRATADA: Big Band Bandeiras Ltda Me.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de bandeiras para a Câmara Municipal de Ourizona/PR.

Valor Total: R$ 2.345,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Foro: Comarca de Mandaguaçu/PR

Ourizona, 22 de abril de 2020.

ALEX ANIS
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.577, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Designa Gestor de Convênio e Auxiliar na Fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra e o Município de Flórida

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo e também, responsável pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Ademilson Alves Ribeiro, portador do RG nº 5.991.115-5/SESP-PR, para responder como Gestor de Convênio do Município de Flórida, a ser firmado com o Instituto Água e Terra;

Art.2º Para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio, fica designado o Sr. Antonio Carlos Havro de Sá, RG nº 1.000.762/SESP-PR, Engenheiro Civil/CREA PR Nº 13.212-D.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 22 de abril de 2020

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@hotmail.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, a contratação da empresa **T S TRADIÇÃO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.313.078/0001-66, com sede na Avenida Brasil, 6.205, Sala B, Zona 05, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, no valor total de R$ 1.769,40 (Hum mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), referente contratação de companhia de seguros para o veículo oficial Parati Surf 1.6 MI Flex, ano/modelo 2008/2009, Placa AZO-0528, de propriedade do Poder Legislativo Municipal, tudo em conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 24 da Lei Federal de nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicação.

Ourizona, 22 de abril de 2020.

Cristiano Mitsuo Noguti
Diretor de Departamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CRISTIANO MITSUO NOGUTI, do Departamento Administrativo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Ourizona, 22 de abril de 2020.

Alex Anis
Presidente da Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

CONTRATADA: T S Tradição Corretora e Administradora de Seguros Ltda.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de Companhia de Seguros para o veículo oficial Parati Surf 1.6 MI Flex, ano/modelo 2008/2009, Placa AZO-0528, de propriedade do Poder Legislativo Municipal.

Valor Total: R$ 1.769,40 (Hum mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Foro: Comarca de Mandaguaçu/PR

Ourizona, 22 de abril de 2020.

ALEX ANIS
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 033/2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$=28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotação Orçamentária.

DATA: 24 de Abril de 2020.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1171 de 19 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município **Lei nº 1171/2019 – LOA/2019,** um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$=28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, para cobertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim descritas:

8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.051	Participar em Consorcio de Saúde	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.051	Participar em Consorcio de Saúde	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.200,00
SOMA		**28.200,00**

Artigo 2º - Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$=28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), será serão utilizados recursos oriundos dos **CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS	
5.002	DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAL	
15.451.0007.2.145	Manter Consorcio Público CINDEPAR	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOS	
0	Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS	
5.002	DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAL	
15.451.0007.2.145	Manter Consorcio Público CINDEPAR	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOS	
0	Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2.010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
4	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
4.002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.123.0002.2.014	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SOMA		**28.200,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 24 de abril de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 63/2020
b) Licitação Nrº : 1/2020
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Adjudicação : 23/04/2020
e) Objeto Adjudicação : Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma do prédio da sede do CISVAP - Colorado – Pr

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI-EPP sob nº CNPJ 78.342.565/00001-44

Valor Total do Lote R$- **724.933,00 (Setecentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e três reais)**

Colorado-PR, 23 de Abril de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 894/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
138	3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**			
11.002	**DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**			
11.002.14.452.0002.1015			**ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC Nº86/2015**	
510	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
12.001	**DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO**			
12.001.15.122.0005.2035			**DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
526	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.001.26.782.0004.2040			**DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA**	
566	3.3.70.41.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES	55.000,00
Total das Suplementações				**R$ 115.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, ficam indicados os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.002	**ASSESSORIA GOVERNAMENTAL**			
02.002.04.122.0014.2002			**DESENVOLVER O ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL**	
17	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.004	**DIVISÃO DE TI**			
05.004.04.126.0003.2010			**DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
111	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.123.0003.2045			**DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
120	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
07.001	**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO**			
07.001.23.695.0014.2046			**DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**	
186	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
10.001.08.241.0008.2028			**MANTER AS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE**	
404	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
407	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**			
11.001	**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**			
11.001.15.122.0017.2034			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**	
492	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
12.001	**DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO**			
12.001.15.122.0005.2035			**DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
531	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total das Anulações				**R$ 115.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO:.....Nº 156/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:..... ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – EPP
CNPJ: 78.342.565/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma do prédio da sede do CISVAP – Colorado - Pr,** de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, partes integrantes deste Edital, descritos Termo de Referência, conforme abaixo:

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, juntamente com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA
....

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$- **724.933,00 (Setecentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e três reais)**, conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta....

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos de recursos livres da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, através da seguinte dotação orçamentária:

11.002.10.307.0007.1.011. – EVOLUÇÃO DAS AÇÕES DE PROGRAMAS DE SAÚDE

Fonte 418, 518, 303 E 311 - 4.4.90.51.01.99 – OUTRAS EDIFICAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para o início da execução da obra é de 10 (dez) dias e será contado a partir da emissão de ordem de serviço, pelo Setor de Obras, ao qual a contratada deverá apresentar o Diário de Obra encadernado com paginas enumeradas.

Parágrafo Segundo - Prazo máximo para a conclusão e entrega do objeto do presente Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias** e será contado a partir da emissão da ordem de serviço de acordo com o cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUATORZE - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei n º 8666/93.

Homologado: 23 de Abril de 2020.

Colorado (PR), 24 de Abril de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3433/2020 de 27/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.830,69 (cinqüenta mil oitocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0005.2.033.		INCENTIVO A PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
597 - 3.3.90.30.00.00	33791	MATERIAL DE CONSUMO	55,72
598 - 4.4.90.52.00.00	33791	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	880,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.305.0006.2.043.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
578 - 3.3.90.30.00.00	03497	MATERIAL DE CONSUMO	8.975,69
07.004.10.305.0006.2.094.		MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
599 - 3.3.90.30.00.00	53497	MATERIAL DE CONSUMO	30.919,28
600 - 3.3.90.39.00.00	53497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**50.830,69**

Artigo 2º - Para Atender o disposto no Artigo 1.º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado nas fontes a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Inciso I da Lei Federal n. º 4.320/64:

Fontes:
33791: Secr. Estadual Assist. Social/FIA - Aquis. Veiculo Conselho Tutelar – Ex. Anteriores
03497: Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores
53497: Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 27 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 128/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 041/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES PARA TRIAGEM E SEGREGAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO – CNPJ N º 31.371.638/0001-62.
OBJETO: 2º Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, do presente contrato, até 25/10/2020, no valor de R$ 250.800,00 (Duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais), PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n º 041/2018-PMSI, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações e previsão contida na Cláusula Oitava do contrato, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES PARA TRIAGEM E SEGREGAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05. DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
05.003DIVISÃO DE SERVIÇO URBANOS
15.452.0011.2043MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06503.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06603.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06653.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06703.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2020.

SANTO INÁCIO – PR01 deabril de 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ER R A T A

DISPENSAN° 010/2020-PMSI
CONTRATO Nº 026/2020-PMSI

ONDE SE LÊ :AQUISIÇÃO DE MUDAS DE IMPATIENS DE SOL E SUBSTRATOS, PARA REVITALIZAÇÃO DA LUIZ ANTONIO AGOSTINHO
SE LÊ:AQUISIÇÃO DE MUDAS DE IMPATIENS DE SOL E SUBSTRATOS, PARA REVITALIZAÇÃO DA AV. RAPOSO TAVARES.

PUBLICAÇÃO 15/03/2020
EDIÇÃO 2522
PAG. 007
O REGIONAL JORNAL
NOVA ESPERANÇA

SANTO INÁCIO PR.,16 DE ABRIL DE 2020.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020-PMSI
Objeto: Aquisição de 1 (uma) pá carregadeira nova e 1 (um) trator agrícola Plataformado, com recursos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento – representado pela caixa econômica federal – convênio mapa – plataforma + brasil nº 889852/2019 e recursos livres da prefeitura municipal de Santo Inácio
Fica Prorrogado a Data de Abertura para dia 12/05/2020 Abertura : 9:00 hs, Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 23 de Abril de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 014/2016-FMS
TOMADA DE PREÇOS002/2016-FMS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ N º 09.024.335/0001-14
BASE LEGAL: ART.57, INCISO IIDA LEI N º 8666/93.
OBJETO: 4º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 014/2016-FMS , até 24/04/2021, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n º 8666/93, firmado com a empresa SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-ME , CNPJ N º 09.024.335/0001-14, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA DE GESTÃO PÚBLICA.
O valor do contratopassa a ser de R$-55.901,64 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e um reais e sessenta e quatro centavos), por 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09 DEPTO DE SAÚDE
09.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.02051MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE
01803.3.90.40.00.00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01853.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 24 DE ABRIL DE 2021.

SANTO INÁCIO – PR24 DE ABRIL DE 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7254/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2103/19** de 06 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 435.100,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil, e cem reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.01.08.244.0009.2.024		Manut. Serviços Dpto. Assist. Social		
3.1.90.11	785	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.711	10.000,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manutenção do Centro de Saude Municipal		
3.1.90.11	523	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.303	390.000,00
3.1.90.13	525	Obrigações Patronais	0.303	30.000,00
3.1.91.13	532	Obrigações Patronais	0.303	5.000,00
09.02.10.301.0011.2.053		Manut. Setor de Odontologia		
4.4.90.52	573	Equipamentos e Material Permanente	0.303	100,00
		Total de Suplementações		**435.100,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.711	Transf. CRAS-SCFV PSB FNAS – Exercícios Anteriores	10.000,00
	Total de superávit	**10.000,00**

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.02.10.301.0011.2.048		Manutenção do Centro de Saude Municipal		
3.1.90.11	521	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.001	411.470,00
3.1.91.13	531	Obrigações Patronais	0.001	13.530,00
09.02.10.301.0011.2.053		Manut. Setor de Odontologia		
3.1.90.11	566	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.001	100,00
		Total de Cancelamentos		**425.100,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 25 de abril de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 281-281/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DO USO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA, NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:
CONTRATADO: SANDRA C LOURENÇO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapanema nº 62, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.387.596/0001-12, neste ato representado por **Sandra Cristina de Lourenço Silva**, brasileira(a), casada, empresária(a), residente e domiciliado na Rua/Av. Barão de Monte Alegre, nº 389, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, CEP: 87.680-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.726.636-8, e do CPF/MF n.º 865.873.749-72**,** domiciliado e residente na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado a supressão da Ata de Registro, no importe de:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

ITENS	Descrição	Valor Unit	Preço atual	Diferença	Porcentagem	Preço atual
1	GASOLINA	R$ 4,55	R$ 3,98	R$ 0,57	12,53%	R$ 3,98
2	ETANOL	R$ 3,31	R$ 2,70	R$ 0,61	18,43%	R$ 2,70
3	OLEO DIESEL	R$ 3,60	R$ 3,03	R$ 0,57	15,83%	R$ 3,03
4	OLEO S 10	R$ 3,70	R$ 3,06	R$ 0,64	17,30%	R$ 3,06

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 22 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

SANDRA C LOURENÇO SILVA
CONTRATADA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2020 – MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE PARANAPEOMA/PR, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência.**

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 11 DE MAIO DE 2020.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE MAIO DE 2020, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 24 DE ABRIL DE 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGAO REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N° 10/2020 – MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE CESTAS BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 07 DE MAIO DE 2020.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE MAIO DE 2020, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

Paranapoema, 23 de Abril de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO CONTRATO Nº 1273-909/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.632.978/0001-00, com sede na Rua DEP. BRANCO MENDES, 51, – cidade – Colorado estado do PR – CEP 86-690.000, neste ato representado pelo Srº. (a) Sergio Apolinário Goncalves, brasileiro, casado, portador do RG 10.825.735 SSP/PR e CPF 280.172.859-49, residente e domiciliado na cidade de Colorado – Estado - PR.

OBJETO: Aquisição de mobília para administração, saúde e educação municipal**.**

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 16.446,00(dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
02.002.04.122.0011.2201.449052.0000 RED. 22
06.014.12.361.0030.2240.449052.0000 RED. 394

Paranapoema, 24 de Abril de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

HOMOLOGO E ADJUDICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2020 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de mobília para administração, saúde e educação municipal.

EMPRESA: Sergio Apolinário Gonçalves - me**.**

CNPJ: 02.632.978/0001-00

VALOR CONTRATADO: R$ 16.446,00(dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.002.04.122.0011.2201.449052.0000 RED. 22
06.014.12.361.0030.2240.449052.0000 RED. 394

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 23 de Abril de 2020.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO DE ITEM E PRAZO Nº 01/2020 CONTRATO Nº 1165-801/2019

OBJETO: prestação de serviços de plantões médicos de 12 (doze) horas no período diurno e noturno, finais de semana. Pregão n º - 08/2019-PMP,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: NICOLETE RAMPAZZIO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.320.892/0001-76, com sede na Rua Paulo Goncalves, nº 109, na cidade de Presidente Prudente São Paulo, neste ato representada pelo Sr. (a) Evandro Nicolete Rampazzio, portador (a)da CI/RG nº 44.503.295-9 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 377.385.888-45, residente e domiciliado na Rua Paulo Goncalves, nº 109, centro, CEP: 19.023-650, em Presidente Prudente Estado de São Paulo.

Fica aditivado o contrato no prazo para termino dia 30 de junho de 2020.
Fica aditivado o acréscimo dos itens em seguida, mantendo-se as demais condições nos termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

ITEM	UNID.	QTD E.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$-	VLR. TOTAL R$-
2	Mês	300	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM DISPONIBILIDADE TÉCNICA PARA DE ATENDIMENTO INTEGRAL URGÊRNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HS (DOZE HORAS), COM INICIO AS 19:00 HORAS DA SEXTA FEIRA E O TERMINO AS 07:00 HORAS DA SEGUNDA FEIRA, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAPOEMA PRONTO ATENDIMENTO.**	R$ 1.100,00	R$ 330.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, concordando as partes.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 17 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

Dr. Evandro N. Rampazzio
CRN/PR 38.965
CRM/SP 176.305

NICOLETE RAMPAZZIO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N° 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-PR, situada na Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 200, centro, Santa Inês – PR, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 28 de Abril de 2020, às 14:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 001/2020, objetivando a **CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, MEDINDO 234,92 M².** Com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas.

Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Santa Inês, 24 de abril de 2.020.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Santa Inês –PR, Sr. João Candido Carvalho, comunica aos interessados no Edital de Pregão Presencial Nº 013/2020 que será prorrogada a data de abertura do processo, para possíveis correções das especificações dos itens do Edital.

Portanto a seção de abertura que seria no dia 28de Abril de 2.020 passa a ser dia 11 de Maio de 2.020, no mesmo local, as 14h00min.

Santa Inês, 23 de abril de 2020

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Após análise e decisão da comissão de licitação nos autos de Tomada de Preço n.01/2020, resolve:

Retificar os termos da decisão com base no recurso apresentado pela ***SCANENG CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP*** habilitando as empresas:

- SCANENG CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – EPP;
- SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO – EIRELI – EPP;
- M. DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA-EIRELI;
- CONSTRUTORA MISSIATO;
- CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA.

E inabilitando a empresa:

- CONSTRUTORA TRIGAMA-EIRELI

Ficando assim as empresas habilitadas devidamente informadas para acompanhamento das análise das propostas nos autos da Tomada de Preços n° 01/2020.

A respectiva decisão será enviada as empresas participantes.

Santa Inês-PR, 24 de Abril de 2020.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
EXTRATO DO CONTRATO 055/2019

CONTRATO: Nº 055/2019.

DISPENSA: Nº 008/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: RCP NET WORKS – INFORMATICA E TELECOMINICAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Segundo termo aditivo de prazo e valor do contrato para prestação de serviços de locação de acesso a rede mundial de computadores (internet) com disponibilidade do servidor web e provimento do acesso ao raio comunicação SAMU e às secretarias do Município de Colorado, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA- PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o contrato nº 055/2019 original, firmado em 15 de Fevereiro de 2019, pelo período de 11 (onze) meses, a partir do dia 08 Janeiro de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A presente alteração contratual representa um aumento total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, totalizando o valor do R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais), que será custeado mediante os seguintes recursos orçamentários:

05.001.04.122.0003.2.007 - Manter as atividades Administrativas e Paço Municipal - 3.3.90.40.97 -Ficha – 79 – Despesas de teleprocessamento

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Colorado, 08 de Janeiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N° 023/2020

Dispõe sobre vedações e restrições ao funcionamento dos estabelecimentos e atividades comerciais no Município de Paranapoema, em virtude da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19;

CONSIDERANDO que, o teor da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas pelo comércio local decorrentes da paralisação total das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia da proporcionalidade e equilíbrio entre as ações do Poder Público, a fim de garantir a economia local e subsistência de seus munícipes;

CONSIDERANDO que o município conta com poucos comércios que geram aglomeração, já que é composto por pequenos comerciantes locais, sem grandes comércios de departamento, onde o fluxo de clientes é maior;

CONSIDERANDO que muitos comércios municipais não têm recursos suficientes e experiência para atendimento exclusivo via delivery, diante da realidade fática e social;

CONSIDERANDO a deliberação realizada com os representantes dos comércios locais e demais setores da Administração Pública no dia 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação do Centro de Operações de Emergências Municipal realizada no dia 16 de abril de 2020, que deliberou pela abertura gradativa dos comércios locais, desde que atendida as medidas necessárias de higienização, seguindo as orientações da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a autonomia organizacional dos Municípios, nos termos do artigo 18, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, e demais dispositivos aplicáveis, da Lei Federal nº. 13.979/2020, que autoriza o Município a editar atos regulamentando medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em questão;

CONSIDERANDO decisão liminar do Superior Tribunal Federal, editada pelo Ministro Marco Aurélio (ADI 6341 MC/DF - Medida Cautelar na Ação de Inconstitucionalidade - Número Único: 0088693-70.2020.1.00.0000), que não suspendeu os efeitos do dispositivo referido no parágrafo anterior, reconhecendo sua constitucionalidade, e reconhecendo a competência dos Municípios e Estados, quanto as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), a serem implementadas, dentro da competência concorrente (art. 23, inciso II, da Lei Maior);

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e controle recomendadas pela ANVISA por meio da Nota Técnica n.º 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, com práticas em ambientes internos que minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO que o Município de Paranapoema não conta com nenhum caso confirmado ou suspeito do COVID-19;

CONSIDERANDO o plano de contingência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que evidencia as medidas que foram e estão sendo tomadas para os cenários da epidemia;

CONSIDERANDO as orientações técnicas contidas no Boletim Epidemiológica n° 07 e 08 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o "distanciamento social seletivo";

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico n° 10 do Ministério da Saúde, mostra que o Estado do Paraná está abaixo da incidência nacional por 1.000.000 de habitantes;

CONSIDERANDO as medidas que estão sendo adotadas pela Secretaria de Saúde para prevenção do contágio dentro do município, tais como as barreiras nas entradas para triagem das pessoas que adentram ao território, anúncio por meio de carro de som, panfletagem pelas ACS nos domicílios dentre outras medidas de conscientização da população, que serão tomadas com base nas deliberações do COE Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar bens e princípios jurídicos igualmente tutelados pela Constituição Federal, tais como o princípio da inviolabilidade do direito à vida (art. 5º, *caput*), o direito à saúde (art. 196, *caput*) e o princípio da busca do pleno emprego (art. 170, VIII), levando em conta, ainda, que, nos termos do mencionado art. 196, há uma indissociabilidade entre a garantia à saúde e as políticas econômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos munícipes os meios de sobrevivência para sua subsistência e de sua família;

CONSIDERANDO que a reabertura do comércio regional e a manutenção do fechamento dentro da municipalidade, fará com que seus munícipes saiam para outros locais, possibilitando o contato com pessoas portadoras do vírus e introdução dentro do município;

CONSIDERANDO que a retomada parcial, controlada, segura, cautelosa e responsável das atividades econômicas é medida que se revela urgente e que não é um fim em si mesma, senão estratégia que se impõe ao poder público e à sociedade justamente para que, numa visão sistêmica da grave crise por que se passa, garanta-se a todos a vida, o sustento, a saúde e a dignidade;

CONSIDERANDO os números e orientações da 14ª Regional de Saúde, sobre o enfrentamento da pandemia e medidas de prevenção para reabertura dos comércios;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado o estado de emergência em saúde pública, no Município de Paranapoema, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), enquanto perdurar a situação.

Art. 2° Enquanto vigorar o estado de emergência em saúde pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto, especialmente destinadas as atividades de natureza econômica, dos setores produtivos industrial, comercial, construção e de serviços em geral, autorizado o funcionamento, desde que cumpridos critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação de epidemia.

Art. 3ºO funcionamento de serviços e atividades essenciais e não essenciais, públicos ou privados, no âmbito do Munícipio de Paranapoema, durante o período de vigência do estado de emergência em saúde pública de que trata a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, observará o disposto neste Decreto.

Art. 4° Consideram-se serviços e atividades essenciais, no âmbito da competência do Município, não sujeitos a paralisação ou interrupção:

I - Os hospitais e serviços de saúde públicos e privados, compreendidos nesses, entre outros, os serviços de atendimento ao paciente;
II - Farmácia, drogaria e comércio de produto para saúde;
III - Distribuidoras e revendedoras de gás;
IV - Postos de combustíveis e derivados;
V - Estabelecimentos de saúde animal, incluindo pets shops;
VI - Coleta de lixo, serviços de tratamento e abastecimento água e esgoto, e energia elétrica;
VII - As atividades cuja natureza não exija atendimento ao público, inclusive escritórios de advocacia, de contabilidade e imobiliárias, com acesso restrito apenas aos clientes;
VIII - Os velórios, sendo apenas por 4horas e no máximo 5 pessoas no local, com rotatividade e sem permanência nos seus espaços de convivência, e ficando terminantemente proibido a disponibilização de alimentos no local;
IX -Unidades lotéricas;
X - Indústrias e construção civil, incluindo lojas de materiais para construção;
XI - Transporte e entregas de carga em geral;
XII – Mercados e Supermercados.

Parágrafo único. O inciso VIII aplica-se aos óbitos cuja causa seja externa ou outra doença que não se classifica como suspeita ou confirmada de COVID-19, devendo atender ao previsto quanto as limitações que se impõe durante o período de isolamento social. Tratando-se de morte suspeita ou confirmada, haverá obrigatoriedade de seguir as recomendações do Ministério da Saúde (Manual de Manejo de Corpos), que impõe a proibição de velório.

Art. 5° As unidades lotéricas deverão adotar todas as medidas necessárias de higiene de prevenção do contágio pela COVID-19, especialmente:
I - Deverá ser respeitada a distância mínima de 1,5 metro de distância entre cada pessoa nas filas de espera, inclusive nas filas de acesso ao estabelecimento;
II – Disponibilizar álcool em gel na entrada para os clientes;
III – Realizar a assepsia periódica do local, mantendo a higienização dos balcões de atendimento e vidros de separação entre atendente e clientes;
IV – Adotar medidas de higienização aos colaboradores, com a obrigatoriedade de utilização de máscara para atendimento;
V – Estabelecer horário fixo para atendimento exclusivo para pessoas dos grupos de risco e outro horário para a comunidade em geral.

Art. 6° Permanecem suspensas, por período indeterminado, as seguintes atividades:

I – Escolas e CMEI'S públicos e particulares;
II – Clubes, jogos e competições esportivas;
III – Parques infantis;
IV – Festas do tipo shows, baladas, casamentos e formaturas;
V – Atividades ao ar livre com aglomeração, visitação a praças e o uso das academias de saúde;
VI – Cursos presenciais;
VII – Academias de ginástica;
VIII – Atividades religiosas de qualquer natureza, salvo atendimento individual e transmissões individuais, respeitadas as recomendações sanitárias e distanciamento de pessoas.

Art. 7°Fica determinado aos estabelecimentos e serviços do artigo 2° que permanecerão em funcionamento no Município, a adoção das seguintes medidas:

I - Deverá ser respeitada a distância mínima de 1,5 metro de distância entre cada pessoa nas filas de espera, inclusive nas filas de acesso ao estabelecimento, exceto serviços de hospitais;
II - Deverá ser respeitada, considerando as áreas de circulação de pessoas, a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 2,25m2 de área livre (sem equipamentos, móveis ou outros objetos), exceto serviços de hospitais.
III - Deverão priorizar o sistema de entrega em domicílio, drive-thru ou atendimento domiciliar;
IV- Deverão proibir o acesso de clientes, funcionários e colaboradores com sintomas gripais às dependências dos estabelecimentos e serviços, exceto serviços de saúde;
V – Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel 70% para utilização de funcionários e clientes;
VI - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque;
VII – Higienizar, quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária, através de varredura úmida para que não haja proliferação de partículas no ambiente;
VIII - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação do ar;
IX - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
X – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
XI - Garantir aos funcionários o uso de máscaras, de pano ou descartáveis, devendo a troca ser realizada a cada período de trabalho ou sempre que tornar-se úmida ou apresentar sujidades;
XII - Assegurar que os clientes somente adentrem o estabelecimento com o uso de máscara.

Art. 8° Os estabelecimentos industriais e de construção civil com número de funcionários, maior ou igual a 10 (dez), deverão intensificar os cuidados preventivos ao combate a Covid-19, adotando as medidas previstas no artigo 7°, deverãoadotar as seguintes medidas:

I – Fornecimento de material de EPI para os funcionários;
II – Higienização do ambiente com álcool 70%, principalmente nas áreas comuns e de acesso constante de pessoas, como escritório e banheiros;
III – Disponibilização na entrada do escritório de álcool em gel 70%, para higienização das mãos das pessoas que adentrarem;
IV – Manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, painel de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da COVID-19;
V- Manter distância segura entre os trabalhadores, considerando as orientações do Ministério da Saúde e as características do ambiente de trabalho;
VI – Priorizar, dentro da possibilidade, medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrá-la em um turno só.

§1° Deverão ainda adotar as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:
I – Estabelecer que os funcionários desempenhem suas atribuições em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, na medida do possível e sem prejuízo ao serviço, sendo obrigatório a empregados:
a) com idade igual ou superior a 60 anos;
b) gestantes;
c) portadores de doenças respiratórias, pacientes oncológicos, hipertensos, diabéticos, portadores de doenças imunodepressoras, e demais patologias determinadas pelo Ministério da Saúde como grupo de risco para o COVID-19;
II – Organizar, para aqueles empregados a que não se faz possível a aplicação do disposto no inciso I deste artigo, escalas com o revezamento de suas jornadas de trabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial.

Art. 9° Os estabelecimentos comerciais, que não constem no artigo 3°, que optarem em reabrir deverão sempre agir de forma a evitar tumulto e aglomerações, executando as atividades sob forma de triagem de atendimento a proporcionar o controle do fluxo de entrada e circulação de pessoas, respeitando as normas sanitárias para contenção da propagação do vírus e proteção individual:

I – Lojas de depósitos de materiais de construção, com atendimento limitado a 2 pessoas no seu interior;
II – Comércio varejista de roupas, brinquedos, utensílios domésticos e acessórios, materiais de escritórios, papelaria, equipamentos eletrônicos, veículos automotores, bicicletas, equipamentos de som, desde que haja atendimento as medidas de prevenção previstas neste decreto;
III – Lanchonetes, lojas de conveniência, sorveterias e estabelecimentos congêneres, com atendimento exclusivo por delivery ou retirada exclusiva no local, não devendo o produto ser consumido no estabelecimento ou em seus arredores, cabendo ao comerciante evitar a aglomeração de pessoas nos arredores, não sendo permitida em qualquer hipótese, o autoatendimento;
IV – Bares e congêneres, com atendimento exclusivo por delivery ou retirada exclusiva no local, não devendo o produto ser consumido no estabelecimento ou em seus arredores, cabendo ao comerciante evitar a aglomeração de pessoas nos arredores, não sendo permitida em qualquer hipótese, o autoatendimento e a utilização de mesas e cadeiras;
V – As clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e serviços de beleza em geral, tais como, manicures, pedicures, depiladores e congêneres, desde que atendidas as condições do art. 9°; aos cabeleireiros e salões de beleza, com atendimento limitado a 1 pessoa, com intervalo para higienização para aparelho e manutenção do ambiente ventilado;
VI – Serviços de lavagem, polimento e congêneres de veículos, com atendimento com horário previamente agendado, com intervalo para higienização e proibido a aglomeração de pessoas em seu interior;
VII – Borracharias, oficinas, bicicletarias e congêneres, com atendimento com horário previamente agendado para serviços de manutenção preventiva, a fim de evitar a aglomeração de pessoas no mesmo horário e respeitando as regras sanitárias;
VIII – Consultórios odontológicos, desde que com horários previamente agendados, com restrição de ocupação de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade da recepção. Nos procedimentos com aerossóis, deverá ser utilizada paramentação de kits cirúrgicos adequados, (ex: aventais impermeáveis, canetas de alta e baixa rotação esterilizadas). O horário de atendimento entre pacientes deverá ser de no mínimo 01 (uma) hora e 20 (vinte) minutos, devendo seguir as demais recomendações do CFO – Conselho Federal de Odontologia, CRO/PR e Vigilância em Saúde.

§1° O horário de atendimento ao público preferencialmente reduzido, observando o limite, no máximo, até às 18 (dezoito) horas.

§2° Caberá ao responsável, divulgar, na entrada e no interior do estabelecimento, por meio de cartazes ou outros meios, as medidas que devem ser observadas naquele local pelos funcionários, prestadores de serviços e clientes para minimizar os riscos de contágio de COVID-19, informando, de maneira ostensiva e adequada, sobre o risco de contaminação.

Art. 10 Aos estabelecimentos comerciais de deverão atender ao disposto no artigo antecedente, que optarem em reabrir e que não estejam expressamente suspensas as atividades, ficam estabelecidas as seguintes medidas de segurança e prevenção ao contágio:

I - Deverá ser respeitada a distância mínima de 1,5 metro de distância entre cada pessoa nas filas de espera;
II - Deverá ser respeitada, considerando as áreas de circulação de pessoas, a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 2,25m2 de área livre (sem equipamentos, móveis ou outros objetos);
III - Deverão priorizar o sistema de entrega em domicílio, drive-thru ou atendimento domiciliar;
IV- Deverão proibir o acesso de clientes, funcionários e colaboradores com sintomas gripais às dependências dos estabelecimentos e serviços, exceto serviços de saúde;
V – Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel 70% para utilização de funcionários e clientes;
VI - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque;
VII – Higienizar, quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária, através de varredura úmida para que não haja proliferação de partículas no ambiente
VIII - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação do ar;
IX – Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
X – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
XI - Garantir aos funcionários o uso de máscaras, de pano ou descartáveis, devendo a troca ser realizada a cada período de trabalho ou sempre que tornar-se úmida ou apresentar sujidades;
XII - Todas as máquinas de cartão de crédito e débito deverão ter o teclado imediatamente higienizado após a utilização por cada cliente, garantindo-se, ainda, que o próprio consumidor manuseie seu cartão;
XIII - Assegurar que os clientes somente adentrem o estabelecimento com o uso de máscara.

Art. 11 É vedada, nos postos de combustível, quando da existência de loja de conveniências, a permanência de pessoas no referido espaço bem como o consumo de quaisquer produtos, inclusive bebida alcóolica, ou qualquer forma de aglomeração.

Art. 12 É vedado aos açougues e mercearias, a comercialização de bebida alcoólica em seus estabelecimentos, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública.

Art. 13 As clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e serviços de beleza em geral, além das medidas previstas no art. 7º, no que couber, deverão observar as seguintes condições:
I - O atendimento deverá ser realizado com restrição de público limitado à um cliente por vez por ambiente;
II - O agendamento deverá ser realizado via não presencial, sendo recomendado que o profissional questione se o cliente apresenta os seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, caso positivo, o mesmo deverá ser orientado a entrar em contato com o Departamento de saúde e o agendamento/atendimento não deverá ser realizado;
III - Fica proibida a permanência em sala de espera, sendo que o cliente deve ser encaminhado diretamente ao ambiente onde será atendido;
IV - Deverá ser realizada a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da Anvisa, ao término de cada atendimento nas áreas como corrimão, maçanetas, bancadas, macas, poltronas, cadeiras e materiais usados em contato com o cliente;
V – Todos os funcionários devem usar máscaras, ficando obrigado o estabelecimento exigir dos clientes a utilização de máscaras durante o atendimento.

Art. 14 Para regular o funcionamento, nos termos dos artigos antecedentes, os estabelecimentos deverão obrigatoriamente, assinar Declaração de Conhecimento e Responsabilidade (ANEXO I) das determinações dispostas neste Decreto, caso haja descumprimento, após prévia notificação, estará sujeito as medidas administrativas e abertura de boletim de ocorrência por crime de desobediência (art. 330, Código Penal), crime contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal) e crime de transgressão de norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação em saúde (Art. 543, XLIV, Decreto 5711/2002-PR).

Art. 15 Ficam proibidos as atividades de comércio ambulante e outras formas de venda em vias públicas.

Art. 16 Fica recomendado, veementemente, à população do Município a manutenção do distanciamento social e de outras medidas de contenção do contágio pelo coronavírus, em especial:

I – Evitar deslocamento salvo quando efetivamente necessários, evitando, em qualquer hipótese, a aglomeração de pessoas;
II – Adotar as medidas de higienização com água e sabão ou álcool em gel a 70%;
III – Usar máscaras em estabelecimentos, espaços ou ambientes de acesso ao público, devendo realizar a troca a cada 2 (duas) horas, no caso de mascaras descartáveis, e, a cada 3 (três) horas, no caso de máscaras de tecido de uso não profissional, devendo estar perfeitamente ajustada ao rosto e cobrir totalmente o nariz e a boca.

§1° Fica recomendado que as pessoas que integram o grupo de risco permaneçam em isolamento domiciliar e social de forma voluntária e só saiam de suas residências por necessidade, como meio de prevenção efetiva ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 17 Os recursos financeiros consignados no orçamento para manutenção da merenda escolar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas pública de educação básica, em caráter excepcional, poderão ser distribuídos aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados, com acompanhamento de Assistente Social do CRAS, através de distribuição de gêneros alimentícios em forma de cesta básica.
§1° Em caso de necessidade de distribuição na forma do caput, deverá ser acompanhado de prévio parecer social, que demonstre o enquadramento da família beneficiaria nos parâmetros sociais de distribuição de gêneros alimentícios.

Art. 18 Nos termos do art. 4° da Lei n° 13.979/2020, com redação dada pela MP 926/2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus.

Parágrafo único. A dispensa de licitação é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do coronavírus.

Art. 19 Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a Prefeita Municipal, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7° da Constituição.

Art. 20 Na hipótese de necessidade de contratação temporária de pessoal para a área de saúde e cumprimento das medidas previstas neste Decreto, poderá o Poder Público, mediante justificativa, e cumprindo os demais requisitos previstos em lei, contratar pessoal para atender as necessidades temporários da situação de calamidade pública.

§1° A contratação temporária somente é admitida quando imprescindível para a execução de tarefas relacionadas diretamente ao enfrentamento das atividades e serviços públicos impactados pelo estado de calamidade pública.

§2° Haverá dispensa do processo seletivo, nas hipóteses em que o decurso do prazo possa comprometer o resultado e a eficiência das medidas a serem adotadas para evitar ou mitigar os riscos.

Art. 21 As medidas aqui previstas são complementares a outras já editadas pelo município no combate ao COVID-19, e não revoga os decretos anteriores que continuarão a viger naquilo que não lhes forem contrários.

Art. 22 Na hipótese de alteração dos patamares da epidemia da COVID-19 no Município, considerando dados epidemiológicos e de bioestatística, as disposições do presente Decreto poderão ser alteradas para medidas mais restritivas ou mesmo suspensão de atividades, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.

Art. 23 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 20 de abril de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE
Medidas de Combate à COVID-19 (Coronavirus)
Decretos Municipais nº18/2020, 19/2020, 20/2020 e 21/2020

I. EMPREENDEDOR:

RAZÃO SOCIAL: ______________________________
CNPJ:____________________ ENDEREÇO:______________________________
____
ATIVIDADE:______________________________
SÓCIO/DIRETOR/ADMINISTRADOR:______________________________
CPF______________________RG______________________CEL______________
ENDEREÇO:______________________________

Constitui objeto deste compromisso a adoção de medidas contenção pelo EMPREENDEDOR, em face da propagação do novo Coronavírus, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, para reestabelecimento de sua atividade econômica.

Constitui obrigação do EMPREENDEDOR:
I - Respeitar a distância mínima de 1,5 metro de distância entre cada pessoa nas filas de espera;
II - Respeitar, considerando as áreas de circulação de pessoas, a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 2,25m2 de área livre (sem equipamentos, móveis ou outros objetos);
III - Priorizar o sistema de entrega em domicílio, drive-thru ou atendimento domiciliar;
IV- Proibir o acesso de clientes, funcionários e colaboradores com sintomas gripais às dependências dos estabelecimentos e serviços, exceto serviços de saúde;
V – Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel 70% para utilização de funcionários e clientes;
VI - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque;
VII – Higienizar, quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária, através de varredura úmida para que não haja proliferação de partículas no ambiente;
VII - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação do ar;
VIII – Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
IX – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
X - Garantir aos funcionários o uso de máscaras, de pano ou descartáveis, devendo a troca ser realizada a cada período de trabalho ou sempre que tornar-se úmida ou apresentar sujidades;
XI – Higienizar todas as máquinas de cartão de crédito e débito que deverão ter o teclado imediatamente higienizado após a utilização por cada cliente, garantindo-se, ainda, que o próprio consumidor manuseie seu cartão;
XII - Assegurar que os clientes somente adentrem o estabelecimento com o uso de máscara.
XIII- Afixar, em local visível de seus estabelecimentos, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
XIV- Os estabelecimentos industriais e comerciais em geral, deverão adotar ainda as seguintes medidas:
a) sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;
b) providências necessárias ao cumprimento das diretrizes sanitárias de distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros, observadas as demais recomendações técnicas determinadas pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria da Saúde;
c) orientação aos seus empregados, de modo a reforçar a importância e a necessidade:
c.1) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;

c.2) da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho.
XV – Atendar todas as recomendações previstas no Decreto Municipal n° 21, e demais orientações estabelecidas pela Vigilância em Saúde, Secretária de Saúde e demais atos normativos que vierem a serem emitidos pelo Poder Público.

O cumprimento das obrigações previstas no presente termo de compromisso implica na observância, pelo EMPREENDEDOR, de todas as medidas futuras adotadas pelo Município para combate da COVID-19 (Coronavirus), devendo adota-las imediatamente à publicação dos atos oficiais, independentemente de aditamento do presente termo de compromisso.

O descumprimento do disposto nesta declaração implicará na aplicação das penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas no Decreto Municipal n° 19/2020.

O descumprimento ainda, ensejará na responsabilização penal, com a abertura de boletim de ocorrência por crime de desobediência (art. 330, Código Penal), crime contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal) e crime de transgressão de norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação em saúde (Art. 543, XLIV, Decreto 5711/2002-PR).

Por fim, DECLARO, sob as penas da Lei, que os responsáveis pelo comércio e seus colaboradores, tomaram conhecimento das normas e exigências previstas na Cartilha de Orientação, na presente Declaração e nos Decretos Municipais n° 19, 20 e 21, estão cientes de todas as ações que devem ser tomadas no desenvolvimento das atividades laborais e empresariais. DECLARO ainda, que todas estão aptos a seguirem as normas de saúde, obedecendo às regras dispostas pelo Município.

Esta Declaração tem prazo de vigência fixado no artigo 8º da Lei Federal nº 13.979/2020, ou seja, enquanto perdurar a emergência.

Paranapoema, aos ___ de ________________ de 2020.

____
Empreendedor

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO AO ENFRENTAMENTO E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

- CONTROLAR O FLUXO DE FUNCIONÁRIOS, SE POSSÍVEL TRABALHAR EM SISTEMA DE RODÍZIO PARA EVITAR AGLOMERAÇÕES;
- ORIENTAR O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS DENTRO DO ESTABELECIMENTO;
- TRABALHAR A CONSCIENTIZAÇÃO DOS COLABORADORES E INSTITUIR A ETIQUETA RESPIRATÓRIA NA EMPRESA (COBRIR A BOCA COM O ANTEBRAÇO OU LENÇO DESCARTÁVEL AO TOSSIR OU RESPIRAR);
- DISPONIBILIZAR ÁLCOOL 70% EM GEL EM TODAS AS MESAS, EM ÁREAS COMUNS E ONDE HOUVER NECESSIDADE;
- NÃO COMPARTILHAR UTENSÍLIOS (COPOS, TALHERES);
- CRIAR ESTRATÉGIAS (ANÚNCIOS SONOROS, CARTAZES, ORIENTAÇÕES) PARA QUE EVITEM TOCAR NOS PRODUTOS DESNECESSARIAMENTE;
- MANTER AMBIENTES AREJADOS E VENTIALDOS;
- EM CASO DE ALGUM FUNCIONÁRIO APRESENTAR SINTOMAS GRIPAIS (TOSSE, FEBRE OU FALTA DE AR) PROCEDER O AFASTAMENTO IMEDIATO E ENCAMINHAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL;
- AUMENTAR A FREQUÊNCIA DE LIMPEZA DOS AMBIENTES DE ACORDO COM O FLUXO DE PESSOAS;
- DESINFECTAR COM ÁLCOOL 70% TODAS AS SUPERFÍCIES TODAS COM FREQUÊNCIA;
- USAR LUVA DE BORRACHA PROPRIAS PARA LIMPEZA;
- RECOMENDA-SE A VARREDURA ÚMIDA COM MOPS OU PANOS DE LIMPEZA, PARA EVITAR A DISPERSÃO DE MICROORGANISMOS VEICULADOS PELAS PARTÍCULAS DE PÓ;
- OS PANOS DEVEM SER EXCLUSIVOS PARA USO EM CADA AMBIENTE;
- UTILIZAR PRODUTOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS E REGULARIZADOS NA ANVISA PARA PROCEDER A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES (O IDEAL É DAR PREFERÊNCIA AOS SANEANTES CLASSIFICADOS NAS CATEGORIAS "ÁGUA SANITÁRIA" E "DESINFETANTE PARA USO GERAL");
- REALIZAR CONTROLE DE FLUXO DOS CLIENTES RESPEITANDO O CÁLCULO DE 1 PESSOA A CADA 20 M² DA ÁREA DE ATENDIMENTO, E ORGANIZAR FILAS (INTERNAS E EXTERNAS) COM ESPAÇAMENTO DE 2M ENTRE CADA CLIENTE;
- PROCEDER A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS SUPERFÍCIES APÓS CADA CLIENTE OU SEMPRE QUE POSSÍVEL, UTILIZANDO ÁLCOOL 70% DAS ÁREAS TOCADAS PELOS CLIENTES;
- DISPONIBILIZAR ÁLCOOL 70% PARA CLIENTES EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO PARA TODOS;
- SOLICITAR QUE O CLIENTE HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70% ANTES DE PROCEDER O PAGAMENTO;
- DAR PREFERÊNCIA AO PAGAMENTO POR VIA ELETRÔNICA;
- PROCEDER A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÁQUINAS DE CARTÃO APÓS A UTILIZAÇÃO DO CLIENTE.

Santo Inácio Uma Nova História

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76 970 375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 039/2020-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: ADEMIR CALVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ 08.397.182/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNI PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-381.103,30 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Cento e Três Reais e Trinta Centavos) .

DURAÇÃO: 21/04/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 -	1	AREIA FINA M3		MT	100,00	64,00	6.400,00
LOTE: 002 -	2	AREIA GROSSA M3		MT	200,00	85,00	17.000,00
LOTE: 002 -	3	PEDRA		MT2	200,00	92,00	18.400,00
LOTE: 005 -	1	BALANCINHO CERCA		UNID	30,00	2,00	60,00
LOTE: 005 -	2	BATENTE 80X 14 X 3 CEDRILHO	TAUARI	JG	20,00	89,00	1.780,00
LOTE: 005 -	3	BATENTE PARA PORTA EM MADEIRA DE 1ª LINHA 0,80X2,20	GARAPEIRA	JG	20,00	137,50	2.750,00
LOTE: 005 -	4	CAIBRO CAMBARA 5,0 X 5,0 CM	CAMBARA	MT	500,00	4,70	2.350,00
LOTE: 005 -	5	CAPA BARRO MARROM CELOTE	BARRA BONITA	PÇS	500,00	2,23	1.115,00
LOTE: 005 -	6	CAPA BARRO MARROM PAULISTINHA	BARRA BONITA	PÇS	200,00	1,95	390,00
LOTE: 005 -	7	CAPA ETERNIT 15	INFIBRA	UNID	50,00	38,00	1.900,00
LOTE: 005 - L	8	CAPA ETERNIT 20	INFIBRA	PÇS	50,00	38,00	1.900,00
LOTE: 005 -	9	FORRO PINUS	PINUS	MT	400,00	13,65	5.460,00
LOTE: 005 -	10	GUARNIÇÃO 5 CM		JG	40,00	32,30	1.292,00
LOTE: 005 -	11	LASCA DE EUCAPIPTO GROSSA		PÇS	30,00	15,75	472,50
LOTE: 005 -	12	LASCA DE EUCAPIPTO MEDIA		PÇS	30,00	23,85	715,50
LOTE: 005 -	13	MADEIRITE 09MM 2 X 3		UNID	40,00	34,30	1.372,00
LOTE: 005 -	14	MADEIRITE 12 MM 2 X 3		UNID	40,00	43,80	1.752,00
LOTE: 005 -	15	MEIA CANA PINUS		MT	500,00	3,90	1.950,00
LOTE: 005 -	16	MEIA TÁBUA		PÇS	200,00	20,00	4.000,00
LOTE: 005 -	17	PARAFUSO A TELHA COMPLETO		UNID	400,00	0,64	256,00
LOTE: 005 -	18	PORTA A LISA 0,80	IMBUIA	UNID	40,00	124,00	4.960,00
LOTE: 005 -	19	PREGO 18 X 27	PREGO TOP	KG	30,00	12,76	382,80
LOTE: 005 -	20	RIPÃO CAMABARA 2,5 X 0,5 CM		MT	1.500,00	2,40	3.600,00
LOTE: 005 -	21	SARRAFO (RIPA) 3,0 PINUS		PÇS	500,00	3,35	1.675,00
LOTE: 005 -	22	TABUA 3X20		MT	500,00	11,60	5.800,00
LOTE: 005 -	23	TABUA DE 30 CMPARA CAIXARIA		MT	500,00	19,20	9.600,00
LOTE: 005 -	24	TELHA ETERNIT 1.83 X 1.10	INFIBRA	UNID	100,00	36,50	3.650,00
LOTE: 005 -	25	TELHA ETERNIT 2.13 MX 1.10	INFIBRA	UNID	200,00	43,60	8.720,00
LOTE: 005 -	26	TELHA ETERNIT 2.44 X0,50	INFIBBRA	UNID	200,00	16,30	3.260,00
LOTE: 005 -	27	TELHA ETERNIT 2.44 X 1.10	INFIBRA	UNID	200,00	48,00	9.600,00
LOTE: 005 -	28	TELHA ETERNIT 3.05 X 1.10	INFIBRA	UNID	200,00	72,80	14.560,00
LOTE: 005 -	29	TELHA MARRON ROMANA (550)	BARRA BONITA	UNID	8.000,00	1,14	9.120,00
LOTE: 005 -	30	VIGA 5X10 6,0	CAMBARA	PÇS	200,00	56,50	11.300,00
LOTE: 005 -	31	VIGA 5X156,5	CAMBARA	PÇS	200,00	67,50	13.500,00
LOTE: 005 -	32	VIGOTA CANELÃO 15X5 3,0	CAMBARA	PÇS	200,00	80,00	16.000,00
LOTE: 007 -	1	AGUA RAZ 1 LITRO AGUA RAZ COM DESCRIÇÃO MÍNIMA: HIDROCARBONETOS ALIFÁT ICOS E FRAGRÂNCIA PERFUMADA E ANTI-ALÉRGICA - NÃO CONTENDO BENZENO. GALÃO DE 1 LITRO.	FARBEN	LTS	50,00	10,80	540,00
LOTE: 007 -	2	CABO ROLO PINTURA (COMUM)	TIGRE	PÇS	30,00	5,35	160,50
LOTE: 007 -	3	FITA CREPE 24 MM	ADERE	UNID	50,00	4,80	240,00
LOTE: 007 -	4	FITA CREPE 48 MM	ADERE	UNID	50,00	9,00	450,00
LOTE: 007 -	5	FIXADOR COLA PARA PINTURA À BASE DE CAL E TINTAS EM PÓ. FIXA COM SEGUR ANÇA E PODE SER APLICADO EM TODO TIPO DE CAIAÇÃO. ACELERA O PROCESSO DE FIXAÇÃO DE CAIAÇÕES 150/ML	ALPHA	UNID	50,00	2,50	125,00
LOTE: 007 -	6	GRAFIATO ACRÍLICO BASE D ÁGUA EMBALAGEM 18 KG REVESTIMENTO ACRÍLICO DA NDO COBERTURA PARA SUPERFÍCIE E TAMBÉM E HIDROREPELENTE EVITANDO UMIDADE COMPOSIÇÃO MINERAIS , RESINA ACRÍLICA.	CIACOLLOR	BARRI	50,00	65,00	3.250,00
LOTE: 007 -	7	LIXA D'ÁGUA 120 (25)	NORTON	UNID	200,00	2,15	430,00
LOTE: 007 -	8	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA ESTIRENA DA, PIGMENTOS INERTES, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.5.2. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. SÓ SERÃO ACEITAS TINTAS QUE ESTEJAM EM "CONFORMES", SEGUNDO O ABRAFATI.	CIACOLLOR	LT	10,00	11,80	118,00
LOTE: 007 -	9	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA ESTIRE ENADA, PIGMENTOS INERTES, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.5.2. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. SÓ SERÃO ACEITAS TINTAS QUE ESTEJAM EM "CONFORMES", SEGUNDO O ABRAFATI.	CIACOLLOR	LT	50,00	75,00	3.750,00
LOTE: 007 -	10	MASSA CORRIDA PVA, LATA COM 18 LITROS, COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DI SPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS (PVA), CARGAS MINERAIS INERTES E HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS,É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.5.2. AS NORMASE O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. SÓ SERÃO ACEITAS TINTAS QUE ESTEJAM EM "CONFORMES", SEGUNDO O ABRAFATI.	CIACOLLOR	LT	50,00	32,40	1.620,00
LOTE: 007 -	11	MASSA CORRIDA PVA, LATA COM 3.6 LITROS, COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE D ISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS (PVA), CARGAS MINERAIS INERTES E HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS,.. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.5.2. AS NORMASE O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. SÓ SERÃO ACEITAS TINTAS QUE ESTEJAM EM "CONFORMES", SEGUNDO O ABRAFATI.	CIACOLLOR	GL	30,00	18,10	543,00
LOTE: 007 -	12	PINCEL 1"	ATLAS	UNID	40,00	3,75	150,00
LOTE: 007 -	13	PINCEL 2.1/2	ATLAS	UNID	30,00	7,60	228,00
LOTE: 007 -	14	PINCEL 4	ATLAS	UNID	40,00	13,00	520,00
LOTE: 007 -	15	ROLO ESPUMA 23 SEM CABO 406/23	ATLAS	UNID	50,00	12,00	600,00
LOTE: 007 -	16	ROLO LA 23328/22 LA DE CARNEIRO	ATLAS	UNID	50,00	17,50	875,00
LOTE: 007 -	17	SELADOR ACRÍLICO COR (DIVERSAS) BASE D ÁGUA EMBALAGEM DE 18LTS INDICAD O PARA FUNDO ASSIM AJUDANDO NO RENDIMENTO DA SUPERFÍCIE A SER APLICADO A TINTA, DILUIÇÃO DE 15% ÁGUA,COMPOSIÇÃO EMULSÃO ACRÍLICO E RESINA	CIACOLLOR	LT	100,00	66,30	6.630,00
LOTE: 007 -	18	SELADOR PARA MADEIRABASE D ÁGUA EMBALAGEM DE 3.6LTS INDICADO PARA FU NDO ASSIM AJUDANDO NO RENDIMENTO DA SUPERFÍCIE A SER APLICADO A TINTA, DILUIÇÃO PRONTO PARA USO, COMPOSIÇÃO A BASE DE COPOLÍMEROS ACRÍLICOS EM EMULSÃO, BIOCIDAS NÃO METÁLICOS, AGENTE FOSQUEANTE, ADITIVOS E ÁGUA	CIACOLLOR	GL	30,00	85,00	2.550,00
LOTE: 007 -	19	TEXTURA ACRÍLICO BASE D ÁGUA EMBALAGEM 18KG REVESTIMENTO ACRÍLICO DAND O COBERTURA PARA SUPERFÍCIE E TAMBÉM E HIDROREPELENTE EVITANDO UMIDADE COMPOSIÇÃO MINERAIS . RESINA ACRÍLICA	CIACOLLOR	LT	50,00	63,50	3.175,00
LOTE: 007 -	20	THINER 1.0 LT UTILIZADO PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS DE VERNIZES, TINTAS,COLAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA	FARBEN	LTS	50,00	13,00	650,00
LOTE: 007 -	21	THINER 5.0 LTS UTILIZADO PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS DE VERNIZES, TINTAS, COLAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA	FARBEN	LT	50,00	61,00	3.050,00
LOTE: 007 -	22	TINTA A ÓLEO BASE DE SOLVENTE EMBALAGEM GALÃO 18 LTS APLICAÇÃO EM SUPE RFÍCIE, METAL E MADEIRA, ACABAMENTO BRILHANTE CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO (APLICAÇÃO COM ROLO, PINCEIS OU PISTOLA). COMPOSIÇÃO ALQUÍMICA A BASE DE ESMALTE, VEGETAL, SECATICO ATIVO E CARGAS MINERAIS NORMALIZADOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). CORES DIVERSAS.	CIACOLLOR	LT	20,00	465,00	9.300,00
LOTE: 007 -	23	TINTA A ÓLEO BASE DE SOLVENTE EMBALAGEM GALÃO 3.6 LTS APLICAÇÃO EM SUP ERFÍCIE, METAL E MADEIRA, ACABAMENTO BRILHANTE CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO (APLICAÇÃO COM ROLO, PINCEIS OU PISTOLA). COMPOSIÇÃO ALQUÍMICA A BASE DE ESMALTE, VEGETAL, SECATICO ATIVO E CARGAS MINERAIS, NORMALIZADOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). CORES DIVERSAS.	CIACOLLOR	LT	20,00	95,00	1.900,00
LOTE: 007 -	24	TINTA ACRILICA LATEXPREMIUM, ACABAMENTO, LT 18 LITROS DIVERSAS CORES	CIACOLLOR	LT	100,00	258,00	25.800,00
LOTE: 007 -	25	TINTA ACRÍLICA LÁTEX PREMIUM, COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS: TINTA DEACABAMENTO FOSCO, ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BAIXA TENDÊNCIA A RESPINGOS, GRANDE RESISTÊNCIA AO INTEMPERISMO E A FUNGOS, PROPORCIONA FINO ACABAMENTO, COM TEXTURA UNIFORME E LISA, PELÍCULA LAVÁVEL E DE EXCELENTE HOMOGENEIDADE, RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS INERTES, GLICÓIS, BACTERICIDA E FUNGICIDA A BASE DE ISOTIAZOLONAS, LATA DE 3.6 – (CORES DIVERSAS).	CIACOOLLOR	GL	50,00	58,00	2.900,00
LOTE: 007 -	26	TINTA ACRILICA PARA PINTURA DE TELHAD E TELHADO LT 18 LITROS	CIACOLLOR	LT	50,00	185,00	9.250,00
LOTE: 007 -	27	TINTA DEMARCAÇÃO PARA PISO A BASE DE AGUA E INDICADA PARA SUPERFICIESDE PISOS CIMENTADOS LATA 18 LITROS (CORES DIVERSAS)	CIACOLLOR	LT	150,00	220,00	33.000,00
LOTE: 007 -	28	TINTA ESMALTE BRILHANTE COM ACETINADO SINTETICO DE ALTA QUALIDADE LA TA3,6 LITROS (CORES DIVRESAS)	CIACOLLOR	GL	80,00	76,00	6.080,00
LOTE: 007 -	29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO– COM ACETINADO SINTÉTICO DE ALTA QUALI DADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. FÁCIL DE APLICAR, POSSUI EXCELENTE PODER DE COBERTURA, RENDIMENTO E QUALIDADE NO ACABAMENTO. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA. 3.6 LITROS (CORES DIVERSAS)	CIACOLLOR	GL	50,00	77,00	3.850,00
LOTE: 007 -	30	TINTA LÁTEX PVA - TRADICIONAL ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO PARA ÁREAS I NTERNAS, À BASE DE ÁGUA. COMPOSTO POR RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS, SUAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO: SOMENTE PARA ÁREAS INTERNAS. POSSUI FÁCIL APLICAÇÃO E PERMITE RETOQUES COM BAIXO ODOR. 18 LITROS (CORES DIVERSAS)	CIACOLLOR	LT	100,00	290,00	29.000,00
LOTE: 007 -	31	TINTA LÁTEX PVA - TRADICIONAL ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO PARA ÁREAS I NTERNAS, À BASE DE ÁGUA. COMPOSTO POR RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS, SUAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO: SOMENTE PARA ÁREAS INTERNAS. POSSUI FÁCIL APLICAÇÃO E PERMITE RETOQUES COM BAIXO ODOR. 3.6 LITROS (CORES DIVERSAS).	CIACOLLOR	GL	60,00	63,00	3.780,00
LOTE: 007 -	32	TINTA PARA PISO A BASE DE ÁGUA É INDICADA PARA SUPERFÍCIES DE PISOS CI MENTADOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E GARAGENS, ÁREAS DE RECREAÇÃO, PISOS COMERCIAIS, MESMO QUE JÁ TENHAM SIDO PINTADOS ANTERIORMENTE, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. POSSUI ACABAMENTO FOSCO, EXCELENTE PODER DE COBERTURA E RESISTÊNCIA AO ATRITO E DESBOTAMENTO. 18 LITROS- (CORES DIVERSAS)	CIACOLLOR	LT	150,00	222,00	33.300,00
LOTE: 007 -	33	TINTA SPRAY, PARA ARTE E DECORAÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML NAS COR ES: AMARELA, AZUL, VERMELHA, BRANCO, PRETO, DOURADO	ETANIZ	LT	120,00	17,80	2.136,00
LOTE: 007 -	34	VERNIZ ACRÍLICO A BASE DE SOLVENTE INCOLOR EMBALAGEM DE GALÃO 3.6 LTS. RESINA INCOLOR INDICADO PARA DAR MAIOR PROTEÇÃO E MELHOR ACABAMENTO ÀS PAREDES EXTERNAS E INTERNAS DE CONCRETO, PEDRA MINEIRA, ARDÓSIA E TIJOLO À VISTA RENDIMENTO 18L 225 A 275M² POR DEMÃO.	CIACOLLOR	GL	20,00	58,50	1.170,00
LOTE: 007 -	35	VERNIZ BASE DE SOLVENTE INCOLOR EMBALAGEM DE GALÃO 3.6 RESINA INCOLORINDICADO PARA MADEIRAMENTO ,PORTAS ,BATENTE ,COMPOSIÇÃO ACRÍLICA RESINA ALQUIDIACA,DILUIÇÃO 15% DE THINNER RENDIMENTO 40M2 POR DEMÃO	CIACOLLOR	GL	20,00	73,00	1.460,00
LOTE: 007 -	36	VERNIZ FOSCO A BASE DE SOLVENTE INCOLOR INDICADO PARA MADEIRAMENTO POR TAS ,BATENTE, GALÃO 3,6L DE 70 M² A 110 M² POR DEMÃO	CIACOLLOR	GL	20,00	74,00	1.480,00
T O T A L 381.103,30							

Santo Inácio Pr.,22 de Abril de 2020 .

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7248/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva,** Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a Servidora **MILENE LOPES MAGALHÃES**, a partir de 22 de abril de 2020, do Assessor Executivo III.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 22 de abril de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76 970 375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 038/2020-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: P&B ACABAMENTOS LTDA
CNPJ 13.501.819/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNI PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-364.652,10 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Dois Reais e Dez Centavos) .

DURAÇÃO: 21/04/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	ABRAÇADEIRA 19-27 (3/4)	FIXAFER	UNID	50,00	1,15	57,50
LOTE: 001 -	2	ABRAÇADEIRA COMUM 38-51 MM (2)	FIXAFER	UNID	50,00	3,18	159,00
LOTE: 001 -	3	ABRAÇADEIRA NYLON 3.5X200 MM	WORKER	UNID	500,00	0,23	115,00
LOTE: 001 -	4	ABRACADEIRA RSF 57X76MM	FIXAFER	UNID	50,00	5,97	298,50
LOTE: 001 -	5	ABRACADEIRA TIPO U 75MM (3)	FIXAFER	UNID	50,00	1,54	77,00
LOTE: 001 -	6	ACIDO PURO 1 LITRO	ACIDO	LTS	10,00	4,96	49,60
LOTE: 001 -	7	ADESIVO VEDANTE CURA ACÉTICA 50 GR	TEKBOND	UNID	20,00	4,46	89,20
LOTE: 001 -	8	ADITIVO IPERMEABILIZANTEGALÃO 3.6	OTTOBAUNGARD	GL	20,00	40,00	800,00
LOTE: 001 -	9	ALÇA DE APOIO 30 CM CROMADO	FLORENCE	UNID	12,00	50,00	600,00
LOTE: 001 -	10	ALÇA DE APOIO 40 CM CROMADO	FLORENCE	UNID	12,00	61,00	732,00
LOTE: 001 -	11	ALÇA DE APOIO 80 CM CROMADO	FLORENCE	UNID	12,00	93,20	1.118,40
LOTE: 001 -	12	ALÇA DE APOIO50 CM CROMADO	FLORENCE	UNID	12,00	71,10	853,20
LOTE: 001 -	13	ALÇAPAO80 X60 CROMADO	BRASIL ESQUADRIAS	UNID	10,00	104,10	1.041,00
LOTE: 001 -	14	ALICATE DE PRESSÃO 10"	BESTFER	UNID	2,00	28,50	57,00
LOTE: 001 -	15	ALICATE UNIVERSAL	BESTFER	UNID	3,00	20,00	60,00
LOTE: 001 -	16	APLICADOR SILICONE 300 ML	BESTFER	PÇS	3,00	17,40	52,20
LOTE: 001 -	17	ARCO SERRA	BESTFER	UNID	10,00	24,50	245,00
LOTE: 001 -	18	ARRUELA A 1/4	FIXAFER	PÇS	100,00	0,07	7,00
LOTE: 001 -	19	ARRUELA B 5/16	FIXAFER	PÇS	100,00	0,11	11,00
LOTE: 001 -	20	ARRUELA C 3/8	FIXAFER	PÇS	100,00	0,16	16,00
LOTE: 001 -	21	BALDE DE PEDREIRO PVC	METASUL	UNID	40,00	9,90	396,00
LOTE: 001 -	22	BARRA ROSCADA 1/4	FIXAFER	UNID	20,00	3,35	67,00
LOTE: 001 -	23	BARRA ROSCADA 3/8	FIXAFER	UNID	20,00	7,40	148,00
LOTE: 001 -	24	BARRA ROSCADA 5/16	FIXAFER	UNID	20,00	4,95	99,00
LOTE: 001 -	25	BLOCO ESPUMA	GERPLAST	UNID	40,00	3,45	138,00
LOTE: 001 -	26	BOTA BORRACHA PRETA	CRIVAL	PAR	20,00	44,50	890,00
LOTE: 001 -	27	BOTINA COM REFORÇO, BICO PVC	CRIVAL	PAR	20,00	41,80	836,00
LOTE: 001 -	28	BROCA AÇO (METAL)4,0	BOSCH	PÇS	20,00	6,49	129,80
LOTE: 001 -	29	BROCA AÇO (METAL) 10,0	BOSCH	PÇS	20,00	16,49	329,80
LOTE: 001 -	30	BROCA AÇO (METAL) 6,0	BOSCH	PÇS	20,00	10,80	216,00
LOTE: 001 -	31	BROCA AÇO (METAL) 8,0	BOSCH	PÇS	20,00	14,74	294,80
LOTE: 001 -	32	BROCA CONCRETO 10,0	BOSCH	PÇS	20,00	14,90	298,00
LOTE: 001 -	33	BROCA CONCRETO 6,0	BOSCH	PÇS	20,00	8,25	165,00
LOTE: 001 -	34	BROCA CONCRETO 8,0	BOSCH	PÇS	20,00	10,95	219,00
LOTE: 001 -	35	BROCA VIDEA LONGA A 1/4	IRWIN	PÇS	20,00	13,90	278,00
LOTE: 001 -	36	BROCA VIDEA LONGA B 5/16	IRWIN	PÇS	20,00	19,75	395,00
LOTE: 001 - L	37	BROCA VIDEA LONGA C 3/8	IRWIN	PÇS	20,00	26,80	536,00
LOTE: 001 -	38	BROXA RETANGULAR 18 CM 800/2 GRANDE	ATLAS	PÇS	100,00	5,95	595,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	BUCHA FIXAÇÃO 06	IV PLAST	UNID	100,00	0,02	2,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	BUCHA FIXAÇÃO 08	IVPLAST	UNID	100,00	0,03	3,00
LOTE: 001 -	41	BUCHA FIXAÇÃO 10	IV PLAST	UNID	100,00	0,09	9,00
LOTE: 001 -	42	CABO MADEIRA ENXADA	OVD	UNID	15,00	12,95	194,25
LOTE: 001 -	43	CABO MADEIRA PÁ	OVD	UNID	15,00	9,95	149,25
LOTE: 001 -	44	CABO PARA PICARETA	OVD	PÇS	15,00	12,35	185,25
LOTE: 001 -	45	CADEADO 20 MM	STAM	UNID	20,00	8,95	179,00
LOTE: 001 -	46	CADEADO 25	STAM	UNID	20,00	11,25	225,00
LOTE: 001 -	47	CADEADO 30	STAM	UNID	50,00	12,90	645,00
LOTE: 001 -	48	CADEADO 50	STAM	UNID	20,00	30,85	617,00
LOTE: 001 -	49	CAIXA 4 X 2 AMARELA	TRAMONTINA	UNID	40,00	1,29	51,60
LOTE: 001 -	50	CAIXA 4 X 2 EXTERNA (LE)	FAME	UNID	40,00	3,99	159,60
LOTE: 001 -	51	CAIXA DE ATERRAMENTO CONCRETO 30 X 30	DURIN	UNID	10,00	56,35	563,50
LOTE: 001 -	52	CAIXA DE FERRAMENTA METAL 3 GAVETAS 40 X 20	METASUL	UNID	5,00	59,95	299,75
LOTE: 001 -	53	CAIXA VERSATIL 1 20A C/ INTERRUPTOR	FAME	UNID	6,00	47,90	287,40
LOTE: 001 -	54	CAMARA DE AR P/CARRINHO DE MAO	LEVORIN	UNID	20,00	19,95	399,00
LOTE: 001 -	55	CANALETAPAREDE 2 CM	ALUMBRA	BR	100,00	5,49	549,00
LOTE: 001 -	56	CANALETAPAREDE 5 CM	ALUMBRA	BR	60,00	6,49	389,40
LOTE: 001 -	57	CANALETAPAREDE10 CM	ALUMBRA	BR	50,00	11,34	567,00
LOTE: 001 -	58	CANTONEIRA BRANCA 20 CM REFORÇADA	ROCHA	PÇS	40,00	4,95	198,00
LOTE: 001 -	59	CAPACETE	WORKER	UNID	20,00	9,50	190,00
LOTE: 001 -	60	CARRINHO DE MÃO 60 LT	FISCHER	UNID	10,00	122,00	1.220,00
LOTE: 001 -	61	CATRACA P/ CERCA DE ARAME	CINFER	UNID	100,00	6,75	675,00
LOTE: 001 -	62	CAVADEIRA LIGHT	TRAMONTINA	UNID	10,00	93,50	935,00
LOTE: 001 -	63	CHAVE COMBINADA 08 MM	ROBUST	UNID	5,00	7,95	39,75
LOTE: 001 -	64	CHAVE COMBINADA 09 MM	ROBUST	UNID	5,00	8,95	44,75
LOTE: 001 -	65	CHAVE COMBINADA 10	ROBUST	UNID	5,00	9,45	47,25
LOTE: 001 -	66	CHAVE COMBINADA 11 MM	ROBUST	UNID	5,00	9,45	47,25
LOTE: 001 -	67	CHAVE COMBINADA 12 MM	ROBUST	UNID	5,00	11,10	55,50
LOTE: 001 -	68	CHAVE COMBINADA 13 MM	ROBUST	UNID	5,00	12,50	62,50
LOTE: 001 -	69	CHAVE COMBINADA 14 MM	ROBUST	UNID	5,00	12,75	63,75
LOTE: 001 -	70	CHAVE COMBINADA 15 MM	ROBUST	UNID	5,00	13,35	66,75
LOTE: 001 -	71	CHAVE COMBINADA 16 MM	ROBUST	UNID	5,00	13,95	69,75
LOTE: 001 -	72	CHAVE COMBINADA 17 MM	ROBUST	UNID	5,00	15,85	79,25
LOTE: 001 - Lote	73	CHAVE COMBINADA 18 MM	ROBUST	UNID	5,00	16,58	82,90
LOTE: 001 -	74	CHAVE COMBINADA 19 MM	ROBUST	UNID	5,00	18,20	91,00
LOTE: 001 -	75	CHAVE COMBINADA 20 MM	ROBUST	UNID	5,00	20,00	100,00
LOTE: 001 -	76	CHAVE COMBINADA 21 MM	ROBUST	UNID	5,00	21,50	107,50
LOTE: 001 -	77	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6	NOVE54	UNID	5,00	9,90	49,50
LOTE: 001 -	78	CHAVE FENDA 1/4 X 4	NOVE54	UNID	5,00	6,95	34,75
LOTE: 001 -	79	CHAVE FENDA 1/4 X 5	NOVE54	UNID	5,00	7,90	39,50
LOTE: 001 -	80	CHAVE FENDA 1/4 X 6	NOVE54	UNID	5,00	8,90	44,50
LOTE: 001 -	81	CHAVE FENDA 3/16 X 4	NOVE54	UNID	5,00	5,60	28,00
LOTE: 001 -	82	CHAVE FENDA 3/16 X 5	NOVE54	UNID	5,00	6,75	33,75
LOTE: 001 -	83	CHAVE FENDA 3/16 X 6	NOVE54	UNID	5,00	6,35	31,75
LOTE: 001 -	84	CHAVE FENDA 3/8 X 8	NOVE54	UNID	5,00	18,95	94,75
LOTE: 001 -	85	CHAVE GRIFO 24	STARFER	UNID	5,00	122,00	610,00
LOTE: 001 -	86	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	NOVE54	UNID	5,00	7,45	37,25
LOTE: 001 -	87	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5	NOVE54	UNID	5,00	7,90	39,50
LOTE: 001 -	88	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	NOVE54	UNID	5,00	8,45	42,25
LOTE: 001 -	89	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	NOVE54	UNID	5,00	6,90	34,50
LOTE: 001 -	90	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6	NOVE54	UNID	5,00	7,95	39,75
LOTE: 001 -	91	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8	NOVE54	UNID	5,00	8,95	44,75
LOTE: 001 -	92	CHUVEIRO ELÉTRICO ACOMPANHADO POR DUCHA MANUAL, PELO SUPORTE PARA FIXA ÇÃO DA MANGUEIRA, 1 (UMA) MANGUEIRA, 1 (UM) CHUVEIRINHO, PELOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO . INSTALAÇÃO PELO MANUAL DO FABRICANTE, POTÊNCIA DE 5,4 WATTS,COM CONTROLE DE TEMPERATURA (03 (TRÊS) TEMPERATURAS), TIPO DE JATO MULTIDIRECIONAL, SEM PRESSURIZADOR, VENDA DE RESISTÊNCIA INDEPENDENTE, POSSUI DESVIADOR, DISPOSITIVO ECONOMIZADOR DE ÁGUA, RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO / REPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: LIGA DE COBRE, LIGA DE AÇO, PRATA, AÇO INOX, PLÁSTICO DE ENGENHARIA, TERMOFIXOS E TERMOPLÁSTICOS, GARANTIA 12 MESES	FAME	PÇS	20,00	59,90	1.198,00
LOTE: 001 -	93	CILINDRO FECHADURA (TODOS)	ALIANÇA	PÇS	50,00	16,95	847,50
LOTE: 001 -	94	COLA EPOXI 100 GR	DUREPOXI	UNID	20,00	7,65	153,00
LOTE: 001 -	95	COLA INSTANTANEA 20 GR	WORKER	UNID	30,00	6,95	208,50
LOTE: 001 -	96	COLHER DE PEDREIRO 9"	PACETA	UNID	10,00	20,50	205,00
LOTE: 001 -	97	COLUNA LAVATORIO SANITARIO	INCEPA	UNID	10,00	50,50	505,00
LOTE: 001 -	98	CORDA POLIESTER 10 MM	954	MT	200,00	1,70	340,00
LOTE: 001 -	99	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30	GIRALDI	UNID	20,00	14,40	288,00
LOTE: 001 -	100	DISCO DE MADEIRA 4 (11 CM)	VONDER	UNID	30,00	12,90	387,00
LOTE: 001 -	101	DISCO DE MADEIRA 7 1/4	VONDER	UNID	30,00	22,70	681,00
LOTE: 001 -	102	DISCO DE MARMORE 2MM	VONDER	UNID	30,00	22,50	675,00
LOTE: 001 -	103	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	VONDER	UNID	40,00	22,80	912,00
LOTE: 001 -	104	DOBRADIÇA KIT ZINCADA 2	ROCHA	JG	10,00	8,95	89,50
LOTE: 001 -	105	DOBRADIÇA KIT ZINCADA 3	ROCHA	JG	10,00	8,95	89,50
LOTE: 001 -	106	DOBRADIÇA KIT ZINCADA 3.1/2	ROCHA	JG	10,00	9,25	92,50
LOTE: 001 -	107	ENXADA COM CABO	TANE	PÇS	20,00	49,50	990,00
LOTE: 001 -	108	ENXADÃO ESTREITO	TANE	UNID	10,00	18,50	185,00
LOTE: 001 -	109	ESCADA ALUMINIO EXTENSIVEL 2 X 7 DEGRAUS	REAL	UNID	4,00	362,00	1.448,00
LOTE: 001 -	110	ESPÁTULA ACO 10	PACETA	PÇS	10,00	9,90	99,00
LOTE: 001 -	111	ESPÁTULA ACO 12	PACETA	PÇS	10,00	12,25	122,50
LOTE: 001 -	112	ESPATULA PLASTICO 10 DENTADA	PACETA	PÇS	10,00	18,95	189,50
LOTE: 001 -	113	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 M PERFIL CABO PP	DAVENA	PÇS	20,00	32,00	640,00
LOTE: 001 - Lote 001	114	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 M	DAVENA	PÇS	20,00	18,40	368,00
LOTE: 001 - Lote 001	115	FACÃO CANA 27 CM	BELOTA	PÇS	5,00	43,50	217,50
LOTE: 001 -	116	FECHADURA 2600/71 EXTERNA	ALIANÇA	UNID	30,00	36,50	1.095,00
LOTE: 001 -	117	FECHADURA 2700/71 INTERNA	ALIANÇA	UNID	30,00	31,40	942,00
LOTE: 001 -	118	FITA DUPLA FACE 2 MT	3M	UNID	50,00	15,00	750,00
LOTE: 001 -	119	FITA EMBALAGEM MARRON	ADERE	UNID	30,00	3,95	118,50
LOTE: 001 -	120	FITA ISOLANTE 10 M	BESTFER	UNID	30,00	4,95	148,50
LOTE: 001 -	121	FITA ISOLANTE 20 M	BESTFER	UNID	30,00	6,95	208,50
LOTE: 001 -	122	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 2 METROS	FOXLUX	UNID	30,00	9,95	298,50
LOTE: 001 -	123	FITA MULTIUSO VEDACIT 20 CM	OTTOBAUNGARD	UNID	50,00	5,95	297,50
LOTE: 001 -	124	FITA TRANSPARENTE 50 MM	ADERE	UNID	20,00	5,95	119,00
LOTE: 001 -	126	FITILHOS 50 MTS.	FITIMAX	UNID	20,00	10,95	219,00
LOTE: 001 -	127	FORRODE PVC	INOVA	MT	250,00	14,70	3.675,00
LOTE: 001 -	128	FURADEIRA REVERSIVEL 750W 127 V	VONDER	UNID	2,00	499,50	999,00
LOTE: 001 -	129	FUSIVEL 10	FOXLUX	UNID	20,00	2,99	59,80
LOTE: 001 -	130	FUSIVEL 16	FOXLUX	UNID	20,00	2,99	59,80
LOTE: 001 -	131	FUSIVEL 20	FOXLUX	UNID	20,00	2,99	59,80
LOTE: 001 -	132	HERBICIDA para controle de plantas daninhas como a tiririca (Cyperus r otundus), picão preto (Bidens pilosa) e gramas (Brachiariaplantaginea) encontradas em jardins, embalagem20 LITROS	SUPERFIM	UNID	20,00	14,49	289,80
LOTE: 001 -	133	INTERRUPTOR 2X4	FAME	UNID	50,00	7,95	397,50
LOTE: 001 -	134	INTERRUPTOR 2X4 C/ TOMADA	FAME	UNID	50,00	16,50	825,00
LOTE: 001 -	135	INTERRUPTOR 2X4 PARALELO	FAME	UNID	50,00	19,90	995,00
LOTE: 001 -	136	LAMINA ARCO SERRA 24 DENTES	STARRET	UNID	40,00	8,99	359,60
LOTE: 001 -	137	LAPIS CARPINTEIRO	THOMPSON	UNID	30,00	1,95	58,50
LOTE: 001 -	138	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA	INCEPA	PÇS	10,00	75,00	750,00
LOTE: 001 -	139	LIMA ENXADA SEM CABO	KF	UNID	10,00	15,90	159,00
LOTE: 001 -	140	LIMPA PISO 5 LITROSFIM OBRA	FIM DE OBRA	GL	10,00	43,00	430,00
LOTE: 001 -	141	LINHA NYLON CORTAR GRAMA 300 MM	VONDER	MT	2.000,00	0,99	1.980,00
LOTE: 001 -	142	LINHA PARA PEDREIRO EM ROLO DE 100 MT	MASSAFERRO	UNID	30,00	4,99	149,70
LOTE: 001 -	143	LONA (LARG 4 M) PRETA GROSSA (60K)	NORTENE	M2	1.500,00	0,89	1.335,00
LOTE: 001 -	144	LUVA PVC VERDE LONGA 36 CM	MUCAMBO	PAR	20,00	15,80	316,00
LOTE: 001 -	145	LUVA VAQUETA MISTA	MUCAMBO	PAR	30,00	17,80	534,00
LOTE: 001 -	146	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA	FORTLEV	MT	300,00	1,99	597,00
LOTE: 001 -	147	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 2	MANTAC	MT	100,00	2,95	295,00
LOTE: 001 -	148	MANGUEIRA CRISTAL 3/8 X 1,5 MM	MANTAC	MT	100,00	1,95	195,00
LOTE: 001 -	149	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X 1,5MM	MANTAC	MT	100,00	1,45	145,00
LOTE: 001 -	150	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 X 3,0 MM	MANTAC	MT	400,00	3,95	1.580,00
LOTE: 001 -	151	MANGUEIRA SUCÇÃO 2" AZUL	UNIFIOS	MT	40,00	19,90	796,00
LOTE: 001 -	152	MANTA ASFALTICA 05 CM	OTTOBAUNGARD	MT	80,00	1,90	152,00
LOTE: 001 -	153	MANTA ASFALTICA 10 CM	OTTOBAUNGARD	MT	80,00	3,45	276,00
LOTE: 001 -	154	MANTA ASFALTICA 20 CM	OTTOBAUNGARD	MT	80,00	5,95	476,00
LOTE: 001 -	155	MARTELO 29	BESTFER	UNID	10,00	36,00	360,00
LOTE: 001 -	156	MASCARA PARA POEIRA COM VALVULA	PROFACE	UNID	30,00	1,90	57,00
LOTE: 001 -	157	MASSA DE CALAFETAR 350 GR	CARFLEX	CX	20,00	6,90	138,00
LOTE: 001 -	158	MASSA PLÁSTICAR 400 ML	CARPLAST	LT	30,00	7,95	238,50
LOTE: 001 -	159	MEIA CANA EM PVC	INOVA	MT	300,00	23,00	6.900,00
LOTE: 001 -	160	OCULOS PROTEÇÃO LEOPARDO	KALIPSO	UNID	40,00	13,95	558,00
LOTE: 001 -	161	ÓCULOS PROTETOR - INCOLOR	KALIPSO	UNID	50,00	13,95	697,50
LOTE: 001 -	162	PÁ BICO COM CABO 4	TRAMONTINA	UNID	30,00	28,00	840,00
LOTE: 001 -	163	PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	UNID	30,00	36,00	1.080,00
LOTE: 001 -	164	PADRÃO MONO COMPLETO	LOJA	PÇS	8,00	799,00	6.392,00
LOTE: 001 -	165	PALHA DE AÇO	VEGA	PCT	100,00	1,50	150,00
LOTE: 001 -	166	PARAFUSO BARRA A ¼	FIXAFER	PÇS	50,00	3,35	167,50
LOTE: 001 -	167	PARAFUSO BARRA B 5/16	FIXAFER	UNID	50,00	4,95	247,50
LOTE: 001 -	168	PARAFUSO BARRA C 3/8	FIXAFER	UNID	50,00	7,60	380,00
LOTE: 001 -	169	PARAFUSO BARRA D ½	FIXAFER	UNID	40,00	15,95	638,00
LOTE: 001 -	170	PARAFUSO FRANCES A ¼ X 2	FIXAFER	UNID	200,00	0,59	118,00
LOTE: 001 -	171	PARAFUSO FRANCES A ¼ X 3	FIXAFER	UNID	200,00	0,70	140,00
LOTE: 001 -	172	PARAFUSO FRANCES B 5/16 X 4	FIXAFER	UNID	200,00	1,35	270,00
LOTE: 001 -	173	PARAFUSO FRANCES B 5/16 X 5	FIXAFER	UNID	200,00	1,55	310,00
LOTE: 001 -	174	PARAFUSO FRANCES C 3/8 X 4	FIXAFER	UNID	200,00	2,00	400,00
LOTE: 001 -	175	PARAFUSO FRANCES D ½ X 4	FIXAFER	UNID	200,00	3,20	640,00
LOTE: 001 -	176	PARAFUSO FRANCES D ½ X 5	FIXAFER	UNID	200,00	4,00	800,00
LOTE: 001 -	177	PARAFUSO FRANCES D ½ X 6	FIXAFER	UNID	200,00	4,65	930,00
LOTE: 001 -	178	PARAFUSO SEXTA/SOBERBO C 5/16 X 50	FIXAFER	UNID	200,00	0,65	130,00
LOTE: 001 -	179	PARAFUSO SEXTA/SOBERBO D 5/1670	FIXAFER	UNID	200,00	0,85	170,00
LOTE: 001 -	180	PARAFUSO SEXTA/SOBERBO E 3/8 X 80	FIXAFER	UNID	200,00	1,05	210,00
LOTE: 001 -	181	PENEIRA AREIA 55 CM	SÃO ROMÃO	UNID	10,00	18,50	185,00
LOTE: 001 -	182	PENEIRA AREIA 55 CM ARO PVC	SÃO ROMÃO	UNID	10,00	18,50	185,00
LOTE: 001 -	183	PINO ADAPTADOR	5V	UNID	30,00	4,00	120,00
LOTE: 001 -	184	PINO FEMEA	FAME	UNID	30,00	9,40	282,00
LOTE: 001 -	185	PINO MACHO 10ª	FAME	UNID	30,00	6,65	199,50
LOTE: 001 -	186	PISO CERAMICA PEI 4	ALMEIDA	M2	250,00	16,45	4.112,50
LOTE: 001 -	187	PNEU DE CARRIOLA	LEVORIN	UNID	10,00	39,95	399,50
LOTE: 001 -	188	PONTEIRO30CM	PACETA	UNID	5,00	10,95	54,75
LOTE: 001 -	189	PORCA A ¼	FIXAFER	UNID	400,00	0,13	52,00
LOTE: 001 -	190	PORCA B 5/16	FIXAFER	UNID	200,00	0,19	38,00
LOTE: 001 -	191	PORCA BORBOLETA	FIXAFER	UNID	100,00	0,55	55,00
LOTE: 001 -	192	PORCA C 3/8	FIXAFER	UNID	200,00	0,25	50,00
LOTE: 001 -	193	PORCA D ½	FIXAFER	UNID	200,00	0,43	86,00
LOTE: 001 -	194	PORTA LAMINADA 60CM	BRASIL ESQUADRIAS	UNID	10,00	299,00	2.990,00
LOTE: 001 -	195	PORTA LAMINADA 80 DIREITA	BRASIL ESQUADRIAS	UNID	15,00	300,00	4.500,00
LOTE: 001 -	196	PORTA LAMINADA 80CM	BRASIL ESQUADRIAS	UNID	15,00	300,00	4.500,00
LOTE: 001 -	197	PORTA LAMINADA70CM	BRASIL ESQUADRIAS	UNID	10,00	300,00	3.000,00
LOTE: 001 -	198	PORTA SANFONADA 0,80 CM	POLIFORT	UNID	10,00	94,50	945,00
LOTE: 001 -	199	POSTE PM (75 ATE TRI 70)	ENERGIPOSTE	UNID	10,00	229,50	2.295,00
LOTE: 001 -	200	PREGO 12 X 12 FORRO (FORRO)	TOP	KG	30,00	15,70	471,00
LOTE: 001 -	201	PREGO 15 X 15 FORRO (MATA JUNTA)	TOP	KG	30,00	12,00	360,00
LOTE: 001 -	202	PREGO 17 X 21 (RIPA/TÁBUA)	TOP	KG	30,00	12,00	360,00
LOTE: 001 -	203	PREGO 18 X 24 (RIPA/TÁBUA)	TOP	KG	50,00	12,00	600,00
LOTE: 001 -	204	PREGO 18 X 27 (RIPA/TÁBUA)	TOP	KG	30,00	12,00	360,00
LOTE: 001 -	205	PREGO 22 X 42 (CAIBRO)	TOP	UNID	30,00	12,00	360,00
LOTE: 001 -	206	PREGO 22 X 48 (VIGA)	TOP	KG	30,00	12,00	360,00
LOTE: 001 -	207	PROTETOR AUDITIVO CORDÃO	3M	UNID	60,00	2,50	150,00
LOTE: 001 -	208	RASTELO COM CABO AÇO	TRAMONTINA	UNID	30,00	28,00	840,00
LOTE: 001 -	209	RASTELO TRAPP	TRAPP	UNID	20,00	31,50	630,00
LOTE: 001 -	210	REGUA DE ALUMINIO 2 MT	AZMUT	UNID	10,00	29,90	299,00
LOTE: 001 -	211	REVESTIMENTO N 32.011 CINZA RISCADO	ALMEIDA	M2	250,00	19,90	4.975,00
LOTE: 001 -	212	RODO LIMPEZA DUPLA FACE 30 CM	RODOS DOURADOS	UNID	20,00	10,45	209,00
LOTE: 001 -	213	SENSOR DE PRESENÇA TETO/ PAREDE ARTICULAVEL	FOXLUX	UNID	20,00	40,50	810,00
LOTE: 001 -	214	SERRA CIRCULAR 7 1/4 127 V	VONDER	UNID	2,00	749,90	1.499,80
LOTE: 001 -	215	SERRINHA AZUL (2 LADOS)	IRWIN	UNID	10,00	9,90	99,00
LOTE: 001 -	216	SILICONE 50GR	TEKBOND	UNID	50,00	4,95	247,50
LOTE: 001 -	217	SOQUETE LOUÇA GRANDE E27 P/ E40	THOMPSON	UNID	60,00	12,30	738,00
LOTE: 001 -	218	SOQUETE LOUÇA PEQUENO	THOMPSON	UNID	60,00	2,95	177,00
LOTE: 001 -	219	TALHADEIRA ESTRIADA P/ PISTÃO 28 CM	FG	UNID	5,00	12,95	64,75
LOTE: 001 -	220	TIJO9LO 9,5 X 14 X 19,5	LJ	UNID	40.000,00	0,42	16.800,00
LOTE: 001 -	221	TIJOLO 11,5 X 14 X 24	LJ	UNID	15.000,00	0,65	9.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	222	TIJOLO COMUM MAÇIÇO	LJ	UNID	10.000,00	0,47	4.700,00
LOTE: 001 -	223	TRENA 5 M	THOMPSON	UNID	5,00	9,95	49,75
LOTE: 001 -	224	TRENA 50 M	THOMPSON	UNID	5,00	48,50	242,50
LOTE: 001 -	225	TRENA 7,5 MT	THOMPSON	UNID	10,00	17,95	179,50
LOTE: 001 -	226	VASSOURA DIVERSAS	RODOS DOURADOS	UNID	50,00	7,95	397,50
LOTE: 001 -	227	VASSOURA GRAMA PLÁSTICA VERMELHA	RODOS ROURADOS	UNID	40,00	11,90	476,00
LOTE: 001 -	228	VENEZIANA 1X120 COM GRADE	BRASIL ESQUADRIAS	UNID	10,00	355,00	3.550,00
LOTE: 001 -	229	VENTILADOR TETO 127	TRON	UNID	20,00	189,50	3.790,00
LOTE: 001 -	230	VITRO BASCULANTE 40X60	BRASIL ESQUADRIAS	UNID	10,00	97,50	975,00
LOTE: 001 -	231	VITRO CORRER1x150 COM GRADE	BRASIL ESQUADRIAS	UNID	10,00	299,50	2.995,00
LOTE: 003 -	1	ARAME GALVANIZADO N.14	GERDAU	KG	30,00	16,90	507,00
LOTE: 003 -	2	ARAME GALVANIZADO N.16	GERDAU	KG	20,00	16,45	329,00
LOTE: 003 -	3	ARAME GALVANIZADO N.18	GERDAU	KG	50,00	17,40	870,00
LOTE: 003 -	4	ARAME PARA CERCA1000 METROS	GERDAU	RL	10,00	430,00	4.300,00
LOTE: 003 -	5	ARAME PARA CERCA500 METROS	GERDAU	RL	10,00	239,00	2.390,00
LOTE: 003 -	6	ARAME RECOZIDO18	GERDAU	KG	100,00	11,50	1.150,00
LOTE: 003 -	7	ESTRIBO7 X 14 CAIXA C/200	FUMYA	CX	10,00	125,00	1.250,00
LOTE: 003 -	8	ESTRIBO 7 X 17 CAIXA C/200	FUMYA	CX	10,00	149,00	1.490,00
LOTE: 003 -	9	FERRO A 4.2 12 MTS	GERDAU	BR	300,00	8,30	2.490,00
LOTE: 003 -	10	FERRO B 5/16 12 MTS	GERDAU	BR	300,00	25,00	7.500,00
LOTE: 003 -	11	FERRO CA 50 6.3MM 1/4 12M	GERDAU	BR	200,00	16,35	3.270,00
LOTE: 003 -	12	VERGALHAO CA 50 GG 10,0MM 3/8- 12	GERDAU	BR	50,00	39,00	1.950,00
LOTE: 003 -	13	VERGALHÃO CA 50 GG 12,7 MM 1/5 -12	GERDAU	BR	50,00	60,50	3.025,00
LOTE: 004 -	1	ARGAMASSA 20 KG PISO/PISO	VOTORAM	SC	100,00	26,50	2.650,00
LOTE: 004 -	2	ARGAMASSA ACI INTERNA (100)	VOTORAM	SC	100,00	10,90	1.090,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	ARGAMASSA ACII EXTERNA (100)	VOTORAM	SC	100,00	23,95	2.395,00
LOTE: 004 - Lote 004	4	CAL HIDRATADO 20K	POLICAL	SC	400,00	9,85	3.940,00
LOTE: 004 -	5	CAL PPINTURA 8K	POLICAL	SC	600,00	8,30	4.980,00
LOTE: 004 -	6	CIMENTO SACOS 50 KG	VOTORAM	SC	1.200,00	21,95	26.340,00
LOTE: 004 -	7	FIXADOR P/ CAL PINTURA	JUNTALIDER	UNID	600,00	0,99	594,00
LOTE: 004 -	8	REJUNTE CINZE ARTICO (15) ESCURO	VOTORAM	KG	200,00	3,95	790,00
LOTE: 004 -	9	VEDACIT 18 (+ LIGA CIMENTO)	OTTOBAUNGARD	BLD	40,00	96,50	3.860,00
LOTE: 004 -	10	VEDACIT 3,6 (+ LIGA CIMENTO)	OTTOBAUNGARD	GL	20,00	39,90	798,00
LOTE: 006 -	1	ACABAMENTO REGISTRO 1.1/2 C30	LIDER	UNID	50,00	32,90	1.645,00
LOTE: 006 -	2	ACABAMENTO REGISTRO C-50 MEDIO	LIDER	PÇS	20,00	17,90	358,00
LOTE: 006 -	3	ACABAMENTO REGISTRO1.1/2 C38	LIDER	UNID	50,00	32,90	1.645,00
LOTE: 006 -	4	ACABAMENTO VALV. HYDRA VARIAS CORES	DECA	UNID	30,00	39,90	1.197,00
LOTE: 006 -	5	ADAPTADOR MANGUEIRA FEMEA B 3/4	AGROJET	UNID	50,00	2,29	114,50
LOTE: 006 -	6	ADAPTADOR MANGUEIRA FEMEA C 1	AGROJET	UNID	50,00	3,75	187,50
LOTE: 006 -	7	ADAPTADOR SOLDAVEL 25	KRONA	UNID	100,00	0,62	62,00
LOTE: 006 -	8	ADAPTADOR SOLDAVEL 32	KRONA	UNID	100,00	1,34	134,00
LOTE: 006 -	9	ADAPTADOR SOLDAVEL 50	KRONA	UNID	100,00	3,94	394,00
LOTE: 006 -	10	ALONGADOR DE TORNEIRA 1/2 X 6	LIDER	UNID	15,00	7,95	119,25
LOTE: 006 -	11	ALONGADOR DE TORNEIRA 1/2 X 8	LIDER	UNID	15,00	8,60	129,00
LOTE: 006 -	12	ALONGADOR TORNEIRA 3/4 X 6	LIDER	UNID	15,00	9,95	149,25
LOTE: 006 -	13	ALONGADOR TORNEIRA 3/4 X 8	LIDER	UNID	15,00	10,95	164,25
LOTE: 006 -	14	ANEL TUBO DE ESGOTO 100	KRONA	UNID	100,00	1,99	199,00
LOTE: 006 -	15	ANEL TUBO DE ESGOTO 50	KRONA	UNID	100,00	1,43	143,00
LOTE: 006 -	16	ASPERSOR PARA JARDIM	DURIN	UNID	20,00	21,30	426,00
LOTE: 006 -	17	ASSENTO REDONDO (VASO SANITARIO)	ASTRA	UNID	30,00	26,80	804,00
LOTE: 006 -	18	BACIA REDONDA CX.	INCEPA	PÇS	20,00	143,50	2.870,00
LOTE: 006 -	19	BARRA DE CANO 3/4	KRONA	UNID	400,00	13,40	5.360,00
LOTE: 006 -	20	BASE VÁLVULA HIDRA	DECA	UNID	20,00	132,00	2.640,00
LOTE: 006 -	21	BICO TORNEIRA METAL	JAPI	UNID	50,00	2,44	122,00
LOTE: 006 -	22	BICO TORNEIRA PLASTICO	JAPI	UNID	60,00	0,89	53,40
LOTE: 006 -	23	BOIA ¾	ASTRA	UNID	50,00	23,00	1.150,00
LOTE: 006 -	24	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ,CAPACIDADE DE 500 LITROS	FORTLEV	UNID	10,00	211,00	2.110,00
LOTE: 006 -	25	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1000 LITROS	FORTLEV	UNID	10,00	325,00	3.250,00
LOTE: 006 -	26	CAIXA DE DESCARGA 5 LITROS	ASTRA	UNID	50,00	33,20	1.660,00
LOTE: 006 - Lote	27	CAIXA GORDURA	DURIN	UNID	20,00	119,95	2.399,00
LOTE: 006 -	28	CAIXA SINFONADA CROMADA 100 MM	ASTRA	UNID	40,00	20,40	816,00
LOTE: 006 -	29	CAP RR 3/4	KRONA	UNID	10,00	2,10	21,00
LOTE: 006 -	30	CAP SOLD 20MM	KRONA	UNID	20,00	0,74	14,80
LOTE: 006 -	31	CAP SOLD 25MM	KRONA	UNID	40,00	0,85	34,00
LOTE: 006 -	32	COLA TUBO 75G MÉDIA	KRONA	UNID	100,00	5,95	595,00
LOTE: 006 -	33	COTOVELO AZUL LR 25 X 1/2	KRONA	UNID	30,00	3,65	109,50
LOTE: 006 -	34	COTOVELO AZUL LR 25 X 3/4	KRONA	UNID	50,00	4,45	222,50
LOTE: 006 -	35	COTOVELO ESG. 100 X 45	KRONA	UNID	20,00	6,45	129,00
LOTE: 006 -	36	COTOVELO ESG. 100 X 90	KRONA	UNID	50,00	4,95	247,50
LOTE: 006 -	37	COTOVELO ESG. 40 X 45	KRONA	UNID	20,00	1,55	31,00
LOTE: 006 -	38	COTOVELO ESGOTO 40X90G	KRONA	UNID	20,00	1,05	21,00
LOTE: 006 -	39	COTOVELO LR 25 X 3/4	KRONA	UNID	30,00	2,25	67,50
LOTE: 006 -	40	COTOVELO LR 25X1/2	KRONA	UNID	30,00	1,43	42,90
LOTE: 006 -	41	COTOVELO LR 32X3/4	KRONA	UNID	20,00	6,45	129,00
LOTE: 006 -	42	CURVA LONGA SOLD 25	KRONA	UNID	25,00	2,69	67,25
LOTE: 006 -	43	CURVA LONGA SOLD 32	KRONA	UNID	15,00	5,45	81,75
LOTE: 006 -	44	CURVA LONGA SOLD 40	KRONA	UNID	15,00	6,80	102,00
LOTE: 006 -	45	CURVA LONGA SOLD 50	KRONA	UNID	20,00	12,65	253,00
LOTE: 006 -	46	ENGATE PLASTICO 50CM	DURIN	UNID	50,00	5,45	272,50
LOTE: 006 -	47	ESGUICHO TIPO REVOLVER 1/2	GARDEM	UNID	15,00	23,00	345,00
LOTE: 006 -	48	ESPUDE VASO (BACIA)	ASTRA	UNID	50,00	3,45	172,50
LOTE: 006 -	49	FLANGE B 1	KRONA	UNID	50,00	14,80	740,00
LOTE: 006 -	50	FLANGE CURTA SOLD 253/4	KRONA	UNID	30,00	8,50	255,00
LOTE: 006 -	51	FLANGE CURTA SOLD 321"	KRONA	UNID	25,00	13,32	333,00
LOTE: 006 -	52	FLANGE CURTA SOLD 401 1/4	KRONA	UNID	10,00	17,15	171,50
LOTE: 006 -	53	FLANGE CURTA SOLD 50 1 1/2	KRONA	UNID	15,00	15,95	239,25
LOTE: 006 -	54	FLANGE PADRÃO A 3/4	ELETROMAR	UNID	100,00	1,75	175,00
LOTE: 006 -	55	FLANGE SOLDÁVEL 25	KRONA	UNID	60,00	14,80	888,00
LOTE: 006 -	56	JOELHO AZUL 25 X 1/2	KRONA	UNID	200,00	3,75	750,00
LOTE: 006 -	57	JOELHO AZUL 25 X 3/4	KRONA	UNID	200,00	4,45	890,00
LOTE: 006 -	58	JOELHO ESGOTO 100M	KRONA	UNID	100,00	4,95	495,00
LOTE: 006 -	59	JOELHO ESGOTO 40M	KRONA	UNID	100,00	1,24	124,00
LOTE: 006 -	60	JOELHO SOLDAVEL 25	KRONA	UNID	100,00	0,69	69,00
LOTE: 006 -	61	JOELHO SOLDAVEL 32	KRONA	UNID	100,00	1,95	195,00
LOTE: 006 -	62	JOELHO SOLDAVEL 50	KRONA	UNID	100,00	3,95	395,00
LOTE: 006 -	63	JOELHO SOLDAVEL 60	KRONA	UNID	100,00	17,40	1.740,00
LOTE: 006 -	64	JUNÇÃO ESGOTO	KRONA	UNID	100,00	28,50	2.850,00
LOTE: 006 -	65	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO CROMADO	LIDER	KIT	14,00	39,95	559,30
LOTE: 006 -	66	LUVA AZUL 25 X ½	KRONA	UNID	60,00	3,24	194,40
LOTE: 006 -	67	LUVA AZUL 25 X ¾	KRONA	UNID	60,00	3,85	231,00
LOTE: 006 -	68	LUVA DE MÃO RASPA LONGO	KRONA	UNID	50,00	17,35	867,50
LOTE: 006 -	69	LUVA ESGOTO100MM	KRONA	UNID	100,00	4,45	445,00
LOTE: 006 -	70	LUVA ESGOTO150MM	KRONA	UNID	100,00	19,00	1.900,00
LOTE: 006 -	71	LUVA ESGOTO40MM	KRONA	UNID	100,00	1,14	114,00
LOTE: 006 -	72	LUVA ESGOTO50MM	KRONA	UNID	100,00	2,65	265,00
LOTE: 006 -	73	LUVA ESGOTO RED.150X100	KRONA	UNID	100,00	17,00	1.700,00
LOTE: 006 -	74	LUVA ROSC. ½	KRONA	UNID	100,00	1,05	105,00
LOTE: 006 -	75	LUVA SOLDÁVEL 20	KRONA	UNID	40,00	0,49	19,60
LOTE: 006 -	76	LUVA SOLDAVEL 32MM	KRONA	UNID	100,00	1,60	160,00
LOTE: 006 -	77	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25	KRONA	UNID	100,00	8,15	815,00
LOTE: 006 -	78	MANGUEIRA MARRON A 1/2 X 1,5	ARRIGAFORT	UNID	400,00	0,69	276,00
LOTE: 006 -	79	MANGUEIRA MARRON B 3/4 X 2,0	ARRIGAFORT	UNID	400,00	1,04	416,00
LOTE: 006 -	80	NIPEL 14 -35CM ALUMINIO	FG	UNID	10,00	7,49	74,90
LOTE: 006 -	81	PARAFUSO PARA VASO	FIXAFER	UNID	60,00	1,95	117,00
LOTE: 006 -	82	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50	KRONA	UNID	50,00	5,95	297,50
LOTE: 006 -	83	REDUÇÃO EXCENTRICA 100 X 50	KRONA	UNID	30,00	5,95	178,50
LOTE: 006 -	84	REDUÇÃO EXCENTRICA 50 X 40	KRONA	UNID	30,00	1,49	44,70
LOTE: 006 -	85	REDUÇAO SOLDAVEL 20 X 25	KRONA	UNID	50,00	0,50	25,00
LOTE: 006 -	86	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25	KRONA	UNID	50,00	3,09	154,50
LOTE: 006 -	87	REGISTRO DE GAVETA C-50 1510 1	LIDER	UNID	15,00	59,90	898,50
LOTE: 006 -	89	REGISTRO DE GAVETA C-50 1510 3/4	LIDER	UNID	10,00	42,95	429,50
LOTE: 006 -	90	REGISTRO ESFERA 50MM	KRONA	UNID	50,00	19,20	960,00
LOTE: 006 -	91	REGISTRO ESFERA METAL 20MM	ITALIANO	UNID	50,00	9,45	472,50
LOTE: 006 -	92	REGISTRO ESFERA METAL 25MM	ITALIANO	UNID	50,00	16,95	847,50
LOTE: 006 -	93	REGISTRO PRESSÃO 3/4 METAL	DECA	UNID	20,00	53,95	1.079,00
LOTE: 006 -	94	REGISTRO SOLDÁVEL 25 X20	KRONA	UNID	50,00	7,95	397,50
LOTE: 006 -	95	REPARO REGISTRO PRESSÃO 1416 MVS	DECA	UNID	20,00	36,95	739,00
LOTE: 006 -	96	REPARO TORNEIRA METAL MVS	LIDER	UNID	30,00	5,95	178,50
LOTE: 006 -	97	REPARO TORNEIRA VEDANDO (3103)	LIDER	UNID	50,00	8,90	445,00
LOTE: 006 -	98	REPARO VALVULA DECA	DEDA	UNID	50,00	54,90	2.745,00
LOTE: 006 -	99	REPARO VALVULA DUCOL	DOCOL	UNID	50,00	39,90	1.995,00
LOTE: 006 -	100	REPARO VÁLVULA HIDRA	DECA	UNID	50,00	54,90	2.745,00
LOTE: 006 -	101	SIFÃO 0,72 CM BRANCO	KRONA	UNID	100,00	6,30	630,00
LOTE: 006 -	102	SIFÃO DUPLO	KRONA	UNID	100,00	19,95	1.995,00
LOTE: 006 -	103	TANQUE PVC 55 X 47	DURIN	UNID	10,00	64,90	649,00
LOTE: 006 -	104	TESR 25MM X ½	KRONA	UNID	100,00	2,30	230,00
LOTE: 006 -	105	TE AZUL 25 X ¾	KRONA	UNID	100,00	5,95	595,00
LOTE: 006 -	106	TE ESGOTO 100 X 90	KRONA	UNID	25,00	8,00	200,00
LOTE: 006 -	107	TE ESGOTO 40MM	KRONA	UNID	100,00	2,45	245,00
LOTE: 006 -	108	TE ESGOTO 50MM	KRONA	UNID	100,00	5,95	595,00
LOTE: 006 -	109	TE MANGUEIRA ½	AGROJET	UNID	100,00	2,10	210,00
LOTE: 006 -	110	TE MANGUEIRA ¾	AGROJET	UNID	100,00	2,59	259,00
LOTE: 006 -	111	TE ROSCAVEL MANGUEIRA	AGROJET	UNID	100,00	3,65	365,00
LOTE: 006 -	112	TE SOLDÁVEL25	KRONA	UNID	100,00	0,95	95,00
LOTE: 006 -	113	TE SOLDÁVEL 20	KRONA	UNID	100,00	0,80	80,00
LOTE: 006 -	114	TORNEIRA PARACOZINHA PAREDE (2750)	LIDER	UNID	100,00	68,00	6.800,00
LOTE: 006 -	115	TORNEIRA PARA 2190 1/4 BANHEIRO	LIDER	UNID	40,00	57,95	2.318,00
LOTE: 006 -	116	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2	DURIN	UNID	100,00	3,25	325,00
LOTE: 006 -	117	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4	DURIN	UNID	50,00	23,95	1.197,50
LOTE: 006 -	118	TORNEIRA PLASTICA 3/4	DURIN	UNID	200,00	2,95	590,00
LOTE: 006 -	119	TUBO DE CAIXA DESCARGA	ASTRA	UNID	30,00	12,50	375,00
LOTE: 006 -	120	TUBO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO	ASTRA	UNID	50,00	10,80	540,00
LOTE: 006 -	121	TUBO ESGOTO40 MM BARRA 6 METROS	KRONA	UNID	50,00	19,95	997,50
LOTE: 006 -	122	TUBO ESGOTO 100	KRONA	UNID	180,00	48,50	8.730,00
LOTE: 006 -	123	TUBO ESGOTO 150 BR 6 MTS	KRONA	UNID	100,00	129,95	12.995,00
LOTE: 006 -	124	TUBO ESGOTO 50	KRONA	UNID	180,00	33,75	6.075,00
LOTE: 006 -	125	TUBO SOLDAVEL 20MM	KRONA	UNID	100,00	10,95	1.095,00
LOTE: 006 -	126	TUBO SOLDAVEL 25MM	KRONA	UNID	100,00	13,45	1.345,00
LOTE: 006 - L	127	VÁLVULA DE DESCARGA BASE HIDRA	DECA	UNID	60,00	139,40	8.364,00
LOTE: 006 -	128	VÁLVULA LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO	ASTRA	UNID	80,00	3,80	304,00
LOTE: 006 -	129	VALVULA SUCÇÃO 2"	DOCOL	UNID	6,00	114,90	689,40
LOTE: 006 -	130	VEDA ROSCA 18MM 10 MT	TIGRE	UNID	50,00	3,95	197,50
LOTE: 006 -	131	VEDA ROSCA 18MM X 25 MT	TIGRE	UNID	25,00	8,95	223,75
TOTAL							364.652,10

Santo Inácio22 de Abril de 2020.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº011/2020-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2020, de 07 de Janeirode 2020, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO, as empresas:

EMPRESA: P&B ACABAMENTOS LTDA
CNPJ 13.501.819/0001-84 = LOTE 001- ITENS : 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,198,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227228,229,230 e 231.
EMPRESA: P&B ACABAMENTOS LTDA
CNPJ 13.501.819/0001-84 =LOTE 003- ITENS : 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 E 13.
EMPRESA: P&B ACABAMENTOS LTDA
CNPJ 13.501.819/0001-84 = LOTE 004- ITENS : 01,02,03,04,05,06,07,08,09 E 10.
EMPRESA: P&B ACABAMENTOS LTDA
CNPJ 13.501.819/0001-84 = LOTE 006- ITENS : 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,198,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130 e 131.
TOTAL DO LOTES E ITENS:
EMPRESA :**P&B ACABAMENTOS LTDA**
CNPJ 13.501.819/0001-84, no valor total de R$-364.652,10 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Dois Reais e Dez Centavos).
....
......

EMPRESA: EMPRESA : ADEMIR CALVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ 08.397.182/0001-98, LOTE 002- ITENS : 01,02 E 03.
EMPRESA: EMPRESA :**ADEMIR CALVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNPJ 08.397.182/0001-98,LOTE 005- ITENS : 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31 e 32.
EMPRESA: **ADEMIR CALVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNPJ 08.397.182/0001-98,LOTE 007- ITENS : 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,198,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35 e 36.
TOTAL DO LOTES E ITENS:
EMPRESA :**ADEMIR CALVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNPJ 08.397.182/0001-98, no valor total de R$-381.103,30(Trezentos e Oitenta e Um Mil, Cento e Três Reais e Trinta Centavos).
Santo Inácio, 20 deAbril de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1/2020

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MARIA BRUGNERA VERZOLA,** pessoa física, portadora do CPF 043.259.019-65 e RG .6.065.496-4, residente e domiciliada na rua Bernardino Bogo, nº 103, Centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, doravante denominado **CONTRATADA,** doravante denominada **CONTRATADA,** as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 006/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº. 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 19.999,98 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 31/12/2020 a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, a Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 004/2015 e o cronograma de entrega repassado pelo Departamento Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 19.999,98 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação orçamentária: 324/323/3.3.90.90

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:
10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;
15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 - Fica designada a servidora Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portador do CI/RG nº 9988502-5. e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:
17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
20.1.1 - Por acordo entre as partes;
20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;
20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o período de 12 meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. 006/2020 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.
22.2 - É competente o Foro da Comarca de Mandaguaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
22.3 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 17 de março de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO:
Pauline Callegari Menegazzo
PAULINE CALEGARI
CPF/MF nº. 062344679-03

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7249/2020

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 23 de abril de 2020, no cargo de provimento em comissão, Diretora da Divisão de Proteção Social Especial, símbolo CC-2, o (a) servidor (a) **MILENE LOPES MAGALHÃES.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 22 de abril de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7250/2020

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 27 de abril de 2020, no Cargo de Provimento em Comissão, Assessor Executivo III, o (a) Servidor (a) **KAUANE NAIARA DOS SANTOS ZAMBIASI.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 22 de abril de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7251/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Departamento de Assistência Social.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
3º	ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS	TRATORISTA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 22 de abril de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br – www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7252/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento no art. 6º da EC 41/03, e da Lei Municipal 1420/2004 – RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA INEZ MARTINELI TROVO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - FEMININO**, com proventos integrais, correspondentes a R$- 1.379,65 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), mensais, incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de R$- 16.555,80 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) ao ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 23 de abril de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 100/2019

Aos 22 de Maio de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 25/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 13.776.079/0001-99, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	200	Erradicação de árvores com CAP (Circunferência à altura do peito) acima de 80 cm	CJL	450,00	90.000,00
3	300	Podas de árvores com altura máxima de 4 metros	CJL	79,00	23.700,00
4	700	Podas de árvores com altura acima de 4 metros	CJL	175,00	122.500,00
1	100	Erradicação de árvores com CAP (Circunferência à altura do peito) máximo de 80 cm	CJL	350,00	35.000,00
				Valor Total:	271.200,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 25/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 7 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) do CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

05. 001 . 04 . 122 . 0003 . 2 . 017 . 339039 . 0001 - Recursos Livres

12 . 001 . 18 . 542 . 0022 . 2 . 060 . 339039 . 0001 - Recursos Livres
05 . 003 . 15 . 452 . 0019 . 2 . 020 . 339039 . 0511 - Taxas - Prestação de Serviços

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 25/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 25/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 13.776.079/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 155/2019

Aos 19 de Junho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 44/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa A D VAZ & CIA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 07.247.171/0001-69, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	20	KIT porta de aço, tipo abrir, com a altura da porta de no mínimo 217(duzentos e dezessete) cm e largura de 90(noventa)cm, o batente de aço com no mínimo 06(seis)cm de largura. A porta pode ser afixada com lado de abertura direita ou lado de abertura esquerda, conforme a necessidade do setor público municipal, para instalação em ambiente interno e externo. Acompanha no mínimo 03(três) dobradiças, 02(dois) trincos, acompanha fechadura com a dimensão mínima da máquina de 04(quatro)cm. O produto qualificado mediante a norma técnica ABNT NBR 10821. Acompanha manual de instalação montagem da porta pode ser através de solda e a fechadura com a utilização de parafusos, para facilitar a pintura e manutenção, que será executada por funcionário público do município.	METALNORTE	650,00	13.000,00
1	30	KIT porta lisa, de abrir, madeira de Imbuia, a folha da porta com as medidas: altura 210 (duzentos e dez) cm, a espessura no mínimo de 3,5 cm, a largura no mínimo 70(setenta)cm, de primeira linha, apropriada para ser instalada em ambiente interno e externo em parede de alvenaria. O kit acompanha: batente, guarnição, fechadura, parafusos, buchas, maçaneta, chave e manual de instalação. O batente e guarnição em madeira cedrinho e/ou garapeira e similares. O batente de no mínimo 14(quatorze)cm e/ou 16(dezesseis)cm, com 02(duas) laterais, 01(uma) cabeceira. A guarnição no mínimo de 5,00(cinco)cm conforme a solicitação do departamento público, no mínimo 03(três) dobradiças zincadas e fechadura externa com no mínimo 40(quarenta)mm de largura, no mínimo 02(duas) chaves com acabamento cromado, material de aço, com 02(duas) maçanetas, afixadas do lado direito da porta ou afixadas do lado esquerdo da porta, conforme a necessidade do departamento público solicitante. O kit porta deverá ser entregue montado, pronto para a instalação, da qual será executada por funcionário público do setor de obras desse município.	JB	290,00	8.700,00
				Valor Total:	21.700,00

A empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	25	KIT porta de abrir (giro) em alumínio, com medidas mínimas: altura de 210(duzentos e dez)cm e de largura 65(sessenta e cinco)cm, com abertura do lado direito ou esquerdo de acordo com a necessidade dos setores públicos, com batente de 05(cinco)cm, acompanha fechadura e todos os acessórios (ferragens), a maçaneta instalada. O kit montado e acompanha manual de instalação, da qual será executada por funcionário público do setor de obras desse município.	MGM	470,00	11.750,00
13	15	Folha de porta de madeira imbuia, lisa, tipo de abrir, com as seguintes medidas mínimas: altura de 210(duzentos e dez) cm, a espessura de 3,5cm e a largura de 70(setenta)cm apropriada para ser afixada em ambiente interno e parede de alvenaria. Acompanha manual de instalação.	INCOPOL	117,00	1.755,00
6	15	KIT porta de abrir (giro) em alumínio, com medidas mínimas: altura de 210(duzentos e dez)cm e a largura de 80(oitenta)cm, com abertura do lado direito ou esquerdo de acordo com a necessidade dos setores públicos, o batente de 05(cinco)cm, acompanha fechadura e todos os acessórios (ferragens), a maçaneta instalada. O kit pronto para ser instalado no departamento público, se necessário, pelos funcionários públicos do município. Acompanha manual de instalação.	MGM	510,00	7.650,00

A empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
18	25	Folha de porta em madeira de eucalipto filetada, tipo abrir, com acabamento em MDF, com no mínimo as seguintes medidas: altura de 210(duzentos e dez)cm, 3,5cm de espessura e largura de 90(noventa)cm, o lado de abertura será definido no momento da instalação, junto o manual de instalação, que será executado por funcionários públicos, do setor de obras desse município.	INCOPOL	130,00	3.250,00
8	15	Kit porta de correr, de alumínio, com as seguintes medidas mínimas: 210cmX120cm. Com duas folhas (sendo uma folha fixa com fechadura, o batente com no mínimo 8(oito)cm, o material de alumínio acompanha vidro liso e incolor, o modelo do vidro com garantia de no mínimo 05(cinco) anos. O objeto bem embalado, acompanha manual de instalação e todos os acessórios indispensáveis para a montagem que será feita por servidor público desse município.	MGM	495,00	7.425,00
28	80	Fechadura de alumínio para banheiro, com trinco, para instalação em portas que abrem para a direita ou para a esquerda, a maçaneta em alumínio roseta e aço inoxidável, com parafusos, o cilindro com pinos de latão e acompanha 02(duas) chaves de alumínio.	STAN	42,00	3.360,00
31	200	Kit com 03(três) dobradiças de inox com rolamento, polida, de 3 X 2 ½", que não oxida com o tempo, com alto brilho, com pino para afixar portas e janelas. O material de aço inoxidável.	KALA	30,00	6.000,00
16	56	Folha de porta de madeira imbuia, lisa, tipo de abrir, apropriada para ser afixada em ambiente interno e parede de alvenaria, com as seguintes medidas mínimas: altura de 210(duzentos e dez) cm, espessura de 3,5cm, a largura de 90(noventa)cm. Acompanha manual de instalação, o serviço será executado por funcionário do setor de Obras desse município.	INCOPOL	142,00	7.952,00
2	35	KIT porta, lisa em madeira imbuia, a folha da porta com medidas: a altura de 210(duzentos e dez)cm, espessura de no mínimo 3,5cm, a largura de no mínimo 80(oitenta)cm, de primeira linha, de abrir, apropriada para ser instalada em ambiente interno e externo em parede de alvenaria. Acompanha: guarnição, batente, fechadura, maçaneta, dobradiça, parafusos, buchas, chave e manual de instalação. O batente e guarnição em madeira cedrinho e/ou garapeira e similares. A Guarnição com no mínimo 05(cinco)cm de largura, o batente de no mínimo 14(quatorze) cm e/ou 16(dezesseis) cm, conforme a solicitação do departamento público, o batente com 02(duas) laterais e 01(uma) cabeceira, conter no mínimo 03(três) dobradiças zincadas e fechadura externa com no mínimo 40(quarenta)mm de largura, com duas maçanetas afixadas do lado direito da porta ou afixadas do lado esquerdo da porta, no mínimo 02(duas) chaves, o acabamento cromado e material de aço. O kit porta deverá ser entregue montado, pronto para a instalação da qual será executada por funcionário público do setor de obras do município.	MGM	280,00	9.800,00
25	60	Jogo de batente de cedrinho ou garapeira, com largura no mínimo 14(quatorze) cm, o jogo com 02(duas) laterais e 01(uma) cabeceira para afixação em portas de 210(duzentos e dez)cm de comprimento e a largura da porta de 90(noventa)cm, com garantia de no mínimo 01(um) ano. Acabamento na instalação de porta interna e externa, indispensável para a instalação das folhas da porta de madeira.	FAUSTINO	99,00	5.940,00
23	25	Jogo de batente de madeira (cedrinho ou garapeira) com no mínimo largura de 14(quatorze)cm, com (02) duas laterais para afixação perfeita em porta com medidas de 210(duzentos e dez)cm de altura e 01(uma) cabeceira para afixar, sem defeitos, em porta com largura de no mínimo 70(setenta)cm, acompanha manual de instalação. Não acompanha a guarnição.	FAUSTINO	100,00	2.500,00
5	15	KIT porta de abrir (giro) em alumínio com medidas mínimas: altura de 210(duzentos e dez)cm e de largura 70(setenta)cm com abertura do lado direito ou esquerdo de acordo com a necessidade dos setores públicos, com batente de 05(cinco)cm, acompanha fechadura e todos os acessórios (ferragens). A maçaneta instalada, o kit pronto para ser instalado no departamento público, se necessário, pelos funcionários do setor de obras do município. Acompanha manual de instalação.	MGM	490,00	7.350,00
27	60	KIT com 03(três)fechaduras externas, do tipo roseta, da cor de bronze, o material de aço, as medidas da contra testa de alumínio no mínimo 2,0cm X 13,5cm cada fechadura, na embalagem acompanha no mínimo 06(seis) chaves e a roseta em aço inoxidável.	ALIANÇA	80,00	4.800,00

A empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	20	KIT porta de abrir (giro) em alumínio do tipo palheta sem ventilação com medidas mínimas: altura de 210(duzentos e dez)cm e de largura 90(noventa)cm com abertura do lado direito ou esquerdo de acordo com a necessidade dos setores públicos, com batente de 05(cinco)cm, acompanha fechadura e todos os acessórios, a maçaneta na cor do produto, pronta para instalar. Acompanha manual de instalação	MGM	700,00	14.000,00
29	200	Kit dobradiça, com rolamento de 3" X 2" X 2", inox, polida, contendo 03(três) peças com as medidas mínimas: 8,0cm de altura, com 5,0cm de comprimento aberto e 3,0cm de comprimento fechado cada dobradiça. Objeto embalado em caixa, as cores podem ser variadas. A dobradiça de aço inox, com pino fixo, de ótima qualidade para afixação de portas de madeira.	KALA	23,00	4.600,00
30	200	Kit com 03(três) dobradiças com rolamento 3"X 5"X 2 ½" de inox, cada peça para utilização em portas com 35(trinta)mm, de madeira, a largura mínima da dobradiça de 5,70cm a espessura de no mínimo 1,5mm, a altura de no mínimo 8,63cm cada, utilizada em ambiente interno e externo. O Kit contendo 03(três) dobradiças com parafusos para afixação com qualidade e eficiência.	KALA	9,00	1.800,00
3	30	KIT porta, lisa em madeira imbuia, com as medidas: a altura de 210(duzentos e dez) cm, espessura de no mínimo 3,5cm, a largura de no mínimo 90(noventa)cm, de primeira linha, de abrir, apropriada para ser instalada em ambiente interno e externo em parede de alvenaria. Acompanha: batente, guarnição, fechadura, maçaneta, chave e manual de instalação. O batente e guarnição em madeira cedrinho e/ou garapeira. A guarnição com no mínimo 05(cinco)cm de largura, o batente de no mínimo 14(quatorze) e/ou 16(dezesseis)cm, conforme a solicitação do departamento público, o batente com 02(duas) laterais e 01(uma) cabeceira, conter no mínimo 03(três) dobradiças zincadas e fechadura com mínimo de 40(quarenta)mm de largura, acompanha 02(duas) maçanetas, afixadas do lado direito da porta ou afixadas do lado esquerdo da porta, conforme a necessidade do Departamento Público Municipal solicitante, com no mínimo 02(duas) chaves, de acabamento cromado, o material de aço. O kit porta deverá ser entregue montado, pronto para a instalação da qual será executada por funcionário público municipal do setor de obras do município.	MGM	325,00	9.750,00
32	400	Dobradiça de aço oxidado, com pino móvel de no mínimo 3" (polegadas), para portas e janelas de madeira, a medida aberta de no mínimo 7cm X 4,5 cm a espessura de 12mm.	KALA	3,00	1.200,00
26	60	KIT com 03(três) fechaduras roleta, sem trinco para instalação em porta de madeira, a roseta redonda ou quadrada, com acabamento cromado, para ser utilizado em porta pivotante (que gira em torno de um ponto fixo) ou comum de madeira acompanha duas chaves para cada fechadura, para afixar em portas entre 2,5cm até 4,00 cm de espessura.	ALIANÇA	100,00	6.000,00
				Valor Total:	116.882,00

A empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI , C.N.P.J./MF nº 21.287.627/0001-45, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	50	Jogo de guarnição amadeirada (cedrinho ou garapeira) com no mínimo 07(sete)cm de largura, para afixação em portas de madeira com largura mínima de 80(oitenta)cm, contém os dois lados da porta sendo 04(quatro) pernas e (02) duas cabeceiras, objeto indispensável para o acabamento na instalação de porta de madeira.	INCOPOL	58,00	2.900,00
20	35	Jogo de guarnição amadeirada (cedrinho ou garapeira), com 07(sete)cm de largura para afixação em portas de madeira com a largura de no mínimo 70(setenta)cm, contém os dois lados da porta sendo 04(quatro) pernas e (02) duas cabeceiras, objeto indispensável para o acabamento na instalação de porta de madeira.	INCOPOL	89,00	3.115,00
19	15	Folha de porta em madeira de eucalipto filetada, tipo abrir, com acabamento em MDF, com no mínimo as seguintes medidas: altura de 210(duzentos e dez)cm, 3,5cm de espessura e largura de 80(oitenta) cm, não precisa de montagem, o lado de abertura será definido no momento da instalação, que será executado por funcionário público, do setor de obras desse município.	INCOPOL	142,00	2.130,00

A empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI , C.N.P.J./MF nº 21.287.627/0001-45, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
17	15	Folha de porta de madeira imbuia, lisa, tipo de abrir, apropriada para ser afixada em ambiente interno e parede de alvenaria, com as seguintes medidas mínimas: altura de 210(duzentos e dez) cm, espessura de 3,5cm, e largura de 96(noventa e seis) cm. Acompanha manual de instalação, que será executada por funcionário do setor de Obras dessa Prefeitura.	INCOPOL	218,00	3.270,00
15	10	Folha de porta de madeira imbuia, lisa, tipo de abrir, com as medidas mínimas: altura de 210(duzentos e dez) cm, espessura de 3,5cm, a largura de 85(oitenta e cinco) cm apropriada para ser afixada em ambiente interno e parede de alvenaria. Acompanha manual de instalação.	INCOPOL	159,00	1.590,00
14	36	Folha de porta de madeira imbuia, lisa, tipo de abrir, com as seguintes medidas mínimas: altura de 210(duzentos e dez) cm, a espessura de 3,5cm e a largura de 80(oitenta)cm apropriada para ser afixada em ambiente interno e parede de alvenaria. Acompanha manual de instalação, que será executada por funcionário do setor de Obras do município de Mandaguaçu PR.	INCOPOL	114,00	4.104,00
11	15	KIT porta de aço, tipo abrir, a altura da porta de no mínimo 217(duzentos e dezessete)cm e largura de 80(oitenta)cm, batente de aço no mínimo 06(seis)cm, pode ser instalada com o lado de abertura direita ou lado de abertura esquerda, conforme a necessidade do setor público municipal para instalação em ambiente interno e externo. Acompanha no mínimo 03(três) dobradiças, (02) dois trincos, e fechadura com a dimensão mínima da máquina de 04(quatro)cm. O produto qualificado mediante a norma técnica ABNT NBR 10821. Acompanha manual de instalação montagem da porta pode ser feita através de solda e a fechadura com a utilização de parafusos para facilitar a pintura e manutenção, que será feita por funcionário público do município.	MACHADO	555,00	8.325,00
10	10	KIT porta de aço, tipo abrir, com altura da porta de no mínimo 217(duzentos e dezessete)cm e largura de 70(setenta)cm, a largura do batente de aço no mínimo 06(seis)cm, a instalação pode ser feita com lado de abertura direita ou lado de abertura esquerda, conforme a necessidade do setor público municipal, a instalação em ambiente interno e/ou externo, acompanha no mínimo 03(três) dobradiças, 02(dois) trincos, a fechadura com a dimensão mínima de 04(quatro)cm. O produto qualificado mediante a norma técnica ABNT NBR 10821. Acompanha manual de instalação. A montagem da porta pode ser feita por solda e a fechadura com a utilização de parafusos, para facilitar a pintura e manutenção, que será feita por funcionários públicos do município.	MACHADO	539,00	5.390,00
22	60	Jogo de guarnição amadeirada (cedrinho ou garapeira), com no mínimo 07(sete)cm de largura, para afixação em portas de madeira com largura mínima de 90(noventa)cm, contém os dois lados da porta sendo 04(quatro) pernas e (02) duas cabeceiras, objeto indispensável para o acabamento na instalação de porta de madeira.	INCOPOL	69,00	4.140,00
9	10	KIT porta de aço, tipo abrir, com a altura da porta de no mínimo 217(duzentos e dezessete)cm e largura de no mínimo 60(sessenta)cm e/ou 65(sessenta e cinco)cm, o batente de aço no mínimo 06(seis)cm, a instalação pode ser feita com lado de abertura direita ou lado de abertura esquerda, conforme a necessidade do setor público municipal A porta para instalação em ambiente interno e externo, acompanha no mínimo 03(três) dobradiças, trinco, acompanha fechadura com a dimensão mínima da máquina de fechadura de 04(quatro)cm. O produto qualificado mediante a norma técnica ABNT NBR 10821. Acompanha manual de instalação. A fechadura afixada com a utilização de parafusos para facilitar a pintura e manutenção, que será feita por funcionários públicos do município.	MACHADO	410,40	4.104,00

A empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI , C.N.P.J./MF nº 21.287.627/0001-45, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
24	150	Jogo de batente de cedrinho ou garapeira, com largura de no mínimo 14(quatorze) cm, o jogo com 02(duas) laterais e 01(uma) cabeceira para afixação em portas de 210(duzentos e dez)cm de comprimento e a largura da porta de 80(oitenta)cm, com garantia de no mínimo 01(um) ano. Material para acabamento na instalação de porta interna e externa. Indispensável para a instalação das folhas de porta de madeira.	B.P	95,50	14.325,00
				Valor Total:	53.693,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 44/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 7 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) do CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

08 . 002 . 12 . 361 . 0013 . 2 . 038 . 339030 . 0107 - Salario Educação

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 44/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

A D VAZ & CIA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 07.247.171/0001-69
ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI , C.N.P.J./MF nº 21.287.627/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 179/2019

Aos 10 de Julho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 53/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa AUTO ELETRICA IVAN LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 03.952.013/0001-59, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	700	Serviços gerais de parte elétrica para micro-ônibus	A.E IVAN	43,90	30.730,00
4	700	Serviços gerais de parte elétrica para ônibus	A.E IVAN	46,50	32.550,00
1	600	Serviços gerais de parte elétrica para veículos leves	A.E IVAN	34,50	20.700,00
				Valor Total:	83.980,00

A empresa JOÃO PAULO ALCARRIA & CIA. LTDA, C.N.P.J./MF nº 05.953.045/0001-02, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	500	Serviços gerais de parte elétrica para máquinas pesadas	JOAO CAR	51,30	25.650,00
6	400	Serviços gerais de parte elétrica para tratores	JOAO CAR	38,00	15.200,00
5	600	Serviços gerais de parte elétrica para caminhões	JOAO CAR	47,30	28.380,00
				Valor Total:	69.230,00

A empresa MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS 05989608993, C.N.P.J./MF nº 30.523.454/0001-08, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	500	Serviços gerais de parte elétrica para vans	ARIAAPDA DA SILV	44,40	22.200,00

A empresa MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS 05989608993, C.N.P.J./MF nº 30.523.454/0001-08, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	300	Serviços de socorro urbano e rural para os veículos que não possuem cobertura securitária.	ARIAAPDA DA SILV	1,43	429,00
				Valor Total:	22.629,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 53/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) do CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03. 001 . 04 . 122 . 0003 . 2 . 008 . 339039 . 0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 53/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 53/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal
em Exercício

AUTO ELETRICA IVAN LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 03.952.013/0001-59
JOÃO PAULO ALCARRIA & CIA. LTDA, C.N.P.J./MF nº 05.953.045/0001-02
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS 05989608993, C.N.P.J./MF nº 30.523.454/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 245/2019

Aos 3 de Outubro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 83/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa EUGENIO E MARQUES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.600.153/0001-32, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	10	*Rolo de Borracha 18mm	LOTUS	136,00	1.360,00
4	10	*Rolo de Borracha 25,4 mm	LOTUS	150,00	1.500,00
6	10	*Rolo de Borracha 50,8mm	LOTUS	150,00	1.500,00
1	100	*Trava	LOTUS	1,20	120,00
7	200	*Cupilha	LOTUS	2,25	450,00
2	80	*Molas	LOTUS	4,00	320,00
9	20	*Engrenagem sem fim	LOTUS	45,00	900,00
10	20	*Engrenagem Helicoidal	LOTUS	45,00	900,00
11	20	*Limpa sistema	LOTUS	40,00	800,00
13	2	*Transformador 220V/34V (Trafo de freio) para elevar, reduzir e regular tensão energética do Equipamento de RX CDK 300- DIAFIX.	CDK	7.000,00	14.000,00
14	10	*Serviço de mão de obra para montagem e desmontagem, ajustes mecânicos, elétricos e limpeza do Raio x Estufa, acessórios complementares ao equipamento de raio X.	TECNOMED	200,00	2.000,00
15	10	*Mão de Obra para Manutenção Preventiva incluso a desmontagem e montagem das peças do equipamento de raio X com a aplicação de produtos específicos nas peças internas e externas.	TECNOMED	196,00	1.960,00
8	100	*Bucha de ¾"	LOTUS	1,80	180,00
				Valor Total:	25.990,00

A empresa ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME, C.N.P.J./MF nº 11.974.605/0001-08, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	2	*Ampola para Raio X - modelo XD 5123.40	HANGZOL	6.900,00	13.800,00

A empresa ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME, C.N.P.J./MF nº 11.974.605/0001-08, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10	*Porta Fusível	MACROTEC	0,40	4,00
				Valor Total:	13.804,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 83/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) do CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

09 . 002 . 10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 339030 . 0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 83/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 83/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

EUGENIO E MARQUES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.600.153/0001-32
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME, C.N.P.J./MF nº 11.974.605/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 236/2019

Aos 4 de Outubro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 84/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa THIAGO SANTANA 06780571902, C.N.P.J./MF nº 25.898.472/0001-05, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	300	Fornecimento e Instalação de Persiana nova, tipo Vertical, sob medida, com proteção tipo Blackout 90mm, com sistema de giro 180º graus, trilho de alumínio anodizado natural, carrinho transportador de lâmina auto alinhável, giratório, com redutor tipo catraca acionado através de corrente tipo cadeado em aço inox, recolhimento das lâminas através de corda e corrente de base em PVC. As cores das persianas e da corrente de base serão informadas pelo Departamento solicitante.	Nature	54,90	16.470,00
1	300	Fornecimento e Instalação de Persiana nova, tipo Horizontal, sob medida, em Alumínio 25mm, com sistema de giro 180º graus, trilho de alumínio anodizado natural, carrinho transportador de lâmina auto alinhável, giratório, com redutor tipo catraca acionado através de corrente tipo cadeado em aço inox, recolhimento das lâminas através de corda e corrente de base em PVC. As cores das persianas e da corrente de base serão informadas pelo Departamento solicitante.	Nature	56,90	17.070,00
				Valor Total:	33.540,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 84/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 20 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) do CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

0000000139

03 . 001 . 04 . 122 . 0003 . 2 . 008 . 339030 . 0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 84/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 84/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

THIAGO SANTANA 06780571902, C.N.P.J./MF nº 25.898.472/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 237/2019

Aos 21 de Outubro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 85/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa D. GOMES DA ROCHA LTDA - ME , C.N.P.J./MF nº 11.092.297/0001-89, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	7000	Pintura látex acrílica + massa PVA, 2 demãos para forro de gesso inclinado, lixamento e execução.		10,00	70.000,00
				Valor Total:	70.000,00

A empresa RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 07.137.667/0001-80, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	5000	Pintura esmalte acetinado, 2 demãos sobre superfície metálica.		7,99	39.950,00
8	2000	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grés, de dimensões 45x45cm, aplicado em ambientes de área menor que 5m².		14,10	28.200,00
5	5000	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, 2 demãos.		3,30	16.500,00
6	2000	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L.		1,74	3.480,00
7	2000	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada. Espessura maior ou igual a 50mm.		16,80	33.600,00
4	1000	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores.		5,28	5.280,00
9	2000	Assentamento de tijolo em alvenaria.		15,00	30.000,00
10	2000	Execução de calçada/passeio em concreto com preparação do terreno.		14,10	28.200,00

A empresa RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 07.137.667/0001-80, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	7000	Emassamento com massa PVA, 2 demãos.		5,28	36.960,00
				Valor Total:	222.170,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 85/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

05. 001 . 04 . 122 . 0003 . 2 . 017 . 339039 . 0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 85/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 85/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

0000000153

D. GOMES DA ROCHA LTDA - ME , C.N.P.J./MF nº 11.092.297/0001-89
RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 07.137.667/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 246/2019

Aos 14 de Outubro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 90/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.867.300/0001-26, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	100	*Copo de Água mineral de 300ml, caixa com 48 unidades	CRISTAL PREMIUM	25,00	2.500,00
				Valor Total:	2.500,00

A empresa EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA 06650735930, C.N.P.J./MF nº 27.353.033/0001-46, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	90	*Recarga de gás P45	NACIONAL	340,00	30.600,00
3	50	*Vasilhame de botijão P13	NACIONAL	143,00	7.150,00
5	550	*Galão de água mineral, galão de 20 litros	SAFIRA	13,00	7.150,00
1	650	*Recarga de gás P13	NACIONAL	78,00	50.700,00
				Valor Total:	95.600,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 90/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 3 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) do CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

0000000131

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03. 001 . 04 . 122 . 0003 . 2 . 008 . 339030 . 0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 90/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 90/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.867.300/0001-26
EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA 06650735930, C.N.P.J./MF nº 27.353.033/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 243/2019

Aos 15 dias do mes de Outubro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 91/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa F.C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO -ME , C.N.P.J./MF nº 15.148.472/0001-63 representado pelo Sr. NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: NAO. IN.FOR-MA, à saber:

Lote:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	9000	CAMISETA MANGA CURTA: MALHA BASE: POLIVISCOSE, PV ANTI PILL	granvia	7,90	71.100,00
2	9000	BERMUDA: MALHA BASE: HELANCA; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; C	granvia	7,90	71.100,00
				Valor Total:	142.200,

Empresa AKM ESTAMPARIA LTDA, C.N.P.J./MF nº 10.939.960/0001-78 representado pelo Sr. NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: NAO. IN.FOR-MA, à saber:

Lote:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	9000	CAMISETA MANGA LONGA: MALHA BASE: POLIVISCOSE, PV ANTI PILL	akm	7,68	69.149,10
4	9000	CALÇA ESCOLAR-MALHA BASE: HELANCA; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉST	akm	11,15	100.350,90
				Valor Total:	169.500,

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde será vinculada a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 91/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelo(s) DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 15 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 91/2019.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes nas Notas de Empenho .

08 . 002 . 12 . 361 . 0013 . 2 . 036 . 339030 . 0107 - Salario Educação

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. 0000000254

1.9 O(s) item(s) registrado(s) e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 O(s) DETENTOR(ES) DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 91/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 91/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo, e pelo(s) Sr.(s) Responsável(eis) Legal(is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 288/2019

Aos 18 de Dezembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 112/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa AUTO POSTO APROMAN LTDA., C.N.P.J./MF nº 08.532.646/0001-21, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Desconto (%)
1	280000	DIESEL COMUM		0,5000
2	160000	DIESEL S10		0,5000
3	70000	GASOLINA COMUM		0,5000
4	40000	ETANOL		0,5000

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde será vinculada a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 112/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelo(s) DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 2 DIAS , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 112/2019.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 DIAS após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes nas Notas de Empenho .

03 . 001 . 04 . 122 . 0003 . 2 . 008 . 339030 . 0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O(s) item(s) registrado(s) e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 O(s) DETENTOR(ES) DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 112/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 112/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo, e pelo(s) Sr.(s) Responsável(eis) Legal(is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

AUTO POSTO APROMAN LTDA. CNPJ: 08.532.646/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 309/2019

Aos 8 de Janeiro de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 113/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J./MF nº 00.856.469/0001-39, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	500	BIMATOPROSTA 0,1 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 3 ML	GEOLAB	27,32	13.660,00
48	5000	NEOMICINA 5mg/g + BACITRACINA 250UI/g -pomada, bisnaga c/15g	SOBRAL	1,50	7.475,00
36	500	LATANOPROSTA 50 MCG/ML solução oftálmica. Frasco com 2,5 ML	GEOLAB	28,10	14.050,00
28	1000	[illegible] 20 mg/ml - solução injetável [illegible]	FARMACE	0,80	1.100,00
80	3000	TRAMADOL CLORIDRATO 50mg/ml - Solução injetável 8MEV Ampola de 1ml	TEUTO	0,77	2.310,00
30	2000	GENTAMICINA 40 mg/ml - Solução injetável 2ml 8MEV	NOVAFARMA	0,75	1.500,00
34	9000	FOLINATO de cálcio 15mg comprimido	HIPOLABOR	1,05	9.450,00
12	500	BRIMONIDINA, tartarato 2 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 4 ML	GEOLAB	6,80	3.400,00
47	5000	NEOMICINA 5mg/g + BACITRACINA 250UI/g -pomada, bisnaga c/10g	SOBRAL	1,37	6.825,00
6	500	BIMATOPROSTA 0,1 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 5 ML	GEOLAB	48,20	24.100,00
				Valor Total:	73.510,00

A empresa PRÓ-SAÚDE COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., C.N.P.J./MF nº 07.344.756/0001-05, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	500	BENZILPENICILINA G procaína 300.000 UI + potássica 100.000 UI - PÓ p/ suspensão injetável	BLAU	4,90	2.350,00
38	5000	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ml - Solução injetável ampola 0,25ml	CRISTALIA	4,58	22.450,00
41	300	LIDOCAINA 2% Frasco com 20 ml - Solução injetável	HYPOFARMA	2,98	893,00
37	300	HIDRALAZINA 20 mg/ml - Solução injetável 8MEV, Ampola com 1 ml	CRISTALIA	5,33	1.600,00
56	10000	PIRIMETAMINA 25mg comprimido	FURP/QUIMICA	0,08	800,00
60	500	RISPERIDONA 1mg/ml SOLUÇÃO ORAL com pipeta dosadora frasco com 30 ML	PRATI	12,48	6.240,00

A empresa PRÓ-SAÚDE COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., C.N.P.J./MF nº 07.344.756/0001-05, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
57	1500	PROMETAZINA 25mg/ml - Solução injetável IM ampola 2ml	SANVAL	1,84	2.760,00
				Valor Total:	36.943,00

A empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.328.636/0001-58, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
73	5000	VENLAFAXINA 150 mg cápsula de liberação controlada	GEOLAB	1,33	6.650,00
18	500	CARBAMAZEPINA 20mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml	UNIÃO QUÍMICA	27,00	13.500,00
50	3000	NISTATINA 25000 UI /g - Creme Vaginal bisnaga 60 g	GREEN PHARMA	4,80	14.400,00
48	500	METRONIDAZOL (BENZOATO) 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 100 ml	BELFAR	6,70	3.350,00
31	85000	IMIPRAMINA 25 mg comprimido	CRISTALIA	0,36	30.450,00
27	1000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67mg/ml + 333,4 mg/ml - solução oral, Frasco 20ml	BELFAR	4,58	4.578,00
20	1000	DIMENIDRINATO associado c/ PIRIDOXINA CLORIDRATO, dosagem: 25MG + 5MG/ML, solução, oral, c/ 20ml Frasco - tipo Gotas	UNIÃO QUÍMICA	3,02	3.020,00
18	300	CLORETO DE POTÁSSIO 6% solução oral frasco com 100 ml	PRATI DONADUZZI	2,25	675,00
15	4000	CEFTRIAXONA 1g - pó injetável Ampola	BIOCHIMICO	7,90	31.600,00
25	6000	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50 mg	BIOLAB	0,41	2.445,00
14	120000	Captopril 25 mg	MEDQUIMICA	0,03	3.840,00
2	5000	ALPRAZOLAM 1 MG	EMS	0,13	650,00
59	800	FENITOÍNA sódica 50 mg/ml - Ampola com 5 ml, solução injetável 8MEV	HIPOLABOR	2,08	1.950,00
				Valor Total:	119.888,00

A empresa A D DAMINELLI ME, C.N.P.J./MF nº 10.749.758/0001-80, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	600	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 5 ML	ENG	52,00	31.300,00
19	3000	DEFLAZACORTE 30 mg	ENG	3,16	9.480,00
				Valor Total:	40.780,00

A empresa RANGEL HOSPITALAR - EIRELI , C.N.P.J./MF nº 29.907.886/0001-00, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
74	3000	VITAMINA DO COMPLEXO B - Cloridrato de tiamina (Vit. B1) 4 mg/2ml + Riboflavina (Vit. B2) 2 mg/2ml + Cloridrato de piridoxina (Vit. B6) 4 mg/ml + Nicotinamida (Vit. PP) 40 mg/2ml + Dexpantenol (pró-vit. B5) 6 mg/2ml - solução injetável 8MEV	HYPOFARMA	0,77	2.310,00

A empresa RANGEL HOSPITALAR - EIRELI , C.N.P.J./MF nº 29.907.886/0001-00, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	7000	BETAMETASONA, composição: DIPROPIONATO associado BETAMETASONA FOSFATO. dosagem: 5mg+ 2mg, SUSPENSÃO injetável, ampola com 1ml	CRISTALIA	4,39	30.730,00
				Valor Total:	34.690,00

A empresa CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES , C.N.P.J./MF nº 23.228.078/0001-74, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
72	5000	VENLAFAXINA 150 mg comprimido liberação controlada	GEOLAB	1,61	8.050,00
71	8000	VENLAFAXINA 75 mg comprimido liberação controlada	RANBAXY	0,50	4.000,00
79	600	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML Solução Oftálmica, Frasco com 2,5 ML	GEOLAB	14,00	8.400,00
81	3000	TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg/ml - solução injetável 8MEV Ampola de 2 ml	TEUTO	0,75	2.250,00
66	500	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG, pó para solução injetável	BLAU	8,93	4.465,00
44	10000	METILFENIDATO 10 MG	EMS	0,52	5.200,00
43	10000	METILFENIDATO 18 MG	EMS	0,52	5.200,00
40	200	LEVOMEPROMAZINA, com dosagem 40 (quarenta) mg / ml. solução oral. frasco 20ml com conta-gotas	CRISTALIA	10,80	2.160,00
31	500	FENOBARBITAL SÓDICO 200mg/ml - ampola com 1 ml - Solução injetável IM	CRISTALIA	2,02	1.010,00
22	6000	DIMENIDRINATO, associado PIRIDOXINA 3mg + GLICOSE 5mg + FRUTOSE 100mg/ml solução injetável Ampola 10ml	TAKEDA	3,08	18.480,00
16	600	CETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, solução injetável Frasco com 10 ml	CRISTALIA	52,00	31.200,00
21	5000	CARBAMAZEPINA 200MG	RANBAXY	0,65	3.250,00
13	400	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML Suspensão Oftálmica, frasco com 5 ML	ALCON	65,40	26.160,00
11	500	BRIMONIDINA, tartarato 1 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 5 ML	UNIÃO	22,60	11.300,00
8	500	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 3 ML	MEDLEY	23,60	11.800,00
4	2000	BECLOMETASONA, dipropionato 400mcg/ml, suspensão para inalação - flaconete com 2ml	CHIESI	5,45	10.900,00
3	5000	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	0,26	1.300,00

A empresa CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES , C.N.P.J./MF nº 23.228.078/0001-74, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3000	ALISQUIRENO HEMIFUMARATO 150 MG	NOVARTIS	4,29	12.870,00
				Valor Total:	195.904,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 113/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9868502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 052344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

09 . 002 . 10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 339030 . 0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 113/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 113/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J./MF nº 00.856.469/0001-39
PRÓ-SAÚDE COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., C.N.P.J./MF nº 07.344.756/0001-05
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.328.636/0001-58
A D DAMINELLI ME, C.N.P.J./MF nº 10.749.758/0001-80
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI , C.N.P.J./MF nº 29.907.886/0001-00
CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES , C.N.P.J./MF nº 23.228.078/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 313/2019

Aos 8 de Janeiro de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 114/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa GESSICA MONICA PINELI 07415306799, C.N.P.J./MF nº 34.741.849/0001-38, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	100	Lavagem de carro interna e externa	LAVA CAR BRASIL	30,00	4.800,00
3	30	Lavagem de carro ducha	LAVA CAR BRASIL	22,00	660,00
4	10	Lavagem de veículo tipo Kombi completa	LAVA CAR BRASIL	100,00	1.000,00
5	50	Lavagem de veículo tipo Kombi externa e interna	LAVA CAR BRASIL	35,00	1.750,00
6	40	Lavagem de veículo tipo Kombi ducha	LAVA CAR BRASIL	25,00	1.000,00
7	15	Lavagem de veículo van completa	LAVA CAR BRASIL	115,00	1.725,00
8	100	Lavagem de veículo van interna e externa	LAVA CAR BRASIL	65,00	6.500,00
9	50	Lavagem de veículo van ducha	LAVA CAR BRASIL	35,00	1.750,00
10	20	Lavagem de veículo micro ônibus completa	LAVA CAR BRASIL	170,00	3.400,00
11	70	Lavagem de veículo micro ônibus interna e externa	LAVA CAR BRASIL	120,00	8.400,00
12	40	Lavagem de veículo micro ônibus ducha	LAVA CAR BRASIL	70,00	2.800,00
13	50	Lavagem de veículo ônibus completa	LAVA CAR BRASIL	190,00	9.500,00
14	50	Lavagem de veículo ônibus interna e externa	LAVA CAR BRASIL	140,00	7.000,00
15	30	Lavagem de veículo ônibus ducha	LAVA CAR BRASIL	110,00	3.300,00
16	10	Lavagem de veículo trator completa	LAVA CAR BRASIL	120,00	1.200,00
17	5	Lavagem de veículo caminhão caçamba completa	LAVA CAR BRASIL	190,00	950,00
18	20	Lavagem de veículo caminhão caçamba interna e externa	LAVA CAR BRASIL	140,00	2.800,00
19	10	Lavagem de veículo caminhão caçamba ducha	LAVA CAR BRASIL	110,00	1.100,00
20	10	Lavagem de veículo pá carregadeira e retro completa	LAVA CAR BRASIL	190,00	1.900,00

A empresa GESSICA MONICA PINELI 07415306799, C.N.P.J./MF nº 34.741.849/0001-38, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	10	Lavagem de veículo motoniveladora completa	LAVA CAR BRASIL	230,00	2.300,00
22	5	Lavagem de veículo coletor de lixo completa	LAVA CAR BRASIL	220,00	1.100,00
23	20	Lavagem de veículo coletor de lixo interna e externa	LAVA CAR BRASIL	150,00	3.000,00
24	10	Lavagem de veículo coletor de lixo ducha	LAVA CAR BRASIL	110,00	1.100,00
25	10	Lavagem de veículo caminhão baú completa	LAVA CAR BRASIL	200,00	2.000,00
26	20	Lavagem de veículo caminhão baú interna e externa	LAVA CAR BRASIL	140,00	2.800,00
27	15	Lavagem de veículo caminhão baú ducha	LAVA CAR BRASIL	110,00	1.650,00
28	20	Lavagem de veículo motocicleta ducha	LAVA CAR BRASIL	19,00	380,00
1	10	Lavagem de carro completa	LAVA CAR BRASIL	90,00	900,00
				Valor Total:	75.755,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 114/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 2 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9868502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 052344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03 . 001 . 04 . 122 . 0003 . 2 . 008 . 339039 . 0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 114/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 114/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeitura Municipal

GESSICA MONICA PINELI 07415306799, C.N.P.J./MF nº 34.741.849/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 311/2019

Aos 10 de Janeiro de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 116/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, C.N.P.J./MF nº 03.089.657/0001-65, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	6000	*ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentos e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente à base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem ficar parte da guarnição preparações à base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.		12,50	75.000,00

A empresa CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, C.N.P.J./MF nº 03.089.657/0001-65, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2000	*ITEM PARA ME/EPP - Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentos e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente à base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem ficar parte da guarnição preparações à base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.		12,50	25.000,00
				Valor Total:	100.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 116/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 2 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9868502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 052344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03 . 001 . 04 . 122 . 0003 . 2 . 008 . 339039 . 0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 116/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 116/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeitura Municipal

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, C.N.P.J./MF nº 03.089.657/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 316/2019

Aos 14 de Janeiro de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 118/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa SERGIO JORGE CRIPA 84683529991, C.N.P.J./MF nº 28.070.706/0001-49, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	100	Vidro Fumê de 8mm: Aquisição de Vidro temperado, instalação, e substituição incluindo alumínio e ferragens (fechaduras e molas). Vidro com a cor fumê com 08 (oito) mm de espessura para utilização em janelas e portas. Vidros de primeira qualidade, sem bolhas. A instalação de acordo com a necessidade de cada departamento, do qual será indicado as medidas para a fixação nas janelas e portas.	GLASS VIDROS	214,90	21.490,00
3	100	Vidro incolor de 8mm: Aquisição, instalação e substituição de Vidro temperado incolor com 08 (oito) mm de espessura para utilização em portas e janelas, na instalação estão inclusos alumínio e ferragens (fechaduras e molas) de acordo com as medidas necessárias para cada departamento informadas na autorização de fornecimento	GLASS VIDROS	204,50	20.450,00
4	200	Vidro Liso de 4mm: Aquisição, instalação e substituição de Vidro liso 4 (quatro) mm de espessura. Vidro de boa qualidade e colocação com medidas de acordo com cada janela e cada porta informadas na autorização de fornecimento.	STG	99,00	19.800,00
5	200	Vidro Canelado de 4mm: Aquisição, instalação e substituição de Vidro canelado 04 (quatro) mm de espessura. Vidro de boa qualidade e colocação com medidas de acordo com cada janela e cada porta informadas na autorização de fornecimento.	STG	98,50	19.700,00
6	100	Vidro Comum anti reflexo de 2mm: Aquisição, instalação e substituição de vidro comum, anti reflexo com 2 (dois) mm de espessura para porta-retratos e quadros de fotos. Na instalação o fundo do objeto deve estar bem fixado e com bom material para que conserve as fotos e figuras como patrimônio histórico do município.	STG	166,00	16.600,00
7	100	Espelho de 4mm: Aquisição, substituição e instalação de espelho de 4 (quatro) mm, diâmetro de pontas roliças para facilitar o encaixe das molduras e fixação nas paredes com parafusos ou presilhas apropriadas. Espelho sem trincados com boa qualidade e durabilidade para serem fixados e perdurando de forma segura.	VIMX	158,50	15.850,00
8	200	Moldura em MDF: Aquisição e instalação de moldura com fundo removível em MDF e frente em acetato ... [illegible]	DAZAPE	35,00	7.000,00

A empresa SERGIO JORGE CRIPA 84683529991, C.N.P.J./MF nº 28.070.706/0001-49, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	100	Vidro Fumê de 10mm: Aquisição, instalação e substituição de vidro temperado de cor fumê de 10 (dez) mm de espessura para utilização em portas. Os vidros de boa qualidade e não apresentando bolhas, deformações ou qualquer outro defeito que o prejudique estético ou funcionamento. Na sua instalação estão inclusos alumínio e ferragens (fechaduras e molas) de acordo com as medidas das portas de cada departamento informadas na autorização de fornecimento.	GLASS VIDROS	297,00	29.700,00
				Valor Total:	[illegible]

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 118/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03 . 001 . 04 . 122 . 0003 . 2 . 008 . 339030 . 0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 118/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 118/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Prefeito Municipal

SERGIO JORGE CRIPA 84683529991, C.N.P.J./MF nº 28.070.706/0001-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 328/2019

Aos 10 de Janeiro de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 119/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - , C.N.P.J./MF nº 04.162.170/0001-23, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1000	*Ácido fólico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	MIPULADO ESTRA'	1,00	1.000,00
3	1000	*Ácido fólico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	MIPULADO ESTRA'	0,95	950,00
4	30	*Ácido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	MIPULADO ESTRA'	16,00	480,00
5	30	*Ácido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	MIPULADO ESTRA'	18,40	552,00
6	200	*Calêndula 2% gel base de carbopol, frasco com 50g	MIPULADO ESTRA'	10,90	2.180,00
7	100	*Gel de carbopol para ECG, frasco com 100g	MIPULADO ESTRA'	12,00	1.200,00
8	30	*Iodo 5% + Iodeto de potássio 10%, frasco com 100 ml	MIPULADO ESTRA'	11,90	357,00
10	400	*Óleo girassol 5%, Vit. A 0,5%, Vit. E 0,5%, Lecitina de soja líquida 5%, Óleo de girassol qsp 100ml.	MIPULADO ESTRA'	11,90	4.760,00
11	200	*Papaína 5%, Gel base de natrosol, frasco com 50g	MIPULADO ESTRA'	15,00	3.000,00
12	2000	*Permetrina 1 mg/ml (pedido mínimo 30 ml)	MIPULADO ESTRA'	1,25	2.500,00
14	30	*Vaselina líquida, frasco com 100 ml	MIPULADO ESTRA'	10,90	327,00
15	30	*Vaselina sólida, frasco com 100 g	MIPULADO ESTRA'	12,00	360,00
17	2000	FUROSEMIDA 8MG/ML*	MIPULADO ESTRA'	0,20	400,00
18	2000	CAPTOPRIL 1MG/ML*	MIPULADO ESTRA'	0,18	360,00

A empresa ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - , C.N.P.J./MF nº 04.162.170/0001-23, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	30	*Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	MIPULADO ESTRA'	11,90	357,00
				Valor Total:	18.783,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 119/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9868502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 052344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

09 . 002 . 10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 339030 . 0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos
09 . 002 . 10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 339030 . 1494 - Bloco Custeio União
09 . 002 . 10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 339039 . 0001 - Recursos Livres

09 . 002 . 10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 339039 . 3494 - Bloco Custeio União

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 119/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 119/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeitura Municipal

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - , C.N.P.J./MF nº 04.162.170/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 118/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER desde o dia 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020, ao Servidor **"JOSÉ ERNESTO GAGLIARDI"** portador da cédula de identidade RG nº 4.475.555/PR matriculas **nº. 28 e 86** licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Belini, CRM 10198, Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 23 (vinte e três) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2020 (dois mil e vinte)..

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 121/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

TRANSFERIR a Servidora **"MAYRA FIM RISSO"** a partir do dia 24 de abril de 2020, portadora da cédula de identidade RG nº 10.699.027-1/PR e CPF nº 101.685.779-92, lotada no Departamento Administrativo do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Tesouraria (CC-5) para o cargo em comissão de Diretor de Divisão de tesouraria (CC-3)

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2020 (dois mil e vinte)..

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7255/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID – 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

DAS MEDIDAS AFIRMATIVAS DE COMBATE AO COVID-19

DA NECESSIDADE DO USO DE MÁSCARAS

Art. 1º Fica determinado para toda a população, independente da faixa etária ou da condição de saúde, o uso obrigatório de máscaras (fabricadas preferencialmente em tecido), nos espaços abertos ao público e privados, inclusive os comerciais.

§1º Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde.

§2º São considerados também espaços de uso coletivo para fins do caput deste artigo os veículos de transporte público coletivo, de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros.

Art. 2º Os estabelecimentos em geral deverão exigir o uso de máscaras dos que adentrarem ao estabelecimento sob pena de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) na primeira autuação, de R$ 1.000,00 (mil reais) na segunda autuação, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) na terceira autuação e interdição do estabelecimento na quarta autuação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Mandaguaçu, 24 de abril de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

Santo Inácio – Uma Nova História

DECRETONº26/2020.

SÚMULA:Nomeia os membros e a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Inácio na forma deliberada em Assembleia própria.

O PREFEITO DE SANTO INÁCIO, Sr. JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei 8.142/90, art. 1º § 5º, e nas Resoluções 33/92 e 333/03 do Conselho Nacional da Saúde, e

Considerando a necessidade da nomeação e publicidade da composição dos membros Conselho Municipal de Saúde para agestão 2020/2024, constituída em reunião do CMS em 22 de abril de 2020:

DECRETA

Artigo 1º -Ficam nomeados através deste ato os membros e a diretoria, abaixo nominados, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Inácio,na forma deliberada em Assembleia Geral e conforme disposições estatutárias vigentes do respectivo Conselho:

I - MEMBROS:

Representantes do Segmento Gestor:

1-TITULAR José Vicente da Silva Filho
SUPLENTE Renato Guimarães Pereira

Representantes do Segmento Usuários:

2- TITULAR José Ulisses de Brito
SUPLENTE Maria Aparecida Queiroz

3-TITULAR Elenice Rizzi Andrade da Silva
SUPLENTE Elza Maciel Matos

4- TITULAR José Augusto de Carvalho
SUPLENTE Esmeralda Martos dos Santos

5- TITULAR Aparecido Lopes
SUPLENTEVanderlei Ferreira dos Santos

Representantes do Segmento Trabalhadores da Área da Saúde:

6-TITULAR Everton Rogério da Silva
SUPLENTE Ana Elisa Lemes Fiorani

7- TITULARDaiani Sandra de Araujo
SUPLENTEKeila Larissa Alves

Representantes do Segmento Prestador:

8- TITULARMagali Brumati dos Santos
SUPLENTEJaqueline Silva de Oliveira Freitas

Artigo 2º-Ficam nomeados para a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio, para um mandato de 02 (dois) anos:

I – Presidente:APARECIDO LOPES
II – Vice-presidente: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO
III – 1º Secretário: JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA FREITAS
IV – Segundo Secretário: ANA ELISA LEMES FIORANI

Artigo 3º -Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 24 de abril de 2020.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

Nos termos do artigo 144 do regulamento do ICMS, comunicamos a todos os produtores abaixo mencionados com inscrição no CAD/PRO no município de Uniflor - Estado do Paraná, que estão com notas pendentes suas inscrições serão canceladas a partir do dia 05/05/2020 conforme os termos estabelecidos na norma de procedimento fiscal nº 031/2015.

Relatório de Notas Fiscais Pendentes

Critério de Seleção: Municipio de Uniflor

Vencimento: 2020

95821368-98 Adalto Ballini Junior
95627977-15 Adelino Pasquini Filho
95056967-08 Andre Roberto Sirote
95766119-08 Antonio Ferreira de Almeida
95789509-39 Antonio Queiroz Filho
95573066-65 Clayton Granzotto
95598354-87 Gelson Coelho
95750270-99 Graziele R. Fumagali Bonfim
95574289-30 Graziele R. Fumagali Bonfim
95749383-14 Graziele R. Fumagali Bonfim
95575763-79 Ilana Mara Granzotto Costa
95001076-23 Irineu Rodrigues
95637130-94 Jose Carlos Domingos
95732374-01 João Batista Teodoro e Outros
95251910-76 João Paulo Fumagali
95001801-18 Julio Cesar Pigozzo
95848830-03 Julio Cesar Pigozzo
95487377-34 Junior Martinez
95798786-97 Jóse Pereira Damazio Filho
95674633-78 Kelcer Renan Bassi
95377806-89 Laercio Jose Pasquini
95817105-66 Lucas Novaes Barauna
95000752-41 Marcos Antonio Barauna
95060260-05 Marlene Oliveira Lima Niimoto
95575759-92 Marlene Thome Granzotto
95002957-99 Mauro Zancani
95773584-32 Paulo Sergio Ferreira da Silva
95844947-08 Rodrigo Alves de Souza
95792615-09 Valdinei Pasquini

Uniflor, 24 de abril de 2020.

Valdir Ferrari
Operador Municipal

Aparecido Trivelato Martins
Diretor Depto. Agric e Pecuária

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:.........................Nº 147/2020

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 001/2020

CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:................ CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI

CNPJ: 04.891.016/0001-18

OBJETIVO:......................., Contratação Casa de Apoio para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde em Curitiba e região metropolitana (Campo Largo, Campina Grande do Sul, Piraquara e São José dos Pinhais)

VALOR DO CONTRATO: R$ 105.480,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	600,00	UINID	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (PACIENTES E ACOMPANHAMENTO) EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (CAMPO LARGO, CAMPINA GRANDE DO SUL, PIRAQUARA E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)		73,80	44.280,00
2	600,00	UINID	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM QUARTOS INDIVIDUAS, EM ÁREA DE ISOLAMENTO, PARA ACOMODAR PACIENTES TRANSPLANTADOS, PÓS CIRÚRGICOS OU TERMINAIS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (PACIENTES E ACOMPANHANTES) EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (CAMPO LARGO, CAMPINA GRANDE DO SUL, PIRAQUARA E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS).		102,00	61.200,00
					Total	105.480,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.027.3390.39	1000	419/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
2.024.3390.39	1594	352/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.39	1303	353/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.39	1494	354/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 01 de abril de 2020
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 06 de abril de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 155/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO ÔNIBUS ESCOLARES, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADA ATRAVÉS DE CARONA JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019/FNDE/MEC, PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 23034.050192/2018-41.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO D VEICULOS LTDA.

CNPJ: 06.020.318/0001-10.

VALOR: R$ 445.800,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
08.003.12.361.0010.2.020	Desenvolver o Transporte Escolar Municipal	– Ficha 661 (fonte 833) – Aquisição de ônibus Escolar acessível – PAR 202001600-4 4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica

Vigência:_12 (DOZE) MESES.

Colorado - PR, 20 de Abril de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 156/2020.

DISPENSA: Nº 039/2020.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E ELETRODOMESTICOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME.

CNPJ: 02.632.978/0001-00.

VALOR: R$ 17.376,00 (Dezessete mil, trezentos e setenta e seis reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

03.001.03.092.003.2.005 – Desenvolvimento Jurídico - REDUZIDO 48 (FONTE 01000) – Recurso Livre – r$ 495,00;

05.001.04.122.0003.2.007 – Manter as atividades administrativas e paço municipal - REDUZIDO 80 - (FONTE 01000) - Recurso Livre –r$ 860,00.

05.002.04.128.0003.2.008 – Manter as atividades da administração municipal - REDUZIDO 90 - (FONTE 01000) - Recurso Livre –r$ 860,00.

05.003.04.122.0003.2.009 – Desenvolver os Procedimentos de Licitação, compras, Material e Patrimônio - REDUZIDO 102 - (FONTE 01000) - Recurso Livre –r$ 840,00.

06.001.04.123.0003.2.045 – Desenvolver a Administração Financeira - REDUZIDO 122 - (FONTE 01000) - Recurso Livre –r$ 495,00.

06.003.04.124.0018.2.013 – Desenvolver as Atividades da Contabilidade Municipal - REDUZIDO 161 - (FONTE 01000) - Recurso Livre –r$ 3.852,00.

08.002.12.365.0010.2.019 – Desenvolver as Atividades da Educação Municipal - REDUZIDO 266 - (FONTE 107) - Recurso Salário Educação –r$ 4.828,00.

08.004.12.306.0010.2.021 – Fornecimento da Merenda Escolar - REDUZIDO 302 - (FONTE 000) - Recurso Livre –r$ 3.392,00.

09.001.10.301.0007.2.024 – Desenvolver as atividades de atenção à saúde - REDUZIDO 358 - (FONTE 418) – Bloco de Investimento na rede de serviços públicos de Saúde – R$ 2.119,00.

Desdobramentos:

44.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

44.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Colorado - PR, 13 de Abril de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS REFERENTE (POA) 2020/2021 QUANTO A PACTUAÇÃO DE AIH'S DOS MUNICIPIOS: MANDAGUAÇÚ, OURIZONA E ASTORGA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR TOTAL: R$ 164.409,15 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e quinze centavos), será efetuado o pagamento da seguinte forma: R$153.161,40 (cento e cinquenta e três mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos) dividido em 12 parcelas, dos municípios Mandaguaçú e Ourizona e R$ 11.247.75 (Onze mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) parcela única do município de Astorga.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA.(FUNVAPAR)CNPJ:77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 24 de Janeiro de 2020.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020.

OBJETO: REPASSE PARA CONTRATUALIZAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE 10(DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO E 25(VINTE E CINCO) LEITOS DE RETAGUARDA CLÍNICA, CONFORME RESOLUÇÃO 340/2020 DA SESA JUNTO À FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – FUNVAPAR, PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS COM QUADRO CLÍNICO COMPATÍVEL COM INFECÇÃO DO COVID-19.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$3.080.500,00(TRES MILHÕES, OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR) - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 24 de Abril de 2020.

José Hélio Germiniano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020.

OBJETO: REPASSE VISANDO AO INCENNTIVO DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR DE REFÊRENCIA (UNIDADE EM HOSPITAIS GERAIS) JUNTO À FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – FUNVAPAR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$ 33.000,00(TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR) - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 24 de Abril de 2020.

José Hélio Germiniano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2020.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REFERENTE A PACTUAÇÃO DE AIH'S DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ PARA A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – FUNVAPAR, CNES 2733307.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$ 12.752,40 (DOZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR) - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 24 de Abril de 2020.

José Hélio Germiniano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DA NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, torna público, a nova data de aberturada do processo licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, por Registro de Preço para eventual Aquisição de materiais de artesanato para Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do município de Colorado, prorrogando a data de abertura para 08h30mim do dia 14 de Maio de 2020, novo edital e seus anexos poderá ser retirado após no site: www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.
Colorado (PR), 24 de Abril de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DA NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, torna público, a nova data de aberturada do processo licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, para Aquisição de veículo de passeio com sete lugares, ano 2020/2020, na cor branca para ser utilizado no CRAS do município de Colorado. Tendo em vista de a alteração afetará o objeto hora licitado passando a ser Aquisição de veículo de passeio com sete lugares, ano 2020/2020, na cor branca para ser utilizado no CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social do município de Colorado, prorrogando a data de abertura para 13h30mim do dia 14 de Maio de 2020, novo edital e seus anexos poderá ser retirado após no site: www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.
Colorado (PR), 24 de Abril de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DA NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, torna público, a nova data de aberturada do processo licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, por Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria nos prédios públicos, vias e logradouros e frota municipal, prorrogando a data de abertura para 08h30mim do dia 15 de Maio de 2020, novo edital e seus anexos poderá ser retirado após no site: www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.
Colorado (PR), 24 de Abril de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DA NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 19/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, torna público, a nova data de aberturada do processo licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, para Aquisição de armário e banco de madeira feito sob medida para o CAPS, prorrogando a data de abertura para 13h30mim do dia 15 de Maio de 2020, novo edital e seus anexos poderá ser retirado após no site: www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.
Colorado (PR), 24 de Abril de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DA NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 20/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, torna público, a nova data de aberturada do processo licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, para Aquisição de mesa, poltrona, cadeiras, gaveteiro, balcão, armário, arquivo em mdf, longarinas, balcão, fragmentadora, bebedouro, extrator de suco, micro-ondas, refrigerador, ar condicionado, jogo de balcão, kit de pelúcias: pelúcia Buba GG, Buba m, boneca de pano, Buba P, pelúcia DTC, jogos pedagógicos: grow, xalingo, usual, estrela, toyster, carisma, hasbro, tapete eva, x, brinquedos cama elástica, tabela basquete, piuscina bolinha, toca 2c ppy, kit cozinha, geladeira, pia, kit utilidades, mesa junges, cozinha toy armário, cadeiras junges, kit panelinha, carrinho de boneca, triciclo, berço de boneca, lanchonete, feirinha de frutas, feirinha de legumes, mesa de pebolim, casinha de boneca, bonecas, carrinhos e prateleiras para execução de uma brinquedoteca para o CREAS Centro De Referencia Especializado em Assistência Social, prorrogando a data de abertura para 15h00mim do dia 15 de Maio de 2020, novo edital e seus anexos poderá ser retirado após no site: www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.
Colorado (PR), 24 de Abril de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020 DA DISPENSANº 032/2020.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação do extrato de contrato nº 120/2020, da dispensa nº 032/2020, publicado no jornal o regional nº 3166 em 18/03/2020, página 09, da referida data.

Onde se lê:

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Valor R$
12.001.26.782.0004.2040	Desenvolver os serviços de manutenção viária	3.3.71.70.39.02 Ficha – 567 – Fonte 01000- Recursos livres – Prestação de Serviços	144.000,00
		3.3.71.70.39.02 Ficha – 644 – Fonte 511- Recursos de Taxas – Prestação de Serviços	150.000,00
TOTAL			294.000,00

Leia-se:

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Valor R$
12.001.26.782.0004.2040	Desenvolver os serviços de manutenção viária	3.1.71.70.00.00 Ficha – 659 – Fonte 000 - Recursos livre – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	29.478,20
		3.3.71.70.39.02 Ficha – 567 – Fonte 01000- Recursos livres – Prestação de Serviços	115.303,80
		3.3.71.70.39.02 Ficha – 644 – Fonte 511- Recursos de Taxas – Prestação de Serviços	150.000,00
TOTAL			294.782,00

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 20 de Marçode 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Contrato:_ nº 063/2019.

Tomada de preço:_ nº 007/2018

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: M. DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIARIA EIRELI.

CNPJ: 13.673.687/0001-78

Objetivo: Segundo Termo Aditivo de prazo execução e vigência Construção de Unidade Básica de Saúde no Jardim Cairi.

Vigência: O presente termo aditivo terá vigência até 22/06/2020.

Colorado – PR, 17 de Abril de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO:........................Nº 157/2017

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 22/2017

CONTRATANTE:.............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA:............... **E. S. C. INSTALAÇOES ELETRICAS LTDA - ME**

OBJETIVO:........................ Contratação de mão de obra especializada em serviços eletricista de manutenção preventiva e corretiva nos painéis dos poços artesianos e bomba de recalque no município de Colorado e Distrito Alto Alegre:

VALOR DO CONTRATO: R$ 54.338,76 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA EM 24 (VINTE E QUATRO) PAINÉIS DOS POÇOS ARTESIANOS E 06 (SEIS) BOMBAS DE RECALQUE NO MUNICÍPIO DE COLORADO E DESTRITO ALTO ALEGRE.	12,00	R$ 4.528,23	54.338,76

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.16.00. - 000 - Desenvolver o sistema de Agua potavel e Esgoto Sanitario

Vigência: 12 Meses

Colorado (PR), 22 de Abril de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 120/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER desde o dia 01 de dezembro de 2019 a 30 de junho de 2020, ao Servidor "JOÃO SÉRGIO ORNELLAS" portador da cédula de identidade RG nº 4.226.626-4/PR matriculas **nº. 244** Licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Belini, CRM 10198, Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 23 (vinte e três) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2020 (dois mil e vinte)..

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020

No dia 1 do mês de Abril do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2020, Processo Licitatório nº. 23/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de litros de leite para diversas secretarias do município de Colorado Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5725	CAPELLO & FONSECA LTDA - ME	
7464	CAROL COMERCIAL - EIRELI	
9148	MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAPELLO & FONSECA LTDA - ME	06.306.009/0001-01	JOSE ROBERTO XAVEIR FONSECA	450.220.709-87
CAROL COMERCIAL - EIRELI	10.867.300/0001-26	VALENTIJIN VERRI BORTOLO	025.528.529-98
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	29.196.520/0001-01	PATRICIA JULIANA GONCALVEZ	043.109.149-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de litros de leite para diversas secretarias do município de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto do registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - LEITE DE VACA IN NATURA - PASTEURIZADO - PADRONIZADO - 3 A 4,5 % DE GORDURA - APRESENTANDO COR , ODOR E SABOR CARACTERISTICOS - ACONDICONADOS EM SACOS PLÁSTICOS - HERMETICAMENTE FECHADOS - DEVENDO ATENDER A RISPOA(DECRETO 1.255 DE 25/06/62) - CONTENDO 1 LITRO EM CADA EMBALAGEM - CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRIFICANTE - NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ORGÃO OFICIAL COMPETENTE.	litro	POLY	42.000,000	2,6800	112.560,00
2	Leite trela park caixa com 12 unidades Leite integral, Estabilizantes, Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Monostato de Sódio e Citrato de Sódio. Conservação: Conservar em local fresco e seco. Após aberto, conservar sob refrigeração entre 1ºC a 10ºC e consumir em até 48 horas. Validade: 4 meses. Informação Nutricional: porção de 200 ml: valor energético 110 a 118 kcal; carboidratos de 7 a 10 gramas; proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 0 a 7 gramas; gorduras saturadas: 3,5 a 4 gramas, gorduras trans: 0 gramas, fibra alimentar: 0 gramas, cálcio: de 200 a 250 mg e sódio de 140 a 145 mg.	CX	POLY	400,000	36,0000	14.400,00
3	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, BAIXO TEOR DE LACTOSE Leite Uht/uat; Integral,com Baixo Teor de Lactose; Teor de Materia Gorda Minimo de 3%; Embalagem Esteril e Hermeticamente Fechada, Com Embalagem Primaria Caixa Cartonada Aluminizada Acondicionada Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 370/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Na Data de Fabricacao de 120 Dias e Com Validade Minima de 100 Dias Na Data Da Entrega; Informação Nutricional: porção de 200 ml: valor energético 80 a 85 kcal; carboidratos de 7 a 10 gramas, quais (açúcares 0 gramas, glicose 4,5 gramas, galactose 4,5 gramas e lactose o gramas); proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 2 a 3 gramas; gorduras saturadas: 1 a 1,8 gramas, gorduras trans: 0 gramas, fibra alimentar: 0 gramas, cálcio de 200 a 250 mg e sódio de 120 a 130 mg.	LT	LIDER	800,000	3,1000	2.480,00
4	LEITE UHT/UAT DESNATADO,CAIXA CARTONADA Leite desnatado, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Alergênicos: Não contém glúten. Pode conter soja. Informação Nutricional: porção de 200 ml: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 9 a 9,5 gramas; proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 0 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; gorduras monoinsaturadas: o gramas; colesterol: o gramas e fibra alimentar: 0 gramas.	litro	POLY	850,000	2,8500	2.422,50
5	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - LEITE DE VACA IN NATURA - PASTEURIZADO - PADRONIZADO - 3 A 4,5 % DE GORDURA - APRESENTANDO COR , ODOR E SABOR CARACTERISTICOS - ACONDICONADOS EM SACOS PLÁSTICOS - HERMETICAMENTE FECHADOS - DEVENDO ATENDER A RISPOA(DECRETO 1.255 DE 25/06/62) - CONTENDO 1 LITRO EM CADA EMBALAGEM - CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRIFICANTE - NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ORGÃO OFICIAL COMPETENTE.	litro	POLY	14.000,000	2,6900	37.660,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração do preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionados no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhado a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e da ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,1 de Abril de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CAPELLO & FONSECA LTDA - ME CNPJ: 06.306.009/0001-01 ______________

CAROL COMERCIAL - EIRELI CNPJ: 10.867.300/0001-26 ______________

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Colorado,1 de Abril de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800 CNPJ: 29.196.520/0001-01 ______________

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, através da Comissão de licitações, designados na forma do Decreto nº 02/2020, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **menor preço global**, da seguinte forma:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção da melhor proposta, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS ATUAIS LUMINÁRIAS EXISTENTES EM E AVENIDAS DO MUNICIPIO POR LUMINÁRIAS EM LED, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO e conforme disposto no presente Edital, minuta de contrato e seus anexos e detalhamento, a saber:

ENTREGA DOS ENVELOPES - 01 E 02: (Documentação e Proposta de Preço): dia 14 de maio de 2020 (até as 09:00horas).
ABERTURA DO ENVELOPE- 01 :dia 14 de maio de 2020 (as 09 hs:30 min). **ABERTURA DO ENVELOPE 02:** Em havendo renúncia por parte das empresas proponentes, quanto ao prazo recursal, relativo à habilitação ou inabilitação da documentação (envelope 01) proceder-se-á, imediatamente a abertura do(s) envelope(s) nº 02.

O Edital completo poderá ser retirado pelo site: www.inajá.pr.gov.br// aba Licitações da Prefeitura Municipal de Inajá, à Avenida Antonio Veiga Martins, 80-82, no horário de expediente em vigor.

Informações pelo fone (44) 3440-1221 ou através do E-mail:Licitação.pminaja@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Inajá, PR, 24 de maio de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 19/2020 - DL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 31/2020 Processo de Licitação: 28/2020 Data do Processo: 13/04/2020
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2020
b) Licitação Nr.: 19/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/04/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS, ESPECIALIZADOS NA PRODUCAO TEATRAL, PARA DESENVOLVIMENTO DE TEMA E APRESENTACAO, COM CENARIO, FIGURINO, SOM E ILUMINACAO, COM DESPESAS INCLUSAS, PARA OFERTA AO PUBLICO INFANTO-JUVENIL, ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS OFERTADOS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (3771)					
1 ESPETACULO TEATRAL - PUBLICO INFANTO-JUVENIL	UND	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00
				Total do Fornecedor:	3.000,00
				Total Geral:	3.000,00

Inajá, 13 de Abril de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER AULAS DE NATAÇÃO E HIDROGINASTICA NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS –SCFV E DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -CRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA CYNTHIA GAVLAK LEMOS DA SILVA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa CYNTHIA GAVLAK LEMOS DA SILVA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.462.806/0001-79, situada na AVENIDA BRASIL, 2105, JARDIM LICCE – CEP 87.660-000- PARANACITY-PR, neste ato, representada pela Sra. CYNTHIA GAVLAK LEMOS DA SILVA - Proprietária empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.959.102-5 SSP/PR e CPF Nº 039.472.759-27**, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PMI e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93, as partes resolvem a supressão o valor do Contrato de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o valor atual, para R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), homologado em 26 de setembro de 2019, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PMI**, passando a vigorar pelo período compreendido entre setembro de 2020 a abril 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 26 de setembro de 2019.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 24 de abril de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CYNTHIA GAVLAK LEMOS DA SILVA
Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILBERTO MARCOS LUTHER KING DUTRA HELIO RODRIGUES DE JESUS

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55

Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299

Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e o/a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, âmbito Municipal, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Parana, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº 04.793.441/0001-49, doravante denominada CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da Lei 023/1991, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE, regido pela Lei (informar a Lei).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) A CONVENENTE se responsabiliza por:

I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;

II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;

III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.

VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.

VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XII – notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIV – dar preferência, nos termos da Lei 023/1991, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I – atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II – informar à CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;

III – fornecer à CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;

IV – prestar à CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENENTE, quando:

I – ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;

II – a CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;

IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;

V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – A CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas "Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático" ou "Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista" firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro (mencionar a Comarca eleita) para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a (informar a legislação que rege a consignação em folha de pagamento do SERVIDOR, APOSENTADO E/OU PENSIONISTA), editada pelo(a) (informar União, Estado e/ou Município), bem como pelo (informar o nº do processo administrativo que autorizou a celebração do ajuste caso exista), declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Paranacity PR, 24 de Abril de 2020.

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome: Aldo Carrato Júnior
CPF: 020.376.259-96

Nome:
CPF:

NOME DA CONVENENTE

Nome: Marcos Cesar Correia
CPF: 669.678.929-34

Nome: Paulo de Jesus Esteves
CPF: 234.771.569-00

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

Nome: Sérgio Antonio de Oliveira
GERENTE RELACIONAMENTO PJ
MATR. 3043313-8
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome: Sonia Aparecida Serra
CPF: 416.758.509-59

Nome: Gustavo Tsuyoshi Serra Hirakawa
CPF: 050.787.049-22

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2017-2020 – A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA CONTINUA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020

Nos termos do Contrato nº 008/2020 de 13 de Março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 15 de Março de 2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **ALVES DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA – ME -** proveniente da Licitação Modalidade Tomada de Preços - Menor Preço Global Nº 002/2020, Processo Administrativo nº 003/2020, de 11 de Fevereiro de 2020, fica **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados abaixo:

SERVIÇO: Construção de 01 (um) Barracão Industrial, visando a Instalação de Empresas, de Acordo com o Plano de Implementação Aprovado, no âmbito do Contrato de Repasse nº. 1.035.428-43/2016, Convênio 835841/2016, cuja autorização de início, pela instituição mandatária, em virtude de Análise do Processo Licitatório, consta do ofício nº 01371/2020-E - GIGOV/MR, nesta data.

VALOR: R$ 210.951,82 (duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e vinte) dias

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - 23 DE ABRIL DE 2020.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
- CONTRATANTE -

ALVES DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA - ME
- CONTRATADA -

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 886/2020

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DAS LEIS 2121/2005,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado o Sr. MARCELINO MARCONDES DOS SANTOS, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 6.939.749-2 e inscrito no CPF nº 030.766.679-47, para o cargo de Provimento em Comissão, como Diretor de Gestão de Saúde, Símbolo CC-1, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Colorado, 14 de abril de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Convênio nº 01/2020 – PMF.

PARTES: Município de Uniflor e Município de Nova Esperança - Abrigo Institucional Esperança.

OBJETO: Acolhimento institucional de crianças e adolescentes residentes no Município de Uniflor - Pr.

VALOR: RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.08.243.0012.6091-3.3.40.41.00.00.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 à 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15/03/2020

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 119/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER desde o dia 01 de dezembro de 2019 a 30 de junho de 2020, ao Servidor **"SILVALDO JONAS HERINGER"** portador da cédula de identidade RG nº **4.078.513-2/PR** matricula **nº. 1785,** licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Belini, CRM 10198, Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 23 (vinte e três) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2020 (dois mil e vinte)....................................

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2020 - DL Processo Administrativo: 48/2020 Processo de Licitação: 48/2020 Data do Processo: 24/04/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2020
b) Licitação Nr.: 23/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/04/2020
e) Data da Adjudicação: 24/04/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PROTETOR FACIAL ACRÍLICO COM ELÁSTICO FINO PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LEI Nº 13.979/2020 E A MEDIDA PROVISÓRIA 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001411 - MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.	1	0,0000	950,00
	1		950,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (542)

Ourizona, 24 de Abril de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 117/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER desde **o dia 01 de dezembro de 2019 a 31 de maio de 2020,** a Servidora **"NEIDE PIMENTA ARAÚJO"** portador da cédula de identidade RG nº 4.179.977-0/PR matricula **nº. 179,** licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Belini, CRM 10198, Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 23 (vinte e três) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2020 (dois mil e vinte)....................................

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 63/2020
b) Licitação Nrº : 1/2020
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 23/04/2020
e) Objeto Homologação : Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma do prédio da sede do CISVAP - Colorado – Pr

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI-EPP sob nº CNPJ 78.342.565/00001-44

Valor Total do Lote R$- **724.933,00 (Setecentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e três reais)**

Colorado-PR, 23 de Abril de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 116/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER desde o dia 01 de dezembro de 2019 a 31 de maio de 2020, a Servidora **"MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE"** portador da cédula de identidade RG nº 5.961.132-1/PR, matricula **nº. 177** licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Belini, CRM 10198, Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 23 (vinte e três) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2020 (dois mil e vinte)....................................

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2020 - PR Processo Administrativo: 328/2019 Processo de Licitação: 26/2020 Data do Processo: 05/02/2020

Folha: 1/30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 26/2020
b) Licitação Nr.: 10/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/03/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município de Colorado

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

CAROL COMERCIAL - EIRELI (7484)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
6	AMIDO DE MILHO COM 500 GR Produto Amilaceo Extraido do Milho; Com Aspecto, Cor, cheiro e Sabor Próprios; Com Umidade Máxima de 15% Por Peso; Isento de Insetos, Impurezas, Odores e Sabores Estranhos Ou Impróprios; Validade minima de 10 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco de Papel Impermeável Devidamente Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a resolução Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa. NÃO CONTEM GLUTEN. Informação Nutricional: valor energético 65 a 70 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 0 grama e sódio de 0 mg. - Marca: DO ZE	PCT	2.800,00	0,0000	1,87	5.236,00
38	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BRANCA 500 GR Fécula de mandioca. Crua; Branca, Grupo Seca, Classe Grossa, Tipo 1, Com Aspecto, Cor e Sabor Proprios; Isenta de Insetos, Materias Estranhas, Mofo Ou Fermentacao, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Minima de 07 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico, Hermeticamente Fechado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 14/14, Instrucao Normativa 52/11 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg. - Marca: MONSIL	PCT	1.800,00	0,0000	1,70	3.060,00
39	FARINHA DE MILHO PACOTES DE 500 GR Fécula de milho. Farinha de Milho; Obtida do Grao de Milho Torrado e Peneirado, Fortificada Com Ferro e Acido Folico; Na Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca, Com Umidade Maxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Improprios; Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente e Atoxico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 344/02, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 180 a 188 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 3,5 a 3,8 gramas; gorduras totais de 0 a 0,8 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,9 gramas e sódio de 0 mg. - Marca: RONDINHA	PCT	1.850,00	0,0000	1,40	2.590,00
69	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Leite Desnatado Reconstituído, Água, Sal, Vitamina A (15.000 UI/Kg), Estabilizantes Mono e Diglicerideos de Ácidos Graxos e Lecetina de Soja, Conservadores Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio, Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Acidulante Ácido Cítrico, Corante Sintético Idêntico ao Natural Betacaroteno, Antioxidante TBHQ e Corantes Naturais Urucum e Cúrcuma. INFOMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 10g: 71 a 75 kcal; 8,0 a 8,3 gorduras totais; 0g de gorduras trans; 2,0 a 2,1 gorduras saturadas e 60 a 62g de sódio. - Marca: PRIME	UNI	4.800,00	0,0000	2,06	9.888,00

Total do Fornecedor: **20.774,00**

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (9799)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
11	BISCOITO AMANTEGADO 330 GR Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 23 gramas; proteínas: 2 a 2,1; gorduras totais de 3,3 a 3,6 gramas, gorduras saturadas: 1,5 a 1,7 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas sódio de 90 a 93 mg. - Marca: RENATA	PCT	4.500,00	0,0000	2,55	11.475,00
19	BOMBOM PACOTE 1 KG - CHOCOLATE - BISCOITO WAFER - RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE - COMPOSTO DE AÇUCAR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL , LEITE EM PÓ , FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE,AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS- EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO - ATÓXICO E LACRADO - COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/ - RDC 250/ - RDC 360/ - RDC 263/ E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA - PACOTES 1 KG . - Marca: SONHO DE VALSA	PCT	1.900,00	0,0000	28,00	53.200,00
34	DOCE DE LEITE 500 GRAMAS - Marca: DON DOCE 400 GRAMAS	UNI	1.950,00	0,0000	2,75	5.362,50
63	MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG Sémola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Peso líquido: 1kg. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 8 a 9 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 1,5 a 2 gramas e sódio: 5 a 7 gramas. - Marca: SANTA CLARA	PCT	3.800,00	0,0000	2,60	9.880,00

Total do Fornecedor: **79.917,50**

MAQUEA & MAQUEA LTDA (8924)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
86	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES VARIADOS) OBTIDA DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA; SABOR E AROMA CARACTERISTICOS; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA RECOMENDADA DE -5ºC ATE -18ºC; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 140 DIAS E NA DATA DE FABRICACAO DE 180 DIAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00 DO MAPA, RESOLUCAO RDC 259/02, RDC 360/03; DECRETO 6871/09 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; - Marca: MAQUEA POLPAS	KG	5.625,00	0,0000	7,89	44.381,25
102	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES VARIADOS) OBTIDA DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA; SABOR E AROMA CARACTERISTICOS; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA RECOMENDADA DE -5ºC ATE -18ºC; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 140 DIAS E NA DATA DE FABRICACAO DE 180 DIAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00 DO MAPA, RESOLUCAO RDC 259/02, RDC 360/03; DECRETO 6871/09 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; - Marca: MAQUEA POLPAS	KG	1.875,00	0,0000	7,89	14.793,75

Total do Fornecedor: **59.175,00**

MARIA C. GONCALVES MARATTE (8920)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	ABACAXI EM CALDA COM 400 GR DOCE DE FRUTA EM CALDAS; SABOR ABACAXI, EM PEDAÇOS; COMPOSTO DE ABACAXI, ÁGUA AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL; EMBALAGEM PRIMARIA LATA DE ALUMÍMIO LACRADA; COM PESO LÍQUIDO DE 800G C/ TOLERÂNCIA DE +/- 50G E PESO DRENADO DE 400G; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 08/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; - Marca: TRIANGULO	L	500,00	0,0000	3,51	1.755,00
2	AÇUCAR CRISTAL COM 5 KG Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade mínima de 19 Meses Na Data Da Entrega; e suas condições deverão estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; - Marca: ALTO ALEGRE	PCT	4.550,00	0,0000	5,85	26.617,50
4	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO,LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 300 ML,COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DADATA DA ENTREGA; CAIXA COM 48 UNIDADES; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E RDC 274, DE 22/09/2005 ESUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, - Marca: CRYSTAL	CX	650,00	0,0000	12,70	8.255,00
5	AMENDOIM CRU COM 500 GR Cru; Com Pele; Constituído de Grãos Inteiros, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plástico, Incolor, Transparente e Atóxico; e suas condições deverão Estar de Acordo Com a Portaria 147/87(mapa), resolução Rdc 07/11, Rdc 172/03 (ANVISA) e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético em torno e 92 kcal; carboidratos de 1 a 3 gramas; proteínas de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 6 a 7,2 gramas; fibra alimentar de 0,5 a 1,1 gramas e sódio de 100 a 117 mg. - Marca: KATU	UNI	2.500,00	0,0000	3,79	9.475,00
8	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 COM 5 KG Arroz polido, tradicional, de padrão superior. Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Constituido de Graos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Maximos de Tolerancia de Impurezas; Materias Estranhas, Graos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Hermeticamente Fechado,com Validade Minima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14,rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Alteracoe Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 50 gramas cru: valor energético 165 a 172 kcal; carboidratos de 39 a 42 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 1,2 gramas e sódio de 0 mg. - Marca: TOME	PCT	5.500,00	0,0000	7,79	42.845,00
9	Aveia em flocos 200 gr Aveia; Integral; Em Flocos; Isenta de Insetos, Impurezas, Materias e Odores Estranhos Ou Improprios; Admitindo Umidade Maxima de 15% Por Peso; Embalagem Primaria Atoxica, Hermeticamente Fechada, Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 100 a 104 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; açúcares: 0 gramas; proteínas: 4 a 4,3; gorduras totais de 2 a 2,2 gramas, gorduras saturadas: 0 a 0,5 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 2,5 a 2,9 gramas; betaglucana de 1 a 1,2 gramas e sódio de 0 mg. - Marca: ALCOBAÇA	CX	650,00	0,0000	1,98	1.287,00
10	BALA MASTIGÁVEL SABORES DE FRUTAS COM 600 GR. MASTIGÁVEL FRUTAS SORTIDAS PACOTE 600 GR. (CX 35 X 600 GR). - Marca: SIMO	PCT	3.200,00	0,0000	3,70	11.840,00
15	Biscoito Salgado Integral com 800g Biscoito Salgado Integral; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Folico; Sal Refinado, Oleos (livre de Gordura Trans), Flocos Sementes de Cereais Integrais(aveia; Farelo de Trigo,gergelim); Nao Devera Conter Soja (exceto Lecitina de Soja Ou Oleo de Soja); Com Cor, Odor, Sabor e Textura Proprios; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Tipo Portifolio Com Peso Minimo de 250gramas; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alteracos Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; - Marca: LIANE	PCT	2.800,00	0,0000	4,89	13.692,00
17	BISCOITO TIPO SEQUILHO PACOTE 800G - AMIDO, OVO, AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, MARGARINA, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA VEGETAL, FERMENTOS, QUÍMICOS, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30 GRAMAS: VALOR ENERGÉTICO 130 A 136 KCAL; CARBOIDRATOS DE 20 A 22 GRAMAS; PROTEINAS: 1 A 1,5; GORDURA TOTAIS DE 4,2 A 4,7 GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: 1,5 A 1,8 GRAMAS E GORDURA TRANS DE 0 GRAMAS; FIBRA ALIMENTAR DE 0 A 0,7 GRAMAS E SÓDIO DE 60 A 62 MG. - Marca: MABEL	PCT	4.500,00	0,0000	5,15	23.175,00
21	Caldo de carne com 6 unidades Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, cebola, carne bovina, pimenta vermelha, salsa, louro, gengibre, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, espessante goma xantana, corantes caramelo III e urucum e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER SOJA. - Marca: APT	CX	1.200,00	0,0000	0,75	900,00
22	Caldo de galinha com 6 unidades Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, cúrcuma, salsa, cebola, alho, carne de galinha, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, espessante goma xantana, aromatizantes e corante caramelo III. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADO DE SOJA. - Marca: APT	CX	1.200,00	0,0000	0,75	900,00
23	CALDO DE LEGUMES Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, cebola, salsa, alho, cenoura, cúrcuma, alho-poró, espinafre, repolho, tomate, pimentão vermelho, aipo, abóbora, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, corantes dióxido de titânio e caramelo IV e acidulante ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER SOJA. - Marca: APT	CX	1.200,00	0,0000	0,75	900,00
24	CANELA EM PÓ 40GR EM PO FINA HOMOGENEA; OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAOS E LIMPOS; DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, CONTENDO 250 GRAMAS; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA,RESISTENTE E VEDADA; APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; - Marca: COTEMAR	PCT	430,00	0,0000	2,35	1.010,50
25	CANELA EM RAMA 20 GR EM RAMA; OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAOS E LIMPOS; DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE E VEDADA; APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; - Marca: COTEMAR	PCT	430,00	0,0000	1,85	795,50
26	CANJICA COM 500 GR Canjica de milho branco; Classe Branca, Tipo 1; Isento de Insetos, Impurezas, Materiais e Odores Estranhos; Admitindo Umidade Maxima de 13% Por Peso; Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, atóxico, com Validade Mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 109/89, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 173 kcal; carboidratos de 35 a 37 gramas; proteínas: 3,2 a 3,6; gorduras totais de 1 a 1,1 gramas, gorduras saturadas, gordura trans e gorduras monoinsaturadas de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: de 0,5 a 0,7 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,1 gramas sódio de 0 mg. - Marca: PROPAL	PCT	2.200,00	0,0000	1,05	2.310,00
28	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU COM 200 GR Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 20 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 10 a 11 gramas; proteínas: 2,0 a 2,3; gorduras totais de 1 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0,5 a 0,7 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 0 mg. - Marca: ATALAIA	PCT	2.500,00	0,0000	4,37	10.925,00
30	COCO RALADO SEM AÇÚCAR 100 GR Puro, Desidratado; Processo Tecnológico Adequado; Com Umidade Maxima de 4% P/p; Isento de Impurezas, sujidades e Ranço; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data De Entrega Embalagem Apropriada. Não contém Glúten e Lactose. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 72 kcal; carboidratos de 2 a 2,4 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 7 a 7,2 gramas, gorduras saturadas: de 6,5 a 6,7 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1,4 a 1,7 gramas; cálcio: 0 gramas; ferro: o gramas e sódio de 0 mg. - Marca: INDIANO	PCT	1.500,00	0,0000	1,51	2.265,00
32	Cravo da índia 40 gr Obtido do Botao Floral de Especime Genuina; de Coloracao Pardo Escura,cheiro e Sabor Proprios; Com Teor Maximo de Umidade de 16%; Isento de Detritos do Proprio Produto, Impurezas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente,atoxico; Com Validade Minima de 10 Meses a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05, Rdc 259/02, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; - Marca: PROPAL	PCT	330,00	0,0000	2,10	693,00
33	CREME DE LEITE 200 GR Creme de leite, soro de leite e estabilizantes gomas xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético 20 a 27 kcal; carboidratos de 0,4 a 0,7 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 2,4 a 2,6 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 1,5 gramas; gordura trans de 0 gramas; gorduras monoinsaturadas: de 0,3 a 0,6 gramas; gorduras poli-insaturadas: 0 gramas; colesterol: 6,4 a ,6,6 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 8 a 10 mg. - Marca: ITALAC	CX	2.200,00	0,0000	1,39	3.058,00

MARIA C. GONCALVES MARATTE (8920)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
35	ERVILHA EM CONSERVA COM 200 GR Ervilha reidratada, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Informação Nutricional: porção de 130 gramas: valor energético 110 a 114 kcal; carboidratos ce 12 a 19 gramas; proteínas: 7,1 a 7,8 gramas; gorduras totais de 0,4 a 0,8 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 7 a 7,5 gramas e sódio de 400 a 407 mg. - Marca: CIA FRIOS	UNI	1.900,00	0,0000	1,09	2.071,00
36	EXTRATO DE TOMATE LATA CONCENTRADO 200 GR Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. - Marca: OLE	Lata	2.500,00	0,0000	1,19	2.975,00
37	FARINHA DE AVEIA 400 GR Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 100 a 120 kcal; carboidratos de 22 gramas, açúcares 10 gramas; proteínas: 3 a 3,8 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0,1 a 0,9 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 0,8 gramas; sódio de 30 a 35 mg; cálcio: de 70 a 80 mg; ferro: de a 3 mg; zinco: de 1 a 1,5 mg; vitamina C: de 17 a 22 mg; vitamina B1: de 0 a 0,23 mg; vitamina B6: 0 a 0,30 mg e ácido pantatênico: de 0,95 a 1,2 mg. - Marca: IOK	CX	230,00	0,0000	4,29	986,70
40	FARINHA DE MANDIOCA TIPO TORRADA 500 GR Fécula de mandioca. Crua; torrada, Grupo Seca, Classe Grossa, Tipo 1, Com Aspecto, Cor e Sabor Proprios; Isenta ce Insetos, Materias Estranhas, Mofo Ou Fermentacao, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Minima de 07 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico, Hermeticamente Fechado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 14/14, Instrucao Normativa 52/11 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg. - Marca: JULIA	PCT	1.900,00	0,0000	1,90	3.610,00
42	FEIJÃO COM 1 KG Carioca; Rico em proteína vegetal; Fonte de ferro; Textura macia e saborosa. Grupo 1, Classe Cores, Tipo 1; Novo; Constituido de Graos Inteiros e Saos; Com Teor de Umidade Recomendada de Ate 14%; Isento de Materias Estranhas, Impurezas, Graos Mofados, Ardidos, Germinados e Carunchados; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico Hermeticamente Fechado, Com Validade Minima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com o Decreto 6268/07, Instrucao Normativa 12/08, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 60 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; proteínas: 8 a 11 gramas; gorduras totais de 0,2 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,3 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 15 a 20 gramas; ferro: de 2 a 2,9 mg e sódio de 0 mg. - Marca: JOINHA	PCT	3.800,00	0,0000	3,48	13.224,00
43	FERMENTO BIOLÓGICO ENVELOPE 10 GR Fermento Biológico Seco (Saccharomyces cerevisiae meyen) e emulsificante monoestearato de sorbitana. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 12 meses. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 30 a 37 kcal; carboidratos de 4 a 5 gramas; proteínas: 4 a 4,8 gramas; gorduras totais de 0,2 a 0,6 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas e fibra alimentar de 2 a 2,5 gramas. - Marca: DBENTA	PCT	1.200,00	0,0000	0,44	528,00
44	FERMENTO DE PADARIA Saccharomyces cerevisiae. Aparência: Cor branco-pérola e odor característico. Conservação: Manter o produto em local com refrigeração entre º e 7ºC e ao abrigo de luz. Empilhamento máximo de 5 caixas, colocando-as em estrados para facilitar a refrigeração. Prazo de Validade: O produto tem validade de 45 dias, desde que conservado em condições adequadas. Após aberto consumir no menor prazo possível. Informação Nutricional: porção de 100 gramas: valor energético 90 a 100 kcal; carboidratos de 2,4 a 2,5 gramas; proteínas: 17,4 a 174,8 gramas; gorduras totais de 1,2 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,4 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 9 a 10 gramas; cálcio: de 20 a 29 mg; ferro: de 0 a 5 mg e sódio de 45 a 50 mg. - Marca: FRESHMAN	KG	300,00	0,0000	9,50	2.850,00
45	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO COM 250 GR Amido de milho (Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 12 meses. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 10 a 15 kcal; carboidratos de 3,1 a 3,5 gramas e sódio de 850 a 890 mg. - Marca: TRISANTI	UNI	1.800,00	0,0000	2,90	5.220,00
46	FUBÁ COM 1 KG Farinha de milho* enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido do Grao de Milho Moido, Fortificado Com Ferro e Acido Folico; de Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpo e Seco, Com Umidade Maxima de 15%; Com Aspecto, Cor,cheiro e Sabor Proprios; Com Ausencia de Mofo e Ranco; Isento de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Improprios; Validade Minima de 4 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente,atoxico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 344/02, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 180 a 190 kcal; carboidratos de 40 a 45 gramas; proteínas: de 3,4 a 3,8 gramas; gorduras totais de 1,0 a 1,2 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 2,5 a 3 gramas; ácido fólico: de 75 a 80 mcg; ferro: de 2 a 2,5 mg e sódio de 15 a 25 mg. - Marca: NUTRINOVO	PCT	2.250,00	0,0000	1,24	2.790,00
57	GOIABADA 1 KG Ingredientes: goiaba e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 40 gramas: valor energético 100 a 105 kcal; carboidratos de 20 a 30 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais: de 0 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar: de 1 a 2 gramas e sódio de 0 mg. - Marca: DONA ZELIA	UND	750,00	0,0000	3,16	2.370,00
58	LEITE CONDENSADO 395 GR Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 20 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 10 a 13 gramas; proteínas: de 1 a 1,5 gramas; gorduras totais: de 1,5 a 2 gramas; gorduras saturadas: 0,5 a 1 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas e sódio de 20 a 25 mg. - Marca: ITALAC	CX	1.600,00	0,0000	1,99	3.184,00
60	Leite em pó com 400g Leite em Po; Com Teor de Materia Gorda Minimo de 26%; Integral; Envasado Em Recipientes Hermeticos Lacrados,validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 369/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pela Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 10 a 13 gramas; proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 6,5 a 7 gramas; gorduras saturadas: 4,5 a 5 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas; cálcio: de 230 a 150 mg e sódio de 110 a 115 mg. - Marca: ITALAC	Lata	1.800,00	0,0000	3,09	5.562,00
61	Leite em pó integral instantâneo 400g Leite Em Po Instantaneo; Com Teor de Materia Gorda Minimo de 26%; Integral, Composto de Leite Integral e Emulsionante Lecitina de Soja; Envasado Em Recipiente Hermetico e Lacrado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 369/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Acs Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; - Marca: RIO FORT	UNI	2.500,00	0,0000	3,99	9.975,00
62	Louro em folhas secas 30 gr Louro; Em Folhas Secas ; Obtido de Especimes Vegetais Genuinos ; Limpos e Secos ; de Coloracao Verde Pardacenta ; Com Aspecto, Cheiro e Sabor Proprios ; Isento de Materiais Estranhos a Sua Especie ; Embalagem Primaria Plastica Transparente, Atoxica, Resistente e Hermeticamente Vedada ; Embalado Em Caixa de Papelao Apropriada ; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores ; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa ; - Marca: KATU	PCT	300,00	0,0000	0,94	282,00
65	MACARRÃO PARAFUSO 1 KG - SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS; URUCUM E CÚRCUMA. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÊM OVOS E DERIVADOSDE TRIGO. PODE CONTER SOJA. PESO LIQUIDO 500G. PRAZO DE VALIDADE 24 MESES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 80G (1 PRATO); VALOR ENERGÉTICO 284 - 285 KCAL; CARBOIDRATOS: 59 - 60G; PROTEÍNAS: 8,8 - 9G; GORDURAS TOTAIS: 1,4 - 1,5G, GORUDRAS TRANS E SATURADASDE 0G; FIBRA ALIMENTAR: 2 - 2,2G E SODIO: 6 - 6,2MG. - Marca: FLORIANE	PCT	3.800,00	0,0000	2,70	10.260,00
67	MANTEIGA COM SAL 500 GR Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionado cloreto de sódic (sal). Creme de leite, Cloreto de sódio (sal) e Corante natural de urucum INS 160 b. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 77 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 8 a 8,6 gramas, gorduras saturadas: de 4,5 a 5 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 90 a 100 mg. - Marca: RELIQUIA	UNI	3.200,00	0,0000	10,50	33.600,00
70	MILHO PARA PIPOCA COM 500 G Classe Amarela, Tipo 1, Beneficiado, Limpo e Seco; Isento de Materias Estranhas, Impurezas, Mofo Ou Fermentacao; Admitindo Umidade Maxima de 13,5%; Embalagem Primaria Saco Plastico Filme Bopp,com Validade Minima de 04 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 61/11, Rdc 259/02, Rdc 360/03,rdc 14/14, Rdc 07/11 e Suas Posteriores Alteracoes; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 140 a 147 kcal; carboidratos de 29 a 31 gramas; proteínas: de 1 a 2 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0,5 a 1 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 1 gramas e sódio de 140 a 150mg. - Marca: KATU	PCT	4.500,00	0,0000	1,20	5.400,00
71	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 200 GR Milho verde e salmoura (água e sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Informação Nutricional: porção de 130 gramas: valor energético 170 a 180 kcal; carboidratos de 35 a 40 gramas; proteínas: de 8 a 8,8 gramas; gorduras totais de 0,5 a 1 gramas, gorduras saturadas: de 0gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 5 a 5,5 gramas e sódio de 440 a 450mg. - Marca: ESTELA	UNI	1.780,00	0,0000	1,16	2.064,80
74	Molho de tomate 500gr Produto Preparado Com Frutas Maduras e Sas; Sem Pele e Sem Sementes; Acrescidos de Condimentos, Sal, Acucar,cebola Glutamato Monossodico; e Outros Ingredientes Permitidos; Isento de Isento de Sujidades, Parasitos, Larvas e Fermentacao; Livre de Livre de Defeitos de Processamento, Validade Minima de 22 Meses a Contar Da Data de Entrega; Acondicionado Em Caixa Cartonada Pesando 520 Gramas; Embalado Em Caixa de Papela Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; - Marca: DAJUDA	UNI	4.000,00	0,0000	1,25	5.000,00
75	OLEO DE CANOLA REFINADO 900 ML Com Ômega 3 como todo Óleo de Canola; 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Puro Óleo de Canola Refinado. Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 a 1 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 1,2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 7 a 7,5 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 3 a 3,9 gramas; colesterol: de o,5 a 1 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg; ômega 3: 1 a 1,5 gramas e vitamina E: 2 a 2,5 mg. - Marca: SUAVIT	UNI	3.500,00	0,0000	4,89	17.115,00
76	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML 5x Extrafiltrad; 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Óleo de Soja Refinado. Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 2 a 2,9 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 7 a 7,3 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg e vitamina E: 1 a 2 mg de TE. - Marca: COAMO	UNI	3.500,00	0,0000	2,80	9.800,00
78	OVOS TIPO GRANDE - OVOS BRANCO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE,DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVO OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS EM CAIXAS CONTENDO 60 UNIDADES CADA CAIXA DE PAPELÃO, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. CARACTERISTICAS TÉCNICAS: OVO DE GALINHA TIPO GRANDECASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTRA TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: HARADO	DZ	3.500,00	0,0000	3,45	12.075,00
79	PÃO DE FORMA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten de trigo, soro de leite em pó, conservadores propionato de cálcio e sorbato de potássio, emulsificantes lecitina de soja e estearoil-2-lactil lactato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico. Informação Nutricional: valor energético 125 a 128 kcal; carboidratos de 22 a 27 gramas; proteínas: de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 1 a 1,5 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,5 gramas; gorduras monoinsaturadas: 0 a 0,5 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 0 a 0,9 gramas; colesterol: de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,5 gramas e sódio de 210 a 220 mg. - Marca: BOSSONI	PCT	2.900,00	0,0000	3,15	9.135,00
80	PÃO DE LEITE TIPO HOT-DOG Alongado, superficiemacia,lisa,brilhante,com miolo consistente e sedoso; composicaominima da massa 35,50g de farinha de trigo,3,60g de tóxic; 2,8g de gordura vegetal,0,70g de leite em po; 0,70g de sal,0,70g de tóxico ia,19,50ml de agua; 1,8g de fermento tóxico i,0,05g de antimofo; pesando 50g por unidade,pacote contendo 6 unidades,validademinima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco tóxico e transportado em engradado de pvc, tóxico; e suas condicoesdeverao estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas tóxico ia posteriores; produto sujeito a tóxico ia no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa - Marca: BOSSONI	PCT	4.500,00	0,0000	2,90	13.050,00
81	PÃO INTEGRAL 100% Contém Glúten. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA, AVEIA, CENTEIO, TRITICALE E CEVADA. PODE CONTER AVELÃ, OVO E LEITE. Informação Nutricional: valor energético 125 a 128 kcal; carboidratos de 22 a 27 gramas; proteínas: de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 1 a 1,5 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,5 gramas; gorduras monoinsaturadas: 0 a 0,5 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 0 a 0,9 gramas; colesterol: de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,5 gramas e sódio de 210 a 220 mg. - Marca: BOSSONI	PCT	1.750,00	0,0000	3,15	5.512,50
82	PESSEGO EM CALDA COM 486 GR Doce de Fruta Em Calda; Sabor tóxico, Sem Caroco; Composto de tóxico, Agua, Acucar e Outros Ingredientes Permitidos; Sem Adicao de Aromatizante e Corante Artificial; Embalagem Primaria Lata de Aluminio, Lacrada, Com Peso Liquido de 800g C/ tóxico ia de +/-50g e Peso Drenado de 450g; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 08/13 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informação Nutricional: porção de 140 gramas: valor energético 115 a 118 kcal; carboidratos de 22 a 27 gramas; proteínas: de 0 a 1 gramas; gorduras totais de 0 a 1 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,5 gramas e sódio de 7 a 7,9 mg. - Marca: CIAFRIOS	Lata	950,00	0,0000	4,98	4.731,00
87	POLVILHO AZEDO COM 500G - FÉCULA DE MANDIOCA. AZEDO, BRANCO, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; PORÇÃO DE 50 GRAMAS; VALOR ENERGETICO: 70 A 75 KCAL; CARBOIDRATOS DE 15 - 20GRAMAS; PROTEINAS; DE 0 GRAMAS; GORUDRAS TOTAIS DE 0 GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: DE 0 GRAMAS; GORDURAS TRANS DE0 GRAMAS, FIBRA ALIMENTRA DE 0 GRAMAS E SÓDIO DE 0 MG. - Marca: KATU	UNID	1.600,00	0,0000	2,19	3.504,00
88	Polvilho doce com 500g Doce; Branco; Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente, Atoxico; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 06 Meses Na Data Da Entrega; Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg. - Marca: KATU	UNI	1.280,00	0,0000	1,99	2.547,20
89	QUEIJO PARMESSÃO RALADO GROSSO 50G. EM FIAPOS, DANDO UMA APARENCIA MAIS NATURAL E MAIS NOBRE AO PRODUTO, ELBORADO A PARTIR DO PURO QUEIJO PARMESSÃO, POSSUI BAIXO TEOR DE UMIDADE, E PODE SER CONSUMIDO EM VARIAS RECEITAS. PESO MEDIO:50G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 10 GRAMAS: VALOR ENERGÉTICO 45 A 50 KCAL; CARBOIDRATOS DE O GRAMAS; PROTEINAS: DE 4 A 4,5 GRAMAS; GORDURAS TOTAIS DE 3,5 A 4 GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: DE 2 A 3 GRAMAS; GORDURAS TRANS DE 0 GRAMAS; FIBRAS ALIMENTAR DE 0 GRAMAS, CALCIO: 100 A 108 MG E SÓDIO DE 90 A 95 MG. - Marca: RENATA	PCT	1.850,00	0,0000	1,85	3.422,50
97	REFRIGERANTES DE02 L, COM 06 UNIDADES. AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 200 ML: VALOR ENERGÉTICO (KCAL):85 KCAL; GORDURAS TOTAIS: 0 G; GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS;OG; PROTEINAS: 0G; CARBOIDRATOS, DOS QUAIS: 21G; AÇÚCARES (VD NÃO ESTABELECIDO): 21G; SÓDIO: 10 MG; FIBRA ALIMENTAR: 0G; CARBOIDRATOS: 21.0 MG. - Marca: BEFRICOL	Fardo	2.625,00	0,0000	15,00	39.375,00
98	REFRIGERANTE LATA, COM 350 ML. AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 200 ML: VALOR ENERGÉTICO (KCAL): 85 KCAL; GORDURAS TOTAIS: 0G; GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS: 0G; PROTEINAS:0G; CARBOIDRATOS, DOS QUAIS: 21G; ACUCARES (VD NÃO ESTABELECIDO); 21G; SÓDIO: 10MG; FIBRA ALIMENTAR: 0G; CARBOIDRATOS: 21.0 GM. - Marca: CONTI COLA	UNID	3.500,00	0,0000	1,50	5.250,00
100	TRIGO PARA QUIBE COM 500 GRAMAS Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 175 kcal; carboidratos de 30 a 33 gramas; proteínas: de 7 a 7,5 gramas; gorduras totais de 1 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 4,5 a 4,8 gramas e sódio de 20 a 25 mg. - Marca: ALCOBAÇA	PCT	1.800,00	0,0000	2,39	4.302,00
101	VINAGRE COM 750 ML Fermentado acético de vinho tinto, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem = PET (750ml) - Marca: CHEMIM	FRAS	2.150,00	0,0000	1,07	2.300,50
103	REFRIGERANTES DE02 L, COM 06 UNIDADES. AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 200 ML: VALOR ENERGÉTICO (KCAL):85 KCAL; GORDURAS TOTAIS: 0 G; GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS;OG; PROTEINAS: 0G; CARBOIDRATOS, DOS QUAIS: 21G; AÇÚCARES (VD NÃO ESTABELECIDO): 21G; SÓDIO: 10 MG; FIBRA ALIMENTAR: 0G; CARBOIDRATOS: 21.0 MG. - Marca: BEFRICOL	Fardo	875,00	0,0000	15,00	13.125,00

Total do Fornecedor: **419.895,70**

MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800 (9148)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
3	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500 ML. ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA EM LACRE, CONTENDO 500 ML, VALIDADE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PACOTE COM 12 UNID; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3029 DE 16/04/99) E (RES 274 DE 22/09/05) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA - Marca: ELLEVEN	PCT	200,00	0,0000	6,97	1.394,00
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 COM 5 KG Arroz Parboilizado, tradicional, de padrão superior. Odor e coloração suave, antes de depois do cozimento. Grupo Beneficiado, Subgrupo Parboilizado Polido, Tipo 1, Classe Longo; Grãos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Máximos de tolerância de Impurezas; Matérias Estranhas, Grãos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primaria Saco plástico atóxico, Hermeticamente Fechado, Com Validade mínima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14,rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Posteriores alterações; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas cru: valor energético 165 a 170 kcal; carboidratos de 39 a 40 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 0,6 gramas e sódio de 0 mg. - Marca: BUTUI	PCT	1.500,00	0,0000	9,99	14.985,00
12	BISCOITO CREAM CRACKER COM 800 G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS: NBICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTEM GLÚTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, DE LEITE, DE CEVADA E DE SOJA. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30 GRAMAS: VALOR ENERGÉTICO 120 A 180 KCAL; CARBOIDRATOS DE 20 A 22 GRAMAS; PROTEINAS: 2 A 2,6; GORDURAS TOTAIS DE 3 A 3,3 GRAMAS, GORUDRAS SATURADAS: 1 A 1,2 GRAMAS E GORDURA TRANS D E0 GRAMAS; FIBRA: ALIMENTAR DE 0 A 0,8 GRAMAS E SÓDIO DE 180 A 186 MG. - Marca: NAGA	PCT	4.500,00	0,0000	3,89	17.505,00
13	BISCOITO DE LEITE 800gr - BISCOITO DOCE S/ RECHEIO - SABOR LEITE - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL , LEITE EM PÓ , FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE,AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS- EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO - ATÓXICO E LACRADO - COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/ - RDC 250/ - RDC 360/ - RDC 263/ E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA - PACOTES 800 GRAMAS . - Marca: NAGA	PCT	4.000,00	0,0000	3,98	15.920,00
14	BISCOITO MAIZENA COM 800G. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30 GRAMAS CRU: VALOR ENERGÉTICO 130 A 133 KCAL; CARBOIDRATOS DE 20 A 24 GRAMAS; PROTEINAS 2 A 2,3; GORDURAS TOTAIS DE 3 A 3,2GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: 1 A 1,5 GRAMAS E GORDURA TRANS DE 0 GRAMAS; FIBRA ALIMENTAR DE 0 GRAMAS E SÓDIO DE 100 A 106 MG. - Marca: NAGA	PCT	4.500,00	0,0000	3,98	17.910,00
16	BISCOITO TIPO MARIA 800GR - BISCOITO DOCE S/ RECHEIO - TIPO MARIA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL , LEITE EM PÓ , FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE,AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS- EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO - ATÓXICO E LACRADO - COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/ - RDC 250/ - RDC 360/ - RDC 263/ E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA - PACOTES 800 GRAMAS . - Marca: NAGA	PCT	4.500,00	0,0000	3,98	17.910,00
20	CAFÉ EM PÓ COM 500 GR Café em pó torrado e moído, com embalagem a vácuo-puro, de qualidade global da bebida igual ou superior a 6.0 que atenda os parâmetros estabelecidos na Resoluções SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. A composição será comprovada por laudo emitido por instituto de reconhecida competência (a Pacote 500 gramas 8.000 Visto do Diretor-Geral Administrativo Elimáry Martins - Mat. 958.276.2-01 Página 18 de 36 Aprovação do COJUR - Art. 38 da Lei 8.666/93 Leandro Ribeiro Maciel - Mat. 956.085.8-01 - OAB/SC 17.849 D DPE / GECONV Fls .... Rubrica exemplo da ITAL - Instituto de Tec. de Alimentos), com data de emissão não superior a seis meses da entrega dos envelopes. O laudo deverá ser apresentado juntamente com a Proposta. O café deverá ter embalagem a vácuo-puro de 500g., e estar acondicionado em caixa de papelão de 10 kg com prazo de validade impresso nas embalagens (na caixa de embalagem e no pacote individual). - Marca: ODEBRECHT	PCT	4.300,00	0,0000	5,49	23.607,00
27	CHÁ MATE COM 250G - É PREPARADO A PARTIR DAS FOLHAS DA ERVA-MATE, PLANTA NATIVA, ESPECIALMENTE SELECIONADAS E TOSTADAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PORÇÃO DE 3,2 G (1/2 COLHER DE SOPA) *** POTÁSSIO 67 MG; NÃO CONTÉM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURASTRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. (***) QUANTIDADE SUFICIENTE PARA O PREPARO DE 200 ML DE CHÁ (1 XICARA). INGREDIENTES. FOLHASR E TALOS DE MATE TOSTADO (ILEX PARAGUARIENSIS ST. HIL.) CHÁ MATE NATURAL A GRANEL 250G. - Marca: UNIÃO	CX	3.800,00	0,0000	1,92	7.296,00
29	CHOCOLATE EM PÓ COM 400G - SOLUVEL, COM ASPECTO DE PO E HOMOGENEO, COMPOSTO DE AÇUCAR, CACAU EM PO E AROMATIZANTE; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA A ATOXICA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PPROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. - Marca: ATALAIA	UNID	5.500,00	0,0000	2,15	11.825,00
41	FARINHA DE TRIGO TIPO 5 KG Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Peso: 5 kg. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 180 kcal; carboidratos de 30 a 40 gramas; proteínas: 5 a 5,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,9 gramas; ferro: de 1,9 a 2,1 mg; ácido fólico: de 70 a 75µg e sódio de 0 mg. - Marca: SPESSATO	PCT	3.800,00	0,0000	7,89	29.982,00
47	GELATINA SABOR ABACAXI 20G. AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 3 A 5 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 2 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG. - Marca: LA REND	CX	3.500,00	0,0000	0,47	1.645,00
48	GELATINA SABOR CEREJA 20G - AÇUCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 70 A 75 MG. - Marca: LA REND	CX	3.500,00	0,0000	0,47	1.645,00
49	GELATINA SABOR FRAMBOESA 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG. - Marca: LA REND	CX	3.500,00	0,0000	0,47	1.645,00
50	GELATINA SABOR LIMÃO 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES TARTRAZINA, AZUL BRILHANTE FCF E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG. - Marca: LA REND	CX	3.500,00	0,0000	0,47	1.645,00
51	GELATINA SABOR MARACUJÁ 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 70 A 75 MG. - Marca: LA REND	CX	3.500,00	0,0000	0,47	1.645,00
52	GELATINA SABOR MORANGO 20G - PÓ P/ PREPARO DE GELATINA; SBOR MORANGO; COMPOSTO DE AÇUCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ; AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES, EDULCORANTES; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDOCOM RESOLUÇÃO RDC273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/3 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA NVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. - Marca: LA REND	CX	3.500,00	0,0000	0,47	1.645,00
53	GELATINA SABOR MORANGO 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 5 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG. - Marca: LA REND	CX	3.500,00	0,0000	0,47	1.645,00
54	GELATINA SABOR UVA 20G - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS C (L-ASCORBATO DE SÓDIO) REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLOMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO FCF E AZUL BRILHANTE FCF. ALERGICOS: PODE CONTER OVO, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA EM CUMPRIMENTO A RDC 26/2015 O PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO DIA 03/07/2016 POSSUI OS ALERGÊNICOS ACIMA CITADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 7 GRAMAS: VALOR ENERGETICO 15 A 19 KCAL; CARBOIDRATOS DE 2 A 3 GRAMAS; PROTEINAS: DE 1 A 1,5 GRAMAS; VITAMINAS C: DE 10 A 15 MG E SODIO DE 90 A 95 MG. - Marca: LA REND	CX	3.500,00	0,0000	0,47	1.645,00
55	GELÉIA DE FRUTAS - SABOR GOIABA - COMPOSTA DE GOIABA - AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS - ISENTO DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS - LIVRE DE MOFO OU FERMENTAÇÕES - EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO DE VIDRO - HERMETICAMENTE FECHADO - EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA - COM VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA -E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01 - RDC 259/02 - RDC 360/03 - RDC 272/05 - RDC 08/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA . - Marca: AUREA	UNI	650,00	0,0000	3,60	2.340,00
56	GELÉIA DE FRUTAS - SABOR MORANGO - COMPOSTA DE MORANGO - AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS - ISENTO DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS - LIVRE DE MOFO OU FERMENTAÇÕES - EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO DE VIDRO - HERMETICAMENTE FECHADO - EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA - COM VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA -E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01 - RDC 259/02 - RDC 360/03 - RDC 272/05 - RDC 08/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA . - Marca: AUREA	UNI	650,00	0,0000	3,60	2.340,00
59	LEITE DE COCO 200 ML Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. Em caso de solidificação por baixa temperatura, colocar em banho-maria por alguns minutos e agitar. Informação Nutricional: valor energético de 35 a 38 kcal; gorduras totais de 3 a 3,2 gramas, gorduras saturadas: de 2,5 a 2,7 gramas; gordura trans de 0 gramas e colesterol de 0 mg. - Marca: INGA COCO	VIDR	1.200,00	0,0000	1,66	1.992,00
64	MACARRÃO PADRE NOSSO 500 GR Sémola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. Peso líquido: 500 gramas. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 9 a 10 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 2,5 a 3 gramas e sódio: 0 gramas. - Marca: MASSAS PAULISTA	PCT	3.800,00	0,0000	1,35	5.130,00
85	PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO - EMGALAGEM COM 50 UNIDADES DE 12 GRAMAS CADA. - Marca: SANTA RITA	PCT	4.500,00	0,0000	5,78	26.010,00
90	REFRESCO SABOR ABACAXI, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE ABACAXI DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ESPESSANTES, GOMA GUAR E GOMA XANTANA, EDULCORANTE; ASPARTAME (33MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (14MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (3,5MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (2,1MG/100ML), ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRADO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, CORANTE: DIÓXIDO DE TTÂNIO, CARAMELO IV, TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULOFCF E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA. - Marca: ATALAIA	CX	2.800,00	0,0000	5,29	14.812,00
91	REFRESCO SABOR GOIABA, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE GOIABA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ESPESSANTES, GOMA GUAR E GOMA XANTANA REGULADOR DE ACIDEZCITRATO DE SÓDIO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO, EDULCORANTE; ASPARTAME (22MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (19MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (2,7MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,6MG/100ML), CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARAMELO IV, VERMELHO 40, AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA. - Marca: ATALAIA	CX	2.800,00	0,0000	5,29	14.812,00
92	REFRESCO SABOR LARANJA, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE LARANJA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, EDULCORANTE; ASPARTAME (27MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (22MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (4,5MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,6MG/100ML), REGULADOR DE ACIDEZ CITRADO DE SÓDIO, ANTIUMECTNTE FOSFATO TRICÁLCIO, CORANTES: DIOXIDO DE TTÂNIO, TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO FCF E ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA. - Marca: ATALAIA	CX	2.800,00	0,0000	5,29	14.812,00
93	REFRESCO SABOR LIMÃO, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE LIMÃO DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO,ANTIUMECTNTE FOSFATO TRICÁLCIO, EDULCORANTES; ASPARTAME (21MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (15MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (3,3MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,5MG/100ML), REGULADOR DE ACIDEZ CITRADO DE SÓDIO, AROMATIZANTE ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO E TARTRAZINA E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA. - Marca: ATALAIA	CX	2.800,00	0,0000	5,29	14.812,00
94	REFRESCO SABOR MANGA, COM 15 UNIDDES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE MANGA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO DE SÓDIO, EDULCORANTES; ASPARTAME (25MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (20MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (3,4MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,5MG/100ML), ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO., CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO AMARELO CREPUSCULO FCF E TARTRAZINA, AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA. - Marca: ATALAIA	CX	2.800,00	0,0000	5,29	14.812,00
95	REFRESCO SABOR TANGERINA, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE TANGERINA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, EDULCORANTES; ASPARTAME (33MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (14MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (3,4MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,2MG/100ML), REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO, ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO AMARELO CREPUSCULO FCF E BORDEAUX S, AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA. - Marca: ATALAIA	CX	2.800,00	0,0000	5,00	14.000,00

MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800 (9148)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
96	REFRESCO SABOR UVA, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS. AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE UVA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO. VITAMINA D. ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, EDULCORANTES; ASPARTAME (27MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (22MG/100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (4,0MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (2,0MG/100ML), REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO, ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, CORANTES: VERMELHO 40, E BORDEAUX S, DIOXIDO DE TITÂNIO E AZUL BRILHANTE FCF AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FENILCETONÚRICOS: CONTÉM FENILALANINA. - Marca: ATALAIA	CX	2.800,00	0,0000	5,00	14.000,00

Total do Fornecedor: **311.366,00**

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (9800)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
72	Mingau de Arroz Instantâneo 400gr Ingredientes após o preparo: farinha de arroz, açúcar,amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E AVEIA. Informação Nutricional: porção de 21 gramas: valor energético 70 a 80 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 1 a 1,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 440 a 450mg; cálcio: de 50 a 55 mg; ferro: de 6 a 6,9 mg; zinco: de 2 a 3 mg; fósforo: 40 a 45 mg; vitamina A: 290 a 295 µg RE; vitamina D: 3,5 a 3,9 µg; vitamina C: 20 a 22 mg; vitamina E: 2 mg de TE; vitamina B1: 0,1 a 0,22 mg; vitamina B6: 0 a 0,07 mg; Niacina: 2,9 mg; ácido pantatênico: 1,3 mg e ácido fólico: 35 µg. - Marca: MUCILON ARROZ	UNI	1.800,00	0,0000	8,00	14.400,00
73	Mingau de Milho Instantâneo 400gr Ingredientes após o preparo: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E AVEIA. Informação Nutricional: porção de 21 gramas: valor energético 70 a 80 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 1 a 1,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 45 a 50mg; cálcio: de 55 a 59 mg; ferro: de 6 a 6,9 mg; zinco: de 2 a 3 mg; fósforo: 40 a 45 mg; vitamina A: 290 a 295 µg RE; vitamina D: 3,5 a 3,9 µg; vitamina C: 20 a 22 mg; vitamina E: 2 mg de TE; vitamina B1: 0 a 0,22 mg; vitamina B6: 0 a 0,07 mg; Niacina: 2,9 mg; ácido pantatênico: 1,3 mg e ácido fólico: 42 µg. - Marca: MUCILON MILHO	UNI	1.800,00	0,0000	8,35	15.030,00

Total do Fornecedor: **29.430,00**

SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP (8922)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
31	Colorau Pacote de 500 gramas, embalagem limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão ou fardos plásticos resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Marca: CPA	PCT	650,00	0,0000	1,90	1.235,00
66	Maionese embalagem de 500 kg Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Informação Nutricional: porção de 01 colher sopa: valor energético 40 a 45 kcal; carboidratos de 0 gramas; açúcares: de 0 a 1 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais: de 4 a 4,5 gramas; gorduras saturadas: 0 a 0,9 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas e sódio: de 85 a 90 mg. - Marca: SUAVIT	UNI	1.950,00	0,0000	1,80	3.510,00
68	MANTEIGA SEM SAL 200 GR Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado. Creme de leite e Corante natural de urucum INS 160 b. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 77 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 8 a 8,6 gramas, gorduras saturadas: de 4,5 a 5 gramas; gordura trans de 0 a 0,5 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg. - Marca: HERCULES	UNI	1.500,00	0,0000	4,95	7.425,00
77	Orégano 100 gr Em Folhas Secas; Obtido de Especimes Vegetais Genuinos; Graos Sao e Limpos; de Coloracao Verde Pardacenta; Com Cheiro Aromatico e Sabor Proprio; Isento de Sujidades e Materiais Estranhos a Sua Especie; Acondicionado Em Saco Plastico Transparente,atoxico, Contendo 500gramas; Resistente e Hermeticamente Vedado,validade Minima 12 Meses a Contar Da Data Da Entrega; Embalado Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; - Marca: SMA	PCT	400,00	0,0000	1,30	520,00
83	Pimenta do reino 200g Em Po Fino; Obtida de Frutos Maduros de Especimes Genuinos; Graos Saos,limpos,dessecados e Moidos; de Coloracao Cinza Escuro; Com Cheiro e Sabor Proprios; Isenta de Sujidades e Materiais Estranhos a Sua Especie; Acondicionada Em Saco Plastico Transparente,atoxico, 500gramas; Resistente e Hermeticamente Vedado; Embalado Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/ e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa - Marca: SMA	UNI	350,00	0,0000	1,78	623,00
99	Sal refinado com 1 kg Sal iodado, pacote de 01 KG, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionados em fardos lacrados. e resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. - Marca: SALBOM	PCT	1.800,00	0,0000	0,74	1.332,00

Total do Fornecedor: **14.645,00**
Total Geral: **935.203,20**

Colorado, 5 de Março de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 115/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER desde o dia 01 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, ao Servidor **"WLADEMIR JOSÉ GRANDIZOLI"** portador da cédula de identidade RG nº4. 096.283-2/PR matricula **nº. 42,** licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Belini, CRM 10198, Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 23 (vinte e três) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2020 (dois mil e vinte)...

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 889 DE 24 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências".

MARCOS JOSÉ CONSALTE DE MELLO, Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando a progressão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando A suspensão das aulas presenciais pelos Governos Estadual e Municipal, conforme Decreto Estadual nº 4230/2020 e Decreto Municipal nº 866/2020;
Considerando a necessidade de orientar e estabelecer um ordenamento para o desenvolvimento das atividades escolares seguindo a Deliberação nº 01 de 31/03/2020 do Conselho Estadual de Educação

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colorado, em caráter excepcional, o **regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais**, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PRexarada em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus(COVID-19).

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo terá vigência à partir de sua publicação e será automaticamente revogado por meio de ato do Governador do Estado do Paraná que venha determinar o retorno da suspensão das aulas presenciais ou ainda, por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Municipal de Ensino (Secretaria Municipal de Educação), a organização e implantação de Plano de Trabalho Domiciliar para que os professores desenvolvam as atividades não presenciais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, Educação Especial e EJA-Fase I, com materiais orientadores às famílias para realização de atividades interacionais e lúdicas na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões afetiva e sócio emocional.

Art. 3º. As **atividades escolares não presenciais** são aquelas utilizadas pelo professor(a) da turma ou pelo componente curricular, destinadas à interação com o estudante por meio de orientações impressas, atividades impressas, livros didáticos, estudos dirigidos, quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, vídeo-aulas, áudio chamadas, vídeo chamadas e outras assemelhadas.

Art. 4º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Básica, Ensino Fundamental – anos iniciais, EJA-Fase I, Educação Especial e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial.

Art. 5º. São consideradas **atividades escolares não presenciais**:

I – as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino sob responsabilidade do professor(a) da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor (a) e do estudante no mesmo espaço físico;

II – metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor(a) ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;

III – as incluídas no planejamento do professor(a) e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V – as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação como mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará Plano de Trabalho Domiciliar para o Ensino Fundamental – anos iniciais, EJA – Fase I, Educação Especial e Educação Infantil, propondo ações, estratégias e cronogramas, cabendo a cada instituição de ensino adaptá-las de acordo com cada realidade escolar sendo organizado conforme disposto no **Anexo I** desse decreto.

Art. 7º. Para efeito de validação como período letivo quando da oferta de atividades não presenciais, a **instituição de ensino** deverá no prazo de **60 (sessenta)** dias após o retorno da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento na respectiva Secretaria Municipal de Educação do Município de Colorado, contendo:

I – ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II – descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III – descrição dos recursos metodológicos utilizados, incluindo citação de materiais e atividades, com anexos das atividades realizadas pelos alunos;
IV – demonstração do registro de controle de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V – data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I – elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;

II –dar a devida publicidadeàs normativas instituídas;

III – orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;

IV – acompanhar amplamente o processo de implementação garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial conforme registro em diário;

V – dar suporte as instituições de ensino (escolas) na mediação durante o processo de implementação das aulas não presenciais;

VI – assegurar o cumprimento do disposto na Deliberação n.º01/2020-CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 9º. São atribuições da Direção e da Equipe Pedagógica de cada uma dasinstituições de Ensino que compõem a Secretaria Municipal de Educação:

I – dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;

II – assegurar a garantia do cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação;

III – garantir o cumprimento do art. 7.º e seus incisos;

IV – viabilizar quando necessário acesso do docente aos recursos didáticos para o efetivo cumprimento dessedecreto, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia coronavírus (COVID – 19);

V– monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

VI – acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores;

VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das aulas;

Art. 10º. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementaçãodo programa de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR e no presente decreto.

Art. 11. A instituição de ensino que não requerer a validação das atividades escolares não presenciais deverá assegurar aos seus estudantes o cumprimento integral do plano de curso previsto para o período letivo de 2020, nos termos dos arts. 24, 31 e 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 12. Todas as instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná deverão apresentar no prazo de **60 (sessenta) dias** após o retorno da suspensão das aulas presenciais, proposta de calendário escolar de 2020 devidamente reorganizado, com a garantia do cumprimento do período letivo de acordo com orientações da SEED.

Art. 13. Permanecem vigentes todas as regras já decretadas que não conflitem com o disposto nos artigos desse decreto

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 24 de abril de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Sonia Maria de Freitas
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DOMICILIAR 2020

EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL,
EDUCAÇÃO ESPECIAL e
EJA – FASE I

ORGANIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS AULAS
(Conforme Referencial Curricular)

EDUCAÇÃO INFANTIL

Organização do desenvolvimento da aplicação do conteúdo em casa da Educação Infantil:

- Os diretores(as) e pedagogos(as) organizarão horários e dias diferenciados para que os pais ou responsáveis possam retirar os materiais nas instituições de ensino ao qual o aluno(a) esteja matriculado, evitando desta forma qualquer tipo de aglomerações, sendo realizada pela instituição educacional o controle de entrega e recebimento das atividades que serão propostas.
- Professores (as) organizarão o material do aluno(a) com pasta contendo apostila, cola, tesoura, tinta guache, pincel, sulfite, giz de cera, lápis de cor, lápis grafite, borracha etc,ou seja, todo o material necessário para a aplicação e desenvolvimento do conteúdo.
- Os vídeos encaminhados poderão ser vídeos educacionais de literatura infantil com explicações de conteúdo, criados pelos próprios professores(as).
- Os Professores(as) orientarão os pais ou responsáveis sob a importância da rotina diária para aplicação das atividades, facilitando o melhor desempenho do processo de ensino e aprendizagem.
- Os professores(as) farão o registro das atividades realizadas diariamente com o retorno dos pais ou responsáveis das atividades propostas, conforme a organização da instituição de ensino.
- A Organização curricular estará em anexo, conforme a Matriz Curricular do PPP da instituição de ensino.
- Todas as orientações e acompanhamento do desenvolvimento das atividades e cumprimento do conteúdo serão de responsabilidade das coordenadoras da Educação Infantil e da Secretaria Municipal de Educação.

EDUCAÇÃO INFANTIL

SEGUNDA-FEIRA

EIXO - ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO.
Identificação de expressão facial; jogos simbólicos; conversa; dramatização; leitura pelo adulto;

TERÇA-FEIRA

EIXO - TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS.
Desenho; pintura; música; coordenação motora; escrita;

QUARTA-FEIRA

EIXO - CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS.
Jogos de imitação; dramatização; danças; atividades motoras;

QUINTA-FEIRA

EIXO - ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.
Jogos; calendários; tempo do dia; natureza; manipulação de objetos;

SEXTA-FEIRA

EIXO - O EU, O OUTRO E O NÓS.
Conversa; brincadeiras; cuidados pessoais; jogos;

ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL e EJA-FASE 1.

SEGUNDA-FEIRA
DISCIPLINAS:
Atividades do livro didático; Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de jogos, entre outros;

TERÇA-FEIRA
DISCIPLINAS:
Atividades do livro didático; Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de jogos, entre outros;

QUARTA-FEIRA
DISCIPLINAS:
Atividades do livro didático; Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de jogos, entre outros;

QUINTA-FEIRA
DISCIPLINAS:
Atividades do livro didático; Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de jogos, entre outros;

SEXTA-FEIRA
DISCIPLINAS:
Atividades do livro didático; Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de jogos, entre outros;

CABERÁ AO PROFESSOR:

- Seguir Referencial Curricular;
- Utilização do livro didático e livros de literatura;
- Explorar leitura, escrita, interpretação e cálculos diariamente;
- Encaminhar material didático do aluno (a) (cola, lápis de cor, tinta, entre outros);
- Sempre que possível encaminhar explicação do conteúdo de forma acessível e criativa (redes sociais, live, entre outros);
- Construção do plano de aula semanal;
- Registro das atividades no diário;
- Controle de entrega e recebimento das atividades;
- Arquivamento das atividades produzidas pelos alunos;
- Avaliação de acordo com atividades realizadas pelo aluno;
- Cumprimento de jornada em home office (planejamento, produção e encaminhamento das atividades e relatórios, comunicação com os pais/responsáveis e alunos, correção de atividades, entre outros);
- Registro para emissão do relatório bimestral: componentes curriculares (disciplinas), carga horária e objetivos de aprendizagem.

Observação: O professor poderá acrescentar atividades domiciliares de acordo com a realidade escolar, sempre seguindo a legislação vigente.

- As atividades serão entregues aos pais/responsáveis dos alunos conforme cronograma específico organizado pela escola, recomendando-se escalas alternadas de turmas visando reduzir a circulação de pessoas.
- Os estabelecimentos deverão proibir a entrada de crianças, e permitir a entrada de apenas uma pessoa da família conforme cronograma, de modo a evitar qualquer aglomeração.
- Em relação às turmas de EJA – Fase I, os professores promoverão a entrega das atividades aos alunos, conforme cronograma específico organizado pela escola, recomendando-se escalas alternadas de turmas de modo a evitar qualquer tipo de aglomeração.

Colorado, 24 de abril de 2020.

Sonia Maria de Freitas
Secretária Municipal de Educacão

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº. 890, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre adoção de novas medidas de consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em complemento ao decreto 887/2020, e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);
III - Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
IV - Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
V - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
VI - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
VII - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
VIII - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
IX - Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
X - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19);
XI - Considerando o Plano de Contingência Municipal, que estabelece a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
XII - Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Colorado;
XIII - Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);
XIV - Considerando as deliberações tomadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do coronavírus (COVID-19), conforme Ata de Resolução firmada no dia 17 de abril de 2020 e de acordo firmado por meio de Termo de Compromisso com as entidades privadas, sob o comprometimento de adoção de cuidados e medidas em observâncias às recomendações do Ministério da Saúde.
XV - Considerando as Notas Técnicas Orientativas nº 001/2020 e subsequentes complementares, expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde como forma de orientar e sustentar as decisões dos atos administrativos pelo Poder Executivo e Comitê Gestor de Crise do enfrentamento à disseminação do novo coronavírus (Covid-19).
XVI - Considerando, todos os Boletins Epidemiológicos expedidos diariamente pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e principalmente pelos boletins informativos pela Secretaria Municipal de Saúde de Colorado, estado do Paraná;
XVII - Considerando, a Recomendação Adminstrativa nº 10/2020 emitida pelo Minstério Público da Comarca de Colorado - 2ª Promotoria de Justiça;

XVIII - Considerando ainda, todas as determinações emandas do Poder Executivo Federal Estado e Municipal, outrora já decretadas, principalmente o decreto municipal 887/2020;

DECRETA:

Art.1º- Fica autorizada realização de missas, cultos e atividades religiosas nas igrejas e templos no município de Colorado, observado o cumprimento das seguintes condições:

Inciso I - Redução da capacidade de recebimento de pessoas nos templos ou igrejas em 70% (setenta por cento) de sua capacidade de recepção de pessoas sentadas, ou seja, as igrejas e demais templos religiosos poderão funcionar apenas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade normal considerando a acomodação de pessoas sentadas;

Inciso II - Limitação de recepção de até 50(cinquenta) pessoas para cada missa/evento/culto religioso, observado o parâmetro no item acima descrito;

Inciso III - Obrigatoriedade do uso de máscaras para todos os presentes nas igrejas/templos religiosos;

Inciso IV - Restrição da presença de pessoas maiores de 60(sessenta) e menores de 12 (doze) anos de idade, bem como das pessoas integrantes dos grupos de riscos por comorbidades crônicas;

Inciso V - Duração máxima de 01(uma) hora para cada missa/evento/culto religioso realizado no município de Colorado, independentemente do rito, culto ou adoração praticada.

Inciso VI - Observância de todas as recomendações de higienização das igrejas e templos religiosos, de acordo com os decretos 866/2020, 868/2020, 877/2020 e 887/2020, como por exemplo disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos participantes, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e "caixas"), disponibilização de panos úmidos com água sanitária nas entradas das igrejas/templos religiosos, etc...;

Inciso VII - Participação com certificação, da reunião técnica ministrada pela Secretaria de Saúde do Município, acerca do treinamento ao enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, Covid-19;

Inciso VIII - Proibição de ministração/pregação ou participação de religiosos, não residentes no município de Colorado, ficando ainda proibida a realização de eventos ou congressos religiosos que atraiam pessoas não residentes no município de Colorado;

Inciso IX - Designação de, pelo menos, um membro da entidade religiosa/igreja/templo, para fiscalização e controle das medidas impostas pelo normativo municipal;

Inciso X - Vedação às igrejas/templos de praticar atividades religiosas nos domicílios de fiéis, evitando-se aglomerações e contatos com multiplicidade de pessas.

Inciso XI - O distanciamento de 1,5 metros entre os participantes das práticas religiosas, devendo haver sinalização dos locais, tais como, bancos e/ou cadeiras que não poderão ser utilizadas;

Inciso XII – As igrejas, templos ou entidades religiosas deverão informar, por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) dias, o cronograma de suas atividades religiosas, ao setor de fiscalização municipal.

Parágrafo único: Recomenda-se:

a) durante a prática religiosa ser evitado o contato físico entre os participantes (aperto de mão, abraços e etc);
b) Monitorar as condições de saúde dos participantes. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, devem ser imediatamente afastados das atividades e orientados entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;

c) Destacar informações na entrada do templo, informações referentes aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;

d) Aos locais que possuam sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos, bem como pelo menos uma porta ou janela abertos, mantendo-se os ambientes ventilados, e com constante higienização dos pisos;

Artigo 2º. - Os consultórios médicos e odontológicos, bem como laboratórios, poderão exercer suas atividades nos horários compreendidos das 06h às 18h de segunda a sexta e aos sábados das 9h às 13h.

Artigo 3º. - Fica autorizado o funcionamento dos postos de combustíveis, também, aos domingos e feriados, das 06h às 18h, mantendo-se as demais regras do decreto 887/2020.

Artigo 4º. - Ficam mantidas as demais disposições previstas no decreto 887/2020 que não sejam contrárias ao presente decreto.

Artigo 5º.- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência do decreto 887/2020.

Colorado, 24 de abril de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 15/2020.

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 20/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de maio de 2020, às 09:30 horas** no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 15/2019 na modalidade Pregão.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
Registro de preços para aquisições fracionadas de produtos de dieta enteral e de suplementos alimentares (leites) para usuários do sistema de saúde pública do município com carência nutricional.

Critério de julgamento: Menor preço por ítem.
Informações: Fone: (44) 3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 24 de Abril de 2020.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2020

No dia 5 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2020, Processo Licitatório nº. 21/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de bacon, carne suína, carne de frango, carne bovina, filé de tilapia, linguiça toscana, mortadela, presunto, queijo mussarela e salsicha para as secretarias, escolas, centro de educação infantil, CAPS, programas da assistência social, saúde, administração e defesa civil do município de Colorado Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7484	CAROL COMERCIAL - EIRELI	6, 11
8920	MARIA C. GONCALVES MARATTE	
3947	MARIA ECLAIR CARRENHO VIDOTO	
8922	SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	1, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 12, 14, 15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAROL COMERCIAL - EIRELI	10.867.300/0001-26	VALENTIN VERRI BORTOLO	025.528.529-98
MARIA C. GONCALVES MARATTE	29.544.108/0001-27		. . -
MARIA ECLAIR CARRENHO VIDOTO	05.864.464/0001-60	JULIO CESAR VIDOTO	041.322.079-60
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	24.142.114/0001-34	VALMIR JOSE BERALDO	634.014.449-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de bacon, carne suína, carne de frango, carne bovina, filé de tilapia, linguiça toscana, mortadela, presunto, queijo mussarela e salsicha para as secretarias, escolas, centro de educação infantil, CAPS, programas da assistência social, saúde, administração e defesa civil do município de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7484 - CAROL COMERCIAL - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	FILÉ DE TILAPIA CONGELADA - PRODUTO DE QUALIDADE ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). CARNE NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA OU COM ACÚMULO DE LÍQUIDOS NA EMBALAGEM, ALÉM DISSO, NÃO DEVE APRESENTAR EXTREMIDADES SECAS OU AMARELADAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE DEVERÁ ESTAR CONGELADA	kg	C VALE SIF 3	1.780,000	37,6000	66.928,00
11	MUSCULO MOIDO- CARNE DE BOVINO, PATINHO MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVOS E SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMOE QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS.O CORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSÃO ATINGINDO PARTES NO COTADAS A EMBALAGEM DEVERA SER DE PLÁSTICO ATOXICO, CONTENDO PEÇAS DE 1 KG DO PRODUTO.	KG	MARRUA SIF	3.874,000	22,8000	88.327,20

Fornecedor: 8922 - SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BACON DEFUMADO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA EMBALADA A VACUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PLASTICO ATOXICO CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, CARIMBO E NO REGISTRO NO ORGAO REGULAMENTADOR, LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES	kg	PAMPLONA	580,000	19,6000	11.368,00
3	CORTES DE FRANGO COXA E SOBRECOXA RESFRIADA PRODUTO DE PEIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. PRODUTO COM ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIO, NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHA ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERA SER REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF/SIP, SER DE QUALIDADE, LIMPA (SEM EXCESSO DE GORDURA E PELE), CORTE DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA. DEVE APRESENTAR EM SEU ROTULO: ESPECIE DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM	kg	BIG FRANGO	7.465,000	7,5000	55.987,50
4	CUBOS DE ACEM IQF CARNE DE BOVINO, CORTE ACEM, CONGELADA PELO PROCESSO IQF. DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVOS E SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. O CORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSAO ATINGINDO PARTES NO COTADAS. A EMBALAGEM DEVERA SER DE PLASTICO ATOXICO, CONTENDO PECAS DE 2KG DO PRODUTO. DEVERA	kg	ZAC	3.837,000	17,4500	66.955,65
5	FIGADO BOVINO PECA INTEIRA PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FIGADO BOVINO RESFRIADO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLASTICA COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/SIP/SIM, INFORMACAO DO FABRICANTE, ESPECIFICACAO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. A ENTREGA DESTE PRODUTO	kg	BOI GORDO	1.040,000	10,0000	10.400,00
7	LINGUIÇA TOSCANA - CARNE SUÍNA - TOUCINHO SUÍNO - ÁGUA - SAL - MALTO DEXTRINA, TEMPEROS, ANTIOXIDANTES ERITORBATO DE SÓDIO(INS316) E ÁCIDO ERITORBICO (INS315) - CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO (INS250) - PROTEINA DE COLÁGENO - SALSA CORANTE NATURAL CARMIM (INS120) - AS EMBALAGENS VARIAM ENTRE 1 KG e 5 KG - NÃO CONTÉM GLÚTEM.	KG	NOBRE	5.375,000	12,5000	67.187,50
9	MUSCULO SEM OSSO RESFRIADO CARNE BOVINA RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVOS E SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. O CORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSAO ATINGINDO PARTES NO COTADAS. A EMBALAGEM DEVERA SER DE PLASTICO ATOXICO, CONTENDO PECAS DE 1KG DO PRODUTO. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO.	kg	ZAC	4.685,000	16,6000	77.771,00
10	PATINHO EM CUBOS RESFRIADO - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, CORTADA EM CUBOS, RESFRIADA, SEM OSSO, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM E SEBO, MAXIMO DE 3% DE APANEVROSES. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APANEVROSES). OS CUBOS DEVEM APRESENTAR DIMENSOES APROXIMADAS DE 2X2X2 CM. EMBALAGEM DE PLASTICO ATOXICA À VACUO DE 1KG. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICOES HIGIÊNICAS ADEQUADAS	kg	ZAC	2.614,000	24,2000	63.258,80
12	PEITO DE FRANGO RESFRIADO SEM PELE E SEM OSSO CARNE DE FRANGO RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM PELE E SEM OSSO. DEVERA APRESENTAR ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIO, NAO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, SEM MANCHA ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVERA SER REGISTRADO JUNTO AO SIF/SIP, SER DE QUALIDADE, LIMPO (SEM EXCESSO DE GORDURA E PELE), APRESENTAR CORTE DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA, NAO ATINGINDO PARTES NAO COTADAS	kg	GBIG FRANG	4.160,000	10,3000	42.848,00
14	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CONSISTENCIA SEMI-SUAVE OU SUAVE, SEGUNDO O CONTEUDO DE UMIDADE, MATERIA GORDA E GRAU DE MATURACAO, TEXTURA: FIBROSA, ELASTICA E FECHADA, COR: BRANCO A AMARELADO, UNIFORME, SEGUNDO O CONTEUDO DE UMIDADE, MATERIA GORDA E GRAU DE MATURACAO, ODOR: LACTICO, POUCO PERCEPTIVEL. UMIDADE MAXIMA DE 60%. MATERIA GORDA DE NO MAXIMO 35% EM EXTRATO SECO. EMBALAGEM A VACUO, INTERFOLHADO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A PROCEDENCIA	kg	LIBERA	815,000	25,5000	20.782,50
15	SALSICHA TIPO VINA RESFRIADA DE PRIMEIRA LINHA A GRANEL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 12 % DE PROTEINA CARNEA E PERCENTUAIS MAXIMOS DE 65% DE UMIDADE, 30% DE GORDURA, 7% DE CARBOIDRATOS. NO MAXIMO 30% DO TEOR DE PROTEINAS TOTAIS PODE SER DE ORIGEM NAO CÁRNEA. PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES	kg	AURORA	6.145,000	7,6000	46.702,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,5 de Março de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CAROL COMERCIAL - EIRELI	CNPJ: 10.867.300/0001-26	____________________
MARIA C. GONCALVES MARATTE	CNPJ: 29.544.108/0001-27	____________________
MARIA ECLAIR CARRENHO VIDOTO	CNPJ: 05.864.464/0001-60	____________________
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 24.142.114/0001-34	____________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 015/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amparo Legal: Art. 24, inc. I e II, da Lei de 8.666/93
Ordenador da Despesa: Sueli Terezinha Wanderbrook
Contratado: COACOL COMERCIAL AGRICOLA CAPELINHA LTDA
***VALOR TOTAL:* R$ 15.793,00 (quinze mil e setecentos e noventa e três reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos objetos

Dotação Orçamentária:

Red.	Órgão/Funcional Programática	Especif. de Bens e Serv.	Elemento de Despesa	Fonte
701	11.02.27.812.0024.2063	Aquisição de Bens	4.4.90.52	1000
285	07.03.15.452.0014.2061	Aquisição de Bens	4.4.90.52	1000
503	09.02.12361.0018.2043	Aquisição de Bens	4.4.90.52	1102
659	10.02.08.244.0028.2058	Aquisição de Bens	4.4.90.52	1000

Vigência: 12 (dose) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de lavagem e conservação dos próprios públicos do Município de Paranacity - PR.

Paranacity – Pr., 24 de abril de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 1021/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a AVE – Associação Vida e Esperança; Asilo são Vicente de Paula, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguaçu e AMA – Associação Maringaense dos Autistas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento com a AVE – Associação Vida e Esperança; Asilo são Vicente de Paula, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguaçu e AMA – Associação Maringaense dos Autistas, com vigência de 12 meses, objetivando o repasse mensal de recursos às entidades, por parte do Município de Ourizona, para manutenção das atividades correlacionadas de cada entidade, conforme manifestação de interesse social encaminhada ao executivo, podendo ser aditivada a critério da administração publica.

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento dos valores previstos no termo de fomento, advirá do orçamento geral do município para o orçamento de 2020, Lei 997/2019, onerando a seguinte despesa orçamentária para cada entidade:

- AVE – Associação Vida e Esperança – 05.02.08.243.0009.6.073 – 3.3.50.43
- Asilo são Vicente de Paula – 05.01.08.241.0009.2.073 – 3.3.50.43
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguaçu – 06.03.12.367.0013.2.072 - 3.3.50.43
- AMA – Associação Maringaense dos Autistas - 06.03.12.367.0013.2.072 - 3.3.50.43

Art. 3º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014 e demais normas aplicadas a matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução 28/2011 de 06 de Outubro de 2011 e instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Art.5º As subvenções concedidas nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle do gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e visitas de acompanhamento da comissão de avaliação e monitoramento para que sejam cumpridos os artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 24 dias de Abril de 2020

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal